

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

BIANCA MARIA VENTURA CARVALHO DIAS

**INVISIBILIDADE SOCIAL E CONDIÇÃO PRECÁRIA À LUZ DA TEORIA SOCIAL
CRÍTICA JUSLABORAL: a maior precarização das relações de trabalho das
pessoas transexuais e travestis, durante a pandemia de Coronavírus-19, no
ano de 2020**

Recife

2023

BIANCA MARIA VENTURA CARVALHO DIAS

**INVISIBILIDADE SOCIAL E CONDIÇÃO PRECÁRIA À LUZ DA TEORIA SOCIAL
CRÍTICA JUSLABORAL: a maior precarização das relações de trabalho das
pessoas transexuais e travestis, durante a pandemia de Coronavírus-19, no
ano de 2020**

Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas/Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito.

Área de Concentração: Transformações do Direito Privado. Linha de Pesquisa: Transformações Sociais nas relações do trabalho.

Orientador: Prof. Dr. Michel Zaidan Filho

Recife

2023

D541i Dias, Bianca Maria Ventura Carvalho.

Invisibilidade social e condição precária à luz da Teoria Social Crítica Jusselaboral: a maior precarização das relações de trabalho das pessoas transexuais e travestis, durante a pandemia de Coronavírus-19, no ano de 2020 / Bianca Maria Ventura Carvalho Dias. -- Recife, 2023.

153 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. Michel Zaidan Filho.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco.

Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2023.

Inclui referências e anexos.

1. Direito do Trabalho - Brasil. 2. Teoria Social Crítica. 3. Gênero. 4. Transexualidade. 5. Travestilidade. I. Zaidan Filho, Michel (Orientador). II. Título.

344.8101 CDD (22. ed.) UFPE (BSCCJ 2024-03)

BIANCA MARIA VENTURA CARVALHO DIAS

**INVISIBILIDADE SOCIAL E CONDIÇÃO PRECÁRIA À LUZ DA TEORIA SOCIAL
CRÍTICA JUSLABORAL: a maior precarização das relações de trabalho das
pessoas transexuais e travestis, durante a pandemia de Coronavírus-19, no
ano de 2020**

Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas/Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito.
Área de Concentração: Transformações do Direito Privado. Linha de Pesquisa: Transformações Sociais nas relações do trabalho.

Aprovado em: 29/05/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Michel Zaidan Filho (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Profa. Dra. Rogéria Gladys Sales Guerra (Examinadora Externa)
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

Profa. Dra. Fernanda Barreto Lira (Examinadora Externa)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof. Dr. Carlo Benito Cosentino Filho (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Profa. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof. Dr. Sérgio Torres Teixeira (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

AGRADECIMENTOS

A Bigüi (o início, o fim e o meio).

À minha família, minha vila, sem a qual não se cria uma criança.

Aos meus amigos que não me deixaram desistir.

Alguns amigos são pessoas Coisadas; outros são Zeros que, à esquerda (sempre à esquerda!), multiplicam; outras ainda são Sórors (*sic*), amigas-irmãs; e há a sorte da amiga que é “vizinha” na rua de trás.

Ao meu orientador, que, em várias ocasiões, acreditou nesse projeto mais do que eu, entregando-me o fio de Ariadne.

À minha coorientadora de fato, o farol na neblina de um trajeto que parecia não ter horizonte próximo.

Aos meus amigos e colegas dos trabalhos, que somaram suas horas na falta das minhas.

A todos que, não mencionados expressamente, sabem o quanto contribuíram para que eu chegasse até aqui.

*“Se você escolher se inserir
na história de uma comunidade, ou
quiser ajudar a comunidade a contar
a história, você precisa perceber os
privilégios que tem, e você precisa
perceber que a vida para eles é
diferente”.*

*(Tre'vell Anderson,
“Revelação”)*

RESUMO

O presente estudo tem como objeto as relações de trabalho de pessoas travestis e transexuais, no ano de 2020, em meio ao auge da pandemia de coronavírus-19. A análise visa a aferir a eventual piora das condições laborais de tal população, por meio da análise de relatórios da organização #VoteLGBT, que entrevistou, nos anos de 2020 e 2021, a população LGBTQ+ nas cinco regiões do país. A Teoria Social Crítica e sua aplicação ao direito do trabalho servem de pilares para serem averiguados conceitos como condição precária, reconhecimento e a necessidade de ampliação do próprio objeto de estudo do direito do trabalho, o qual, defende-se, necessita, urgentemente, ser alargado, a fim de que se estenda aos trabalhadores não protegidos pelo manto da formalidade.

Palavras-Chave: teoria social crítica; relações individuais de trabalho; gênero; sexualidade; transexualidade; travestilidade; precariedade; reconhecimento.

ABSTRACT

The present study has as its object the work relationships of transvestites and transsexuals, in Brazil, in the year 2020, amid the height of the Coronavirus-19 pandemic. The analysis aims to assess the possible worsening of the working conditions of this population, by analyzing reports of #VoteLGBT organization, which interviewed, in 2020 and 2021, LGBT+ people in all five Brazilian geographical regions. Critical labor theory and its application to labor law serve as pillars for examining concepts such as precarious condition, recognition and the need to expand the very object of study of labor law, which, it is argued, urgently needs to be enlarged, so that it extends to workers who are not protected by the cloak of formality.

Keywords: critical social theory; individual labor relations; genre; sexuality; transsexuality; transvestility; precariousness; recognition.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Demandas trabalhistas por Tribunal Regional do Trabalho em 2014.....	54
Figura 2 – Informalidade por sexo, raça e cor, entre 2012 e 2020	60
Figura 3 – Desemprego entre outubro de 2017 e junho de 2020	62
Figura 4 – Criação de empregos entre outubro de 2017 e setembro de 2019	62
Figura 5 – Renda média mensal nacional entre outubro de 2019 e março de 2020	63
Figura 6 – Vagas de emprego criadas no país entre 2010 e março de 2020	64
Figura 7 – Índice de Vulnerabilidade LGBTQIA+ à covid-19 em 2020	104
Figura 8 – Índice de Vulnerabilidade LGBTQIA+ à covid-19 em 2021	107
Figura 9 – Índice de Insegurança Alimentar da população T em 2021.....	108
Tabela 1 – Medidas governamentais do início da pandemia de covid-19.....	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
ONU Brasil	Organização das Nações Unidas Brasil
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A ALTERIDADE COMO RECONHECIMENTO	19
2.1 Estado de natureza, individualismo, neoliberalismo e <i>homo oeconomicus</i>	19
2.2 Eu sou o outro em dadas circunstâncias: preservar a vida do outro.	25
2.3 Narrar a Outra: Spivak, a (não) fala do subalterno e a narrativa da transexualidade pela voz da cisgeneridade.....	38
2.3.1. <i>Ruddy Pinho</i>	40
2.3.2. <i>Amara Moira</i>	42
2.3.3. <i>Camila Sosa Villada</i>	46
3 TEORIA SOCIAL CRÍTICA E TRABALHO	50
3.1 A falsa dialética de uma aporia. Impossibilidade de um trabalho livre e subordinado. Neoliberalismo, flexibilização das relações de trabalho e precarização.	50
3.2 Piora das condições laborais antes e durante a pandemia de coronavírus-19 em decorrência de medidas governamentais. Reforma trabalhista e normas esparsas.	60
3.3 Empregabilidade de pessoas trans e travestis. Precariedade.....	71
3.4 Necessidade de ampliação do objeto de proteção do direito do trabalho.	74
4 AS RELAÇÕES DE TRABALHO DE MULHERES TRANS E TRAVESTIS, NO ANO DE 2020, E A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS-19. OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.....	80
4.1 Eleições de 2022. Cenários, candidaturas e eleições de pessoas travestis e transexuais. Corpos resistentes.	80
4.2 Medidas inicialmente adotadas pelo Governo Lula em relação à população T... ..	84
4.3 Projetos de lei e empregabilidade voltados à população trans e travesti.	86
4.3.1. Projeto de Lei nº 5.593/2020	87
4.3.2. <i>Projeto de Lei nº 144/2021</i>	88
4.3.2.1. <i>Uso do banheiro conforme a identidade de gênero</i>	89
4.3.2.2. <i>Alguns aspectos do voto do Ministro Luís Roberto Barroso</i>	90
4.3.2.3. <i>Alguns aspectos do voto do Ministro Edson Fachin</i>	93
4.3.3. <i>Projeto de Lei nº 2.416/2022</i>	96
4.4 “Diagnósticos LGBTQ+ na pandemia”.	98
4.4.1. Relatório Nacional #VoteLGBT para o ano de 2020	100

4.4.2. Relatório Nacional #VoteLGBT para o ano de 2021	104
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
REFERÊNCIAS.....	121
ANEXO A – 1. RE 845.779 – TRATAMENTO SOCIAL A SER DISPENSADO A TRANSEXUAIS.....	131
ANEXO B – 2. RECURSO EXTRAORDINÁRIO 845.779 SANTA CATARINA.....	142

1 INTRODUÇÃO

Até que deixe de ocupar as mentes e escritos, acadêmicos ou não, de toda gente, a pandemia de coronavírus-19, encerrada pela OMS em 05 de maio de 2023¹, deve, ainda, ser tema de muitas laudas. Viver um momento histórico difere de pretender analisá-lo; estudar o fenômeno concomitantemente ao seu desenrolar é escolher um ponto de partida que será, provavelmente, desconstruído antes que se consiga chegar a algum tipo de conclusão de maior duração. Ainda assim, a observação do momento se pretende fiel à sua captura. Ao longo da escrita, foi experienciada a ameaça de um inimigo invisível, que ataca sem distinção e mata sem padrão. Esteve-se no mundo com uma espada de Dâmocles na cabeça, diariamente, desde março de 2020, quando foram tomadas, no Brasil, as primeiras medidas de isolamento diante do risco crescente da já então pandemia, iniciada em Wuhan, na China, no fim daquele ano de 2019, mas já espalhada para vários países².

Viveu-se um momento histórico com a consciência de que ele já nasceu assim e não precisaria do aval do tempo para se consolidar como tal. E, portanto, experimentou-se um momento histórico sem saber como será visto em retrospecto. O que cabe, agora, é fotografar a história, sabendo que faz parte de um filme, sendo, desse modo, muito maior do que se cogita retratar. Esse pedaço deve ser unido a outros pedaços para costurar a colcha de retalhos de uma das histórias possíveis: a que se pretenda contar. É provável que a epidemia mundial de covid-19, iniciada no fim de 2019 e agravada, em progressão geométrica, no ano de 2020 — o qual, no momento em que se desenrolou esse trabalho, pôde ser considerado o auge da doença —, tenha sido o mais próximo que muitas pessoas hoje vivas, a depender de onde se encontrem geograficamente, experienciaram de uma batalha de ordem biológica pela sobrevivência. Em “Subir pelo inferno, descer pelo céu³”, um tipo de diário da pandemia escrito pelo autor no calor dos acontecimentos, Marcelo Ariel entende, na primeira semana de quarentena — março de 2020 —, que “[...] uma emergência sanitária não é uma guerra (...)”. Não havia quase 684.500 (seiscentos e

¹ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/230307-chefe-da-organiza%C3%A7%C3%A3o-mundial-da-sa%C3%BAdede-declara-o-fim-da-covid-19-como-uma-emerg%C3%AAncia-de-sa%C3%BAdede> Acesso em 28 set. 2023.

² Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghml> Acesso em 13 set. 2021.

³ ARIEL, Marcelo. **Subir pelo inferno, descer pelo céu**. Curitiba: Kotter Editorial, 2021, p. 13.

oitenta e quatro mil e quinhentos) mortos pela covid-19 no Brasil, à ocasião⁴. Mais adiante, ele concede, na agora remota segunda semana de isolamento, que “[...] esta emergência sanitária e suas medidas restritivas são o primeiro evento trágico em escala global da nossa vida”⁵.

Dois anos após a fase crítica da moléstia na maior parte do mundo, as coisas estavam longe de ser consideradas “normais” novamente. O próprio conceito de “normalidade”, já ferrenhamente discutido antes do fatídico ano de 2020, parece ainda mais nebuloso: o que é normal, quem define o que é normal e a quem serve o normal — algo que Foucault já discutia, por exemplo, mas não apenas, em suas obras “História da Sexualidade”⁶ e “História da Loucura”⁷ — são questionamentos que não possuem mais, em muitos feitos, um parâmetro comparativo claramente delineado: durante uma crise mundial que ceifou, até meados de 2022, aproximadamente 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil⁸) seres, que critérios servem para definir o que é ou não aceito, nas diversas esferas da vida, e com base em quê? As mudanças trazidas a tiracolo da crise não deixam nenhuma seara da existência de fora: família, trabalho, amizades, relacionamentos, política, economia; todos os aspectos foram, e são, atravessados e redesenhados como consequência de uma moléstia de escala global. A interrelacionalidade entre os seres exsurge, também nessa hipótese, do fato de que o homem é o algoz do outro, e, simultaneamente, sua única possibilidade de salvação.

No Brasil, o ápice da pandemia do coronavírus coincidiu com o início do segundo ano do mandato de um governo autointitulado de extrema direita. O que se viu foi uma condução desastrosa do problema, tendo o presidente declarado, entre outros impropérios, que “não era coveiro” e que a doença não passava de “uma gripezinha”, além (e não somente) do atraso e do superfaturamento na compra das vacinas, descentralização dos esforços de combate ao alastramento do covid-19 e ausência de contabilização federal do número de contaminados e falecidos, tendo sido

⁴Disponível em: <https://news.google.com/covid19/map?hl=pt-BR&mid=%2Fm%2F015fr&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419> Acesso em 07 set. 2022.

⁵ ARIEL, Marcelo. **Subir pelo inferno, descer pelo céu. Subir pelo inferno, descer pelo céu**. Curitiba: Kotter Editorial, 2021, p. 14.

⁶ FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 1: a vontade de saber**. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque. 5ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

⁷ FOUCAULT, Michel. **História da Loucura**. Tradução: José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Editora Perspectivas, 1978.

⁸Disponível em: <https://news.google.com/covid19/map?hl=pt-BR&mid=%2Fm%2F02j71&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419> Acesso em 07 set. 2022.

necessário um esforço dos Estados e da mídia para organizar e acompanhar tais levantamentos. Ante tal panorama, um dos campos mais duramente atingidos foi, e ainda se sentem as consequências, o do trabalho.

A adoção de medidas de isolamento e quarentena, anteriormente ao início da vacinação, jogou ainda mais luz sobre a biopolítica que define quem vive e quem morre: para que grande parcela da população se acastelasse em suas residências, vários outros serviços não poderiam parar. Entre os quais o de entrega de alimentos e compras de supermercados. Aqueles que dispunham da tecnologia representada por um aparelho celular com plano de dados acionavam aplicativos por meio dos quais as refeições e suprimentos chegavam até os seus lares. Do outro lado, trabalhadores que já eram precarizados antes do início da pandemia arriscavam não somente a saúde física e mental — o que já ocorria antes de 2020 —, mas agora, de modo literal, as próprias vidas. Tendo, portanto, como pano de fundo o interesse em observar as condições laborais de trabalhadores que se ativam externamente, essa pesquisa volta os olhos a sujeitos e, especialmente, sujeitas que enfrentavam outro tipo de precarização e invisibilidade social pré-covid-19, a saber: travestis e transexuais, notadamente as mulheres trans, parte das quais obtinha o seu sustento, até então, por meio de atividades externas nas ruas das cidades do país. Considerando os dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), no sentido de que 90% (noventa por cento)⁹ das travestis e transexuais obtinham renda por meio da prostituição em virtude, principalmente, da ausência de outras oportunidades, o estudo busca investigar de que maneira, naquele ano de 2020, tal parcela da comunidade manteve-se financeiramente.

Para tanto, visando a tentar apreender uma dada situação numa definida unidade de tempo, e delimitando os indivíduos a serem escutados, restou estabelecido que a situação laboral das travestis e transexuais femininas seria analisada por meio de relatórios, estudos e pesquisas realizadas com a referida população, no ano de 2020. A atenção especial ao ano de 2020 dá-se em virtude de ser, conforme ressaltado anteriormente, no momento da pesquisa, o auge da pandemia, considerando-se as medidas de isolamento e *lockdown*, a ausência de vacinas e a necessidade de que determinados grupos sociais se arriscassem para

⁹ Disponível em: <https://antrabrasil.org/cartilhas/>, <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/04/dica-profissionais-do-sexo-covid19-antra.pdf> Acesso em 27 jul. 2022.

que outros pudessem manter-se, em segurança, dentro de suas residências.

Como um dos fundamentos teóricos do trabalho, parte-se do conceito de condição precária em Judith Butler¹⁰. A filósofa americana trabalha o tema de maneira recorrente em várias de suas obras, e a intenção, aqui, é entender se travestis e transexuais seriam atingido(a)s por uma ainda maior distribuição desigual da precariedade. Passando pelo reconhecimento, de Hegel a Honneth, pela alteridade e pela configuração do outro como tal, desenha-se um desvelamento da configuração da população T como não iguais, num sentido reflexivo, e se verifica, na conclusão do trabalho, a título ilustrativo, a participação de uma construção midiática norte-americana que é, de certa forma, responsável pela sua composição por meio da abjeção.

Ainda como arcabouço teórico, dissolvido nas demais teorias apresentadas, o trabalho se vale da Teoria do Reconhecimento, de Axel Honneth¹¹, sendo lembrado o destaque que Nancy Fraser¹² dá à necessidade de redistribuição, assunto debatido entre ela e Butler em outras oportunidades. Esses estudos na seara da construção de identidade deslocam o sujeito do campo absoluto da consciência individual para uma localização em meio a uma dada realidade cultural; o sujeito epistemológico moderno dá lugar ao indivíduo inserido em sua situacionalidade operacional.

A teoria crítica, de seu turno, aparece como importante marco teórico, inclusive no âmbito juslaboral. Isso porque os estudos que vêm sendo desenvolvidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco perseguem, por meio do inovador trabalho do Professor Doutor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, um imperioso alargamento do âmbito da proteção laboral¹³.

Tal ponto de partida para a fundamentação teórica do estudo enfrenta a desconstrução do objeto tradicional do direito do trabalho, cujo foco limitador repousa na criação aporética do conceito de trabalho livre/subordinado. A contradição encontrada no centro da relação entre empregado e empregador decorre da assimetria existente

¹⁰ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 41.

¹¹ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2009.

¹² FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista. Tradução: Júlio Assis Simões. **Cadernos de campo**, São Paulo, n. 14/15, p. 231-239, 2006.

¹³ Cf., entre outros, D'ÂNGELO, Isabele Bandeira de Moraes. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/18085/1/Isabele%20Tese%20vers%c3%a3o%20biblioteca.compressed.pdf> Acesso em 10 de out. 2022.

entre os dois sujeitos envolvidos, uma vez que, de um lado, está o possuidor dos meios de produção, e, do outro, aquele que se encontra física, jurídica e psicologicamente submetido ao empregador, e que tem, à venda, a sua força de trabalho.

A consolidação do capitalismo e sua faceta liberal cunharam e estimularam condutas individualistas. Para Foucault, “[...] a multidão, (...) efeito coletivo, é abolida em proveito de uma coleção de individualidades separadas”¹⁴. É nesse momento que o objeto do direito do trabalho é concebido como sendo o trabalho livre/subordinado/assalariado, e que, em verdade, configura uma contradição insolúvel representada pela impossibilidade de o trabalho ser, ao mesmo tempo, subordinado e livre. No atual modelo nacional de preservação de direitos trabalhistas, o obreiro contemplado é, de modo geral, aquele que tem o privilégio de contar com um contrato de trabalho formal, anotado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a legislação esparsa abrigam os formais, deixando de fora os informais.

Ocorre que, cada vez mais, em decorrência, *e.g.*, de medidas econômicas e legislativas, a população vem sendo empurrada para a informalidade. Com isso, para além da repartição da classe trabalhadora em duas categorias que, na verdade, possuem mais interesses em comum do que divergências — já que, ao fim e ao cabo, com ou sem CTPS assinada, continua configurando a classe que não detém os meios de produção —, tem-se um direito do trabalho excludente, engessado, que não acompanha as mudanças sociais e perde, consecutivamente, a própria essência da sua criação. Essa desigualdade, historicamente, atinge, de modo agravado, setores mais vulneráveis da sociedade, a exemplo da comunidade de travestis e transexuais, ora analisada. Deve-se destacar a dificuldade de compilação dos dados de empregabilidade dessa população pelo fato de, ainda atualmente, quando da redação desse trabalho, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) adotar apenas o critério binário ao pesquisar a realidade nacional.

O censo de 2022 não traz, em suas perguntas, enquadramentos para além do binômio homem/mulher¹⁵, pelo que os levantamentos existentes são realizados por iniciativas outras que não dos órgãos chamados “oficiais”. Três dos quatro modelos de questionário do censo mais recente, a saber, Questionário Básico, Questionário

¹⁴ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. 42ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014, p. 166.

¹⁵ Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/sobre/questionarios.html> Acesso em 11 out. 2022.

Amostra e Questionário de Abordagem Indígena trazem, no campo “Sexo” ou, no caso dos indígenas, “Sexo da Liderança Política desta Aldeia/Comunidade”, as opções “1-Feminino” e “2-Masculino”.

Assim, as averiguações comumente vêm do que se chama de dados secundários, recolhidos por entidades que realizam levantamentos ao nível nacional, a exemplo da referida Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Apanhados encontrados no endereço eletrônico da referida Associação deixam claro que o problema da ausência de empregos formais atinge, de modo mais significativo, os grupos mais precários, aqui entendidos como aqueles em relação a quem a precariedade é distribuída desigualmente. Uma cruzada de elementos entre o que foi apurado pela ANTRA e o material averiguado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, a ANDIFES, permite inferir que a informalidade entre travestis e transexuais pode estar ligada à baixa escolaridade, descortinando um cenário de suscetibilidade que vem desde antes do atingimento da idade ativa para o labor: somente 0,2% (zero vírgula dois por cento) dos são estudantes em instituições públicas de ensino superior se identificam como sendo travestis e transexuais¹⁶.

Além disso, a expectativa de vida da população T é de cerca de 35 (trinta e cinco) anos, contra quase 80 (oitenta) anos da população em geral¹⁷.

A compreensão desses cenários passa por outras áreas de conhecimento para além do Direito. Aliás, um dos aspectos analisados nesse trabalho é, precisamente, a necessidade de o direito do trabalho ir além das suas fronteiras atuais. As inquietações trazidas nessas análises foram, ainda que por outros ângulos, observadas pela Filosofia, pela Economia, pela História, pela Psicologia e por outros campos do saber, que auxiliam a buscar entender de onde se vem e aonde se pode tentar chegar. No intuito de analisar e tentar, ao fim, comprovar que a precariedade de determinada população, já configurada anteriormente à epidemia mundial de covid-19, mostrou-se ainda mais agravada devido à ameaça trazida pelo vírus, pretende-se chegar a dado grau de universalidade. Com a doença vieram diversas medidas de saúde e segurança que impactaram, diretamente, a maneira dessas pessoas de sobreviverem,

¹⁶ Disponível em: <https://s1.static.brasilecola.uol.com.br/vestibular/2022/03/pesquisa-andifes-perfil-graduandos-2018.pdf>, p. 45 Acesso em 18 abr. 2022.

¹⁷ Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf> Acesso em 11 out. 2022.

inclusive financeiramente, à crise.

A epidemia mundial do coronavírus-19, como não poderia deixar de ser, afetou os andamentos do trabalho, da escrita à avaliação dos dados coletados por outrem, assim como seus resultados. As medidas de isolamento e *lockdown* terminaram por retardar a possibilidade de se estar, de maneira segura, nas ruas, sendo que à autora foi franqueado o privilégio de não se expor mais do que o estritamente necessário à ameaça externa. Desse modo, o desenvolvimento dos estudos acompanhou os avanços e retrocessos da própria calamidade mundial, espelhando um tempo não linear, que passou de modo diferente daquele a que se estava acostumado. O trabalho se iniciou em um cenário político e terminou em outro.

As medidas de cunho sócio-econômico adotadas entre 2018 e 2022, e, especialmente, em 2020, foram definidoras do destino de muitos brasileiros, dentro e fora do mercado de trabalho. Muito do que já não era considerado bom, em termos de empregabilidade, piorou, sendo imprescindível pensar em tentativas de resistência à pressão capitalista e reconfiguração dos mecanismos laborais protetivos, imaginando outros modelos de enfrentamento, com ferramentas capazes de combater inclusive a subordinação direta disfarçada de autogestão negocial.

Os relatórios quanto à situação da população T nos anos de 2020 e, comparativamente, 2021, foram elaborados pela organização #VoteLGBT, em parceria com a Box1234. O Diagnóstico da #VoteLGBT mais a Box1234, para o ano de 2020, utilizou uma métrica que foi desenvolvida por eles e denominada de “Índice VLC – Vulnerabilidade LGBT+ à Covid-19”. Referido índice varia entre 0 (zero) e 1 (um), e, quanto mais próximo do 1 (um), maior a vulnerabilidade e precariedade do grupo analisado, cujos resultados são apresentados no item específico desse estudo. Conforme tal levantamento, referido indicador segue a mesma metodologia adotada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no que diz respeito ao Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

Ao fim, espera-se que a pesquisa realizada, com destaque para os relatórios analisados, corrobore a hipótese proposta, segundo a qual se configurou “a maior precarização das relações de trabalho das pessoas transexuais e travestis, durante a pandemia de coronavírus-19, no ano de 2020”, ainda que o sentimento da autora siga em sentido diametralmente oposto, perseguindo-se a diminuição, até ao ponto da mitigação, dessas debilidades.

2 A ALTERIDADE COMO RECONHECIMENTO

2.1 Estado de natureza, individualismo, neoliberalismo e *homo oeconomicus*.

O que nos faz humanos?

Essa talvez seja uma das perguntas mais antigas a que a autoconsciência leva. Não há resposta correta. O que existe são esforços de, ao menos, tentar compreender o que faz algumas pessoas serem tratadas como menos humanas do que outras.

O tecido social contemporâneo molda as relações intersubjetivas em direção à competição, e não à cooperação. Vários historiadores não deixam de apontar, entretanto, que a evolução do homem e a supremacia do *Homo sapiens* sobre os demais seres humanos que existiam concomitantemente a ele decorreram da sua capacidade de partilhar informações, fenômeno conhecido como revolução cognitiva — vide Harari¹⁸, o que possibilitou que, mais adiante, a humanidade experimentasse a agricultura, deixasse de ser nômade e, em seguida, estabelecesse as primeiras formações sociais de que se tem notícia.

A evolução de tais aglomerados de pessoas aumentou a complexidade das relações, até que a Idade Média contribuiu de modo irreversível para os relacionamentos humanos caminharem em direção à maneira como hoje se apresentam: a crença no individualismo e a ficção por meio da qual foi construído, a saber, o estado de natureza que levou à *assinatura* do contrato social. De acordo com Butler¹⁹, não obstante o estado de natureza tenha sempre sido uma ficção, é uma fantasia poderosa no âmbito da economia política: segundo ela, Karl Marx²⁰ criticou a parte da hipótese do estado de natureza que põe o indivíduo como fundamental, ironizando a noção do homem como Robinson Crusoé, isolado em uma ilha, autossustentando-se, vivendo independentemente de outros, sem um sistema de trabalho e nenhuma organização comum da vida política e econômica.

Essa figura solitária e autônoma é sempre apresentada com um *adulto* do sexo *masculino*, uma primeira figura de um “homem natural”, cuja autossuficiência é eventualmente interrompida pelas demandas da vida econômica e social, mas não

¹⁸ HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: Uma breve história da humanidade*. Tradução: Jorio Dauster. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

¹⁹ BUTLER, Judith. *The force of non-violence: an ethico-political bind*. Brooklyn: Verso Books, 2020.

²⁰ BUTLER, Judith. *A força da não violência: um vínculo ético-político*. Tradução: Heci Regina Candi-ani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 39.

como uma consequência de uma sua condição natural. Por conseguinte, o estado de natureza fornece uma moldura imaginária na qual há apenas um indivíduo em cena: autossuficiente, independente, saturado em autoamor e sem necessidade do outro.

Assim, o mito do contrato social, ou estado de natureza²¹, conforme adotado pelos liberais e replicado até esta data, seria uma ameaça à interdependência e à igualdade que ela implica. A “fundação” desse estado natural pressupõe, nos moldes como a criação imaginária foi concebida, um homem, adulto, que é sozinho e independente.

Contudo, defende a filósofa, ninguém nasce já formado como um indivíduo, sendo alguém que se constrói ao longo do tempo. Existe algo que vem antes da masculinidade adulta e atemporal do mito fundador.

Demais disso, desde o advento da publicidade no modelo construído pelos norte-americanos a partir da década de 1950, os padrões de “sucesso” se apresentam cada vez mais inalcançáveis: a felicidade está atrelada a um ótimo trabalho, uma casa grande, um carro no máximo seminovo e trocado a cada dois ou três anos, um cônjuge do sexo oposto impecável, e filhos perfeitos. Todos ao mesmo tempo²².

Há elementos indispensáveis nessa equação que fazem parte do estudo ora apresentado; entre eles, o trabalho/emprego e questões de gênero e sexualidade. Tanto o trabalho/emprego quanto o gênero e a sexualidade de um indivíduo se apresentam, desde há tempos, como ferramentas de opressão social.

Relativamente ao trabalho, em sentido amplo, tem-se que desde a sua publicação, em 1867, “O Capital”, de Karl Marx²³, vem sendo discutido, desenvolvido e adaptado, mas não parece ter sido superado. A crítica ao capitalismo e os apontamentos quanto a luta de classes, mais-valia e titularidade dos meios de produção encontram-se cada vez mais atuais, especialmente em face de um neoliberalismo progressivamente mais global e devorador de recursos humanos e naturais.

Ao neoliberalismo mais atual estão atreladas determinadas características, as quais corroboram a cultura do individualismo resultante em esfacelamento da tessitura

²¹ STAROBINSKI, Jean. **Jean-Jacques Rousseau: a transparência e o obstáculo**. Tradução: Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

²² Vide, a esse respeito, **Babbitt**, de Sinclair Lewis, que já desde 1922 retrata a construção desse ethos.

²³ MARX, Karl. **O Capital** – Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

social. De acordo com Foucault, em sua obra “Nascimento da Biopolítica”²⁴, na segunda metade do século XX o liberalismo é uma palavra que vem da Alemanha.

Em tal cenário, a frugalidade do governo é a grande questão daquele liberalismo. Reconhece-se que se deve agir com o mínimo de intervenção possível, sendo que o lugar da verdade governamental passa a ser o mercado, que era um lugar de regulamentação entre os séculos XVI e XVII.

Em tese, para Michel Foucault²⁵, a regulamentação de mercado tinha por objetivo, de um lado, a distribuição tão justa quanto possível das mercadorias, e também o não-roubo, o não-delito. Contudo, o mercado se torna esse lugar de “verdade”, e, quando se deixa que ele aja por si, conforme a sua natureza, com a sua verdade natural, permite-se que seja formado certo preço que será metaforicamente chamado de preço verdadeiro, que será, às vezes, também chamado de justo preço, mas já não traz consigo, em absoluto, essas conotações de justiça. Será um preço que oscilará ao redor do valor do produto.

Visto que a governamentalidade tem de se autolimitar, o problema que vai se formar a partir do fim do século XVIII é o deslocamento do centro de gravidade do direito público: o limite de competência do governo será definido pelas fronteiras da utilidade de uma intervenção governamental. A esfera de competência do governo é estabelecida em termos de sua utilidade (utilitarismo inglês).

A liberdade, nesse contexto, é a independência dos governados em relação aos governantes. No início do século XIX, a troca está do lado do mercado, e a utilidade apresenta-se ladeada com o poder público, levando, segundo Foucault²⁶, a uma questão fundamental do liberalismo: qual o valor de utilidade do governo e de todas as ações do governo numa sociedade em que é a troca que determina o verdadeiro valor das coisas?

Remetendo a Adam Smith²⁷, salienta-se a crença de que o jogo da concorrência natural, em estado livre, tem que levar a um “preço natural”, ou “bom preço”, que deve ser proveitoso para ambos, comprador e vendedor. Para os

²⁴ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

²⁵ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 43.

²⁶ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 163.

²⁷ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 74.

liberais, o enriquecimento de um país, assim como o enriquecimento de um indivíduo, somente se pode estabelecer no longo prazo e se manter por um enriquecimento mútuo, enriquecimento esse que é recíproco graças ao jogo da *concorrência*.

O liberalismo, desse modo, insere-se num mecanismo em que terá, a cada instante, de arbitrar a liberdade e a segurança dos indivíduos em torno da noção de perigo. Não há liberalismo sem cultura do perigo, inerente aos mecanismos de segurança/liberdade.

Um problema surge quando a ameaça em questão, para uma pessoa, é a outra. A concorrência mina a cooperação, joga um indivíduo contra o outro, fomenta, portanto, o atomismo²⁸, e destrói as possibilidades de cooperação. Em um espaço vendido como disponível apenas para um, os demais são adversários, e eventual ficção do homem como lobo do homem passa a ser verdade mais por conta das circunstâncias²⁹ do que como decorrência de uma “maldade inata”. Os efeitos do pacto social e dos avanços do liberalismo e sua transmutação em neoliberalismo se fazem sentir, com as consequências vistas atualmente, de modo a transformar “eu” e (determinado) “outro” em água e óleo.

Foucault, mais adiante na mesma obra³⁰, chama a atenção para o modo como o agora chamado neoliberalismo americano estava se tornando comum na França, à época. Apontou, como seus três elementos, o *New Deal* e a crítica a ele (e à política keynesiana); o plano Beveridge e os projetos de intervencionismo econômico e social gerados na guerra; e, por fim, o crescimento da intervenção federal por meio de programas econômicos e sociais, embora, em seu entender, houvesse “diferenças maciças” entre os dois modelos.

Para ele, o liberalismo americano foi convocado como princípio fundador e legitimador daquele Estado. Os debates políticos de há cerca de 200 (duzentos) anos, e até hoje, têm, nos Estados Unidos, como elemento recorrente, o liberalismo, que, lá, é uma maneira de ser e pensar. Há dois elementos que chamam a atenção do pensador francês: a teoria do capital e o programa da análise da criminalidade e da delinquência.

²⁸ TAYLOR, Charles. Communitarianism and Individualism. In: AVINERI; DE-SHALIT (orgs.). **Oxford Readings in Politics and Government**. London: Oxford University Press, 1992.

²⁹ ORTEGA Y GASSET, José. (1966). Meditaciones del Quijote. In: **Obras completas de José Ortega y Gasset** (7ª ed., vol. 1, p. 310-400). Madrid: Revista de Occidente. (Trabalho original publicado em 1914.)

³⁰ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 298.

Consoante a *teoria do capital humano*, o autor aponta a possibilidade de reinterpretar, em termos econômicos, um campo que era, até então, considerado não econômico. Os neoliberais americanos, segundo ele, referenciam a economia política clássica ao indicar seus três elementos tradicionalmente considerados: terra, capital e trabalho. Contudo, em relação ao *trabalho*, esse teria sido a página em branco na qual os economistas nada escreveram, considerado “neutralizado” em sua própria natureza devido à sua análise somente sob o aspecto do “fator tempo”: o aumento de trabalho é visto sob a ótica quantitativa e segundo a variável temporal (mais horas de trabalho à disposição do capital). Logo, os neoliberais tentam reintroduzir o trabalho no campo da análise econômica.

Eles, neoliberais, entretanto, praticamente não discutem Marx, conforme Foucault³¹, que apontou que a lógica do capitalismo somente retém, do trabalho, a força e o tempo, um trabalho em “abstrato”, e faz dele um produto mercantil. Para os liberais, essa abstração não seria culpa do capitalismo, como é para Marx, mas da teoria econômica feita da produção capitalista, de como foi pensada a economia clássica, em que o próprio trabalho apareceu como abstrato.

A análise neoliberal cogita alterar o objeto da análise econômica, passando a se ocupar do estudo dos modos de alocação de recursos raros de usos mutuamente excludentes, transformando a economia em estudo de racionalidade interna dos indivíduos que lhe atribuem este fim, e não aquele: como quem trabalha utiliza os recursos de que dispõe? *O trabalhador passa a ser sujeito econômico ativo*, e, segundo as teorias neoliberais, trabalha para ter uma renda, que deixa de ser o preço da venda da sua força de trabalho, e sim o produto de um capital. Trabalho se decompõe em capital e renda. Contudo, o capital de que o salário é renda é, precisamente, o conjunto de fatores físicos e psicológicos que tornam uma pessoa capaz de produzir aquela renda³².

Ainda para Michel Foucault³³, essa competência do trabalhador em produzir algo não pode ser separada dele mesmo, e representaria o que se chama de “máquina”, porque é o que vai produzir. Não se trataria de força de trabalho, mas de

³¹ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 305.

³² FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 306-307.

³³ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 308.

capital-competência, aparecendo o próprio trabalhador como uma espécie de empresa para si. O neoliberalismo retorna ao conceito do *homo oeconomicus*, não sendo aqui, porém, um parceiro de troca, senão um empresário de si, sendo ele próprio seu capital e sendo, para si, seu produtor e fonte de sua renda.

O empresário de si, portanto, é o homem-ilha arrodado de tubarões-outros. Constantemente ameaçado pela diminuição de postos formais de trabalho, compete com os demais: seja pelos cada vez menos numerosos empregos formais, seja pelos espaços abertos para a mercantilização de si. A classe trabalhadora perde força, já que, ao invés de mirar em seus interesses em comum, termina por ser dividida entre os que ainda têm carteira assinada e os que não têm, dispersando-a e afastando de pautas que interessam aos que não são donos do meio de produção.

Cria-se a falsa ilusão de “liberdade”, de “fazer o seu horário”, de poder trabalhar de casa; o que, em verdade, termina por borrar as fronteiras entre o tempo de trabalho e o tempo de descanso, o tempo da produção e o tempo do afeto, a necessidade de trabalhar para viver se tornando o imperativo inafastável de viver para trabalhar.

De acordo com Friedrich Nietzsche, “[...] quem não tiver para si dois terços do seu dia é um escravo, seja ele quem for”³⁴. Na segunda década do século XXI, não é tarefa fácil interpretar o aforismo de modo a encontrar seres humanos “livres” (sem prejuízo da interminável discussão do que seja liberdade e quais os seus limites, mas apenas para fins de ter em perspectiva a afirmação do filósofo alemão).

A lógica do capital, por si mesma, é escravizante, quando menos para toda a classe que não dispõe da titularidade dos meios de produção. A jornada laboral média do Brasil é de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 1/3 do dia. Para que não houvesse escravos sob a ótica Nietzscheana, seria necessário que as demais 16 (dezesesseis horas), ou 2/3, da vida diária, fossem dedicadas ao bel-prazer de cada um. Entre deslocar-se para o serviço, voltar para casa, tomar banho, alimentar-se, exercer tarefas e cuidados domésticos, provável é que o terço de que se dispõe para si sejam as 8 (oito) horas dedicadas ao sono, para quem assim consiga.

O sistema vai além, tiranizando as muitas horas do dia dedicadas a um trabalho que captura subjetivamente o indivíduo, fazendo com que a mentalidade de servidão ao *deus dinheiro* (expressão utilizada pelo artista plástico espanhol Maguma em livro

³⁴ NIETZSCHE, Friedrich. **Humano, demasiado humano**: um livro para espíritos livres. Tradução e notas: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, capítulo quinto, item 283.

de mesmo título, no qual ele “recria esse histórico desabafo contra o poder hipnotizante do dinheiro no contexto dos desdobramentos contemporâneos do capitalismo, em que a disseminação da avareza em escala global está nos conduzindo à extinção dos bens comuns”³⁵) enseje situações contraditórias, enquanto é preciso trabalhar para viver, mas a vida que se leva hoje conduz à (quase) morte física e mental dos trabalhadores³⁶.

2.2 Eu sou o outro em dadas circunstâncias: preservar a vida do outro.

É improvável, senão impossível, estabelecer o início da dualidade eu *versus* outro. Há, contudo, vários exemplos recentes, considerando como marco temporal os anos 2000 em diante, em produções artísticas, nas quais o espectro do “outro” parece ser sempre ameaçador. A série televisiva norte-americana *Lost*³⁷, veiculada entre os anos de 2004 e 2010, narra a história de passageiros que sobrevivem a um acidente de avião, o qual explode em pleno voo. Estes sobreviventes acordam em uma ilha deserta, ou que assim se apresenta até determinado ponto ainda da primeira temporada da série.

Além de enfrentarem uma misteriosa nuvem de fumaça que ataca o grupo, chamada de “Monstro”, os acidentados encontram uma suposta moradora antiga da ilha, Danielle Rousseau, que lhes informa acerca da existência dos “Outros”. A origem desses “Outros”, sua finalidade e razões de permanência na ilha nunca são suficientemente explicadas, mas seu comportamento em relação aos protagonistas iniciais da produção televisiva é hostil, ameaçador e dominador, sequestrando-os, escravizando-os e os matando.

Deste modo, os “Outros” representam os antagonistas que não reconhecem o novo grupo de ilhéus como titulares do direito à ocupação e à sobrevivência na ilha, ainda que tenham, aparentemente, escapado de um desastre aéreo, o que usualmente seria o suficiente para despertar a empatia de quem tomasse

³⁵ MAGUMA; MARX, Karl. **O deus dinheiro**. Tradução: Artur Renzo Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2018.

³⁶ Disponível em: <https://vocerh.abril.com.br/saude-mental/burnout-virou-doenca-ocupacional-o-que-muda-para-empresas-e-funcionarios/#:~:text=O%20burnout%20%C3%A9%20um%20mal,o%20esgotamento%20f%C3%ADsico%20e%20mental>, <https://www.cnnbrasil.com.br/business/acidentes-e-mortes-relacionados-ao-trabalho-formal-crescem-30-no-brasil-em-2021/> Acesso em 07 de jul. 2022.

³⁷ LOST. Direção: Jack Bender, Stephen Williams, Paul A. Edwards, Tucker Gates e outros. Produção: Carlton Cuse, Damien Lindelof, JJ Abrams. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Disney. Ano de lançamento: 2004 (-2010). Assistido no canal ANX.

conhecimento dessa luta pela vida.

Em seu diálogo com Bill Moyers acerca do poder do mito, o mitologista Joseph Campbell³⁸ destaca:

MOYERS: É a ideia do Povo Eleito.

CAMPBELL: Com certeza. Cada povo é o povo eleito, em sua própria concepção. E o curioso é que o nome que cada um dá a si mesmo normalmente significa “humanidade”. E eles dão nomes engraçados aos demais: Cara Engraçada, Nariz Torcido.

O diretor de cinema chileno Alejandro Amenábar rodou, no ano de 2001, o filme cujo título original é *The others*³⁹, o qual foi traduzido para o português literalmente, lançado no Brasil como “Os outros”. Na trama, uma mãe de um menino e uma menina que possuem uma rara condição de saúde, em razão da qual não podem ser expostos à luz solar, aguarda o retorno do seu marido, pai dos garotos, que estaria servindo o país na Segunda Guerra Mundial. A película se passa em 1945, e a família se muda para uma grande casa com ares de abandono, da qual os empregados originais se evadem sem maiores explicações pouco antes de os três se mudarem para lá.

Em seguida, a matriarca, chamada Grace, contrata dois novos trabalhadores e deixa claro que, devido à condição de saúde de seus filhos, nenhuma porta ou janela pode ser aberta sem que a anterior tenha sido fechada à chave, não podendo ser igualmente abertas as cortinas, regras estas que vão sendo descumpridas à medida que o roteiro avança, trazendo alterações na rotina de todos. As portas começam a aparecer abertas e se ouvem ruídos que parecem não ser produzidos pelos residentes. Situações sobrenaturais começam a se suceder, dando a impressão, não diretamente comprovada, de que os filhos conseguiriam se comunicar com fantasmas, que seriam “os outros” do título. O mundo natural seria o dos protagonistas; o sobrenatural, o dos outros. Novamente Campbell⁴⁰ destaca:

CAMPBELL: (...) eu diria que esse é o tema básico de toda mitologia: que existe um plano invisível sustentando o visível.

MOYERS: O que não sabemos sustenta o que sabemos.

³⁸ CAMPBELL, Joseph. **O poder do mito**. Tradução: Carlos Felipe Moisés. São Paulo: Palas Athena, 1990, p. 111.

³⁹ OS OUTROS. Direção: Alejandro Amenábar. Produção: Fernando Bovaira. Local: Estados Unidos da América. Distribuidoras: Dimension Films, FilmFlex, Studio Canal, Warner Bros. Pictures. Ano de lançamento: 2001. Assistido no cinema.

⁴⁰ CAMPBELL, Joseph. **O poder do mito**. Tradução: Carlos Felipe Moisés. São Paulo: Palas Athena, 1990, p. 76.

A obra, entretanto, apresenta um final não convencional, cuja grande guinada altera ineludivelmente a separação até então muito bem demarcada entre “nós” e “os outros”. Enquanto se apavorava ao lidar com fenômenos que não compreendia, Grace, a mãe excessivamente religiosa, procura um padre para benzer o lar. Ao se perder na neblina, depara-se com o marido, que retorna da guerra transformado. Após passarem a noite juntos, na manhã seguinte ela não o encontra mais, estando todas as cortinas da casa escancaradas.

Culpando os empregados, Grace os expulsa de casa, ocasião em que eles vão até o jardim e desenterram as próprias lápides. As campas são avistadas pelas crianças, que fugiram da morada logo após a saída dos trabalhadores, momento em que entendem que os assim supostos criados são, na realidade, espectros. Retornam correndo a casa, onde, ao chegar, esbarram nos mesmos serviçais, que lá já se encontravam. Então, eles lhes explicam haverem morrido de tuberculose cerca de cinquenta anos atrás.

A incompreensão inicial da mãe se transforma em memória, recordando-se de que foi abandonada pelo marido, o que a levou, em seguida, a sufocar ambos os filhos até à morte, tendo, em seguida, atirado na própria cabeça. Essa “volta do parafuso”, no melhor estilo de Henry James⁴¹, transforma o clã familiar nos “outros” do título do filme, já que os agora “não outros” são os vivos que ocupam o mundo natural: enquanto achava que seu casarão estava sendo assombrado por portas batendo, cortinas se abrindo e barulhos não identificáveis, Grace e sua família, falecidos, perturbavam a tranquilidade da existência dos vivos ao fecharem portas, cerrarem cortinados e se alvoroçarem.

O que o final surpreendente mostra é que, se existe diferença entre o “nós” e os outros, ela é, para dizer o mínimo, bastante tênue. O “nós” é igualmente os outros em circunstâncias adversas. E vice-versa. Se alguém é si mesmo ou o outro, depende do ponto de vista.

No início do mês de março de 2020, pouco antes de iniciada a quarentena mundial decorrente da pandemia de coronavírus-19, Judith Butler publicou *The*

⁴¹ A obra de Henry James é um clássico da tortura psicológica, subvertendo as histórias de fantasmas que se apresentam de modo mais óbvio e deixando pairar no ar o terror do relato. O autor cria, no romance, uma narrativa em que cabe ao leitor interpretar se os fatos estão acontecendo, realmente, ou não passam de invenções da mente obscurecida da protagonista, que pode, sob esse viés, passar de torturada a torturadora.

*force of non-violence: an ethico-political bind*⁴². O livro ganhou tradução nacional pela editora Boitempo em julho de 2021, com o título de “A força da não violência: um vínculo ético-político”⁴³.

Ao longo do trabalho, Butler⁴⁴ discorre acerca de uma ética e uma política da não violência, as quais, para ela, devem considerar que os indivíduos estão implicados nas vidas dos outros, posto que a não violência pertence não unicamente às relações humanas, mas a todas as relações interconstitutivas. Se o eu é construído por meio de suas relações com os outros, então parte do que significa preservar ou negar o eu é preservar ou negar os laços sociais estendidos que definem o eu e o seu mundo.

Para ela, um dos problemas de mitigar a não violência e usar a violência como autodefesa e defesa dos “meus” é verificar que há indivíduos que são considerados “válidos” de serem protegidos, enquanto outros não: são distinções grotescas entre vidas válidas e potencialmente passíveis de luto, se perdidas, e outras que não são. O tema é caro para Butler, sendo revisitado em sua obra, e essas existências Frantz Fanon, conforme citado por ela, chamou de “a zona do não ser”⁴⁵.

Vidas importam no sentido de que assumem uma forma física na esfera das aparências; vidas importam porque são validadas igualitariamente. Mais precisamente no segundo capítulo de “A força da não violência”, Butler propõe que seja criado um novo imaginário de preservação da vida do outro, repensando-se os laços sociais que nos constituem como criaturas vivas⁴⁶.

Pelo fato de que ninguém nasce adulto, criado e autossuficiente, a interdependência social, segundo ela, caracteriza a vida e implica igualdade social. A igualdade das pessoas deve ser pensada precisamente em termos de interdependência social. A violência ataca essa interdependência, esses laços/vínculos. As diferentes maneiras pelas quais uma população é valorizada ou desvalorizada demonstram formas de poder que estabelecem um valor desigual

⁴² BUTLER, Judith. **The force of nonviolence**: an ethico-political bind. Brooklyn: Verso Books, 2020.

⁴³ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

⁴⁴ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 25.

⁴⁵ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 26.

⁴⁶ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 29.

outorgado às diversas vidas, ao se instituir serem passíveis de luto de maneira desigual.

Logo, haja vista a propalada interdependência, que faz com que o eu e o outro seja, em verdade, o mesmo, a violência contra o outro termina por ser, ao fim, é uma violência contra si.

Retomando o aspecto de dependência e obrigação, o mito do contrato social, ou mito da criação desse modelo social, inicia-se com uma masculinidade adulta e atemporal, representada pelo estado de natureza, referido anteriormente. Mas o que vem antes? Avança-se da dependência para a interdependência; inobstante, em níveis tanto político quanto econômico, os fatos de uma interdependência global sejam negados.

A proposta apresentada por Butler⁴⁷ no já referido segundo capítulo, vale dizer, a construção desse novo imaginário, é, precisamente, no sentido de que uma nova ideia de igualdade somente pode emergir de uma interdependência plenamente imaginada, impelindo a repensar o que se entende por uma igualdade entre indivíduos. Quando a igualdade é compreendida como um direito individual, ela é separada de obrigações sociais que se carrega em relação aos outros: a igualdade emerge das relações entre as pessoas.

A vulnerabilidade apontada por ela, que atinge todos os seres humanos (alguns em maior grau do que outros), dá-se *em relação a*: a uma situação, a uma pessoa, a uma estrutura social, algo em que as pessoas se fiam e *em relação a* que se está exposto. Ser dependente implica em vulnerabilidade, razão pela qual, se a estrutura falha, está-se exposto a condições precárias. O entendimento relacional da vulnerabilidade mostra que não se está completamente separado das condições que fazem as vidas possíveis ou impossíveis, e, porque não se pode existir liberto de tais condições, não se é nunca inteiramente individuado.

A organização política da vida requer interdependência social e psicanalítica, assim como a igualdade que ela implica, e é por esse motivo que Butler pleiteia que a tarefa que se apresenta aos seres é aceitar a interdependência como uma condição de igualdade. Por isso é que a prática de não violência deve seguir o que ela chama de um novo imaginário igualitário.

Daí que a contra-argumentação de Butler à hipótese do estado de natureza

⁴⁷ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 72.

é a de que ninguém se mantém sozinho. Sequer o corpo é autossustentável. O sujeito corporificado é definido pela falta de autossuficiência⁴⁸.

A dependência quanto a formas sociais e econômicas de apoio à vida não é algo que vá se transformar em independência com o tempo. Quando as estruturas sociais falham, a própria vida vacila ou fracassa: torna-se precária. Ser um corpo exposto diferencialmente a ofensas, danos, máculas ou à morte é, precisamente, exibir uma forma de precariedade, mas também de sofrer uma forma de desigualdade que é injusta. Habitamos o mundo juntos, em relações de interdependência.

Então Judith Butler questiona⁴⁹: o que nos leva a buscar a preservação da vida do outro? Quando e onde se clama por essa manutenção da vida? Suposições acerca do que conta como vida são invariavelmente feitas, o que inclui a questão sobre que vidas contam, ou as vidas de quem contam como vivíveis.

A autora aponta que respostas diferentes podem ser dadas, a depender de como a pergunta é posta ou de que suposições fazemos. O que leva a preservar a vida de outra pessoa difere do que leva a preservar as vidas de algum grupo particular com o qual há forte identificação; o segundo caso presume uma consideração biopolítica.

Considera-se que as próprias vidas são dignas de preservação? E se são, quem é chamado a preservá-las? O “nós” é realmente separável daquelas “outras” vidas que podemos procurar preservar? E mais: se há um “nós” que tenta resolver o problema, e há os “outros” que são destinatários dessas deliberações, existe uma divisão (paternalista) entre os que dispõem do poder de preservar as vidas e aqueles cujas vidas se encontram em perigo de não serem preservadas?

Isso acontece quando “grupos vulneráveis” são identificados. Se um grupo é chamado de vulnerável, ganha o *status* que o habilita a clamar por proteção. A quem esse clamor é dirigido? É importante, sempre, realçar a distribuição desigual da vulnerabilidade, tema recorrente em alguns de seus trabalhos mais recentes.

Em 2018, ao desenvolver uma teoria performativa de assembleia, Butler discorreu sobre o seu conceito de condição precária, o qual será retomado no item 3.3.

⁴⁸ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 52-53.

⁴⁹ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 65.

Em suma, partindo da premissa de que apenas se pode apontar quais são as populações excluídas a partir de uma demarcação anterior, estabelecida implícita ou explicitamente, chega-se ao conjunto de indivíduos para quem a precariedade é repartida desigualmente, atingindo mais diretamente determinadas categorias de pessoas do que outras: “[...] a precariedade é (...) a distribuição diferencial da condição precária”⁵⁰.

Para a filósofa, o estabelecimento da condição precária passa pelo *reconhecimento* – proveniente das relações intersubjetivas, que autoriza que a determinadas populações seja distribuída desequilibradamente a precariedade:

A questão do reconhecimento é importante porque se dizemos acreditar que todos os sujeitos humanos merecem igual reconhecimento, presumimos que todos os sujeitos humanos são igualmente reconhecíveis. (...) Esta questão está ligada a uma questão relacionada, com a qual se confunde: Quais humanos contam como humanos? (...) O próprio fato de que posso perguntar quais humanos são reconhecidos como humanos e quais não são significa que existe um campo distinto do humano que permanece irreconhecível, de acordo com as normas dominantes (...) ⁵¹.

Conforme ressaltado, o tema do reconhecimento perpassa a obra de Judith Butler, tendo sido discorrido também em um de seus trabalhos anteriores, “Relatar a si mesmo: crítica da violência ética”. Logo no início do volume, a autora traça um caminho que se inicia com Adorno⁵², a fim de construir um panorama que vai do universal ao individual; passa por Nietzsche⁵³, para quem, segundo ela, naquele cenário, pensar em si decorre do medo de que eu possa causar um dano a alguém; chega a Foucault⁵⁴, de quem pega emprestada a ideia de que o sujeito se constitui por meio de um sistema de códigos; volta a Hegel⁵⁵, visando a justificar que o reconhecimento não pode ser dado de maneira unilateral; e termina esse primeiro capítulo com base em Adriana Cavarero⁵⁶, a qual, de seu turno, parte de Hannah

⁵⁰ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 41.

⁵¹ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 42-43.

⁵² BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 15.

⁵³ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 21.

⁵⁴ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 28-29.

⁵⁵ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 39-44.

⁵⁶ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério

Arendt⁵⁷ buscando desviar o questionamento de “quem sou eu?” para “quem é o outro?”, com a intenção de justificar que a pergunta quanto ao reconhecimento não seria autorreflexiva.

Deste modo, o que Adorno chama de “eu”, sem o qual a moral não existiria, não é definido por ele; contudo — e isso é relevante para que se compreenda a questão da constituição do “eu” para Butler —, nessa obra, referido “eu” não se separa totalmente das condições do seu surgimento, já que, ao narrar a si, o “eu” vai se ver implicado em uma temporalidade social. Essas condições sociais atreladas ao surgimento do “eu” são chamadas, por ela, de “desposseção”.

Em seguida, Butler analisa a força da moral na produção do sujeito, que deve descobrir sua relação com ela. Parte de Nietzsche⁵⁸, para quem o indivíduos somente tomam consciência de si mesmos quando certos danos são infligidos: com base no pressuposto de que pode ser causador de dano a outrem, o sujeito se questiona se assim o fez, o que resulta na admissão de uma relação causal entre suas ações e o sofrimento resultante. Ainda, é possível que ele assuma eventual responsabilidade daí advinda, e, para tanto, é necessário que faça um *relato de si mesmo*, a fim de averiguar tudo isso.

Começa-se a refletir sobre si mesmo pelo medo e pelo terror, que torna ditos sujeitos moralmente responsáveis. Contudo, existe, na vida, certo grau de sofrimento e injúria que não pode ser simplesmente imputado a um agente causal. Para Butler, Nietzsche não teria compreendido as outras ocasiões em que se fazem narrativas de si mesmos. Ele pensa que a ética pode derivar de uma cena aterrorizante de punição, que a moral surge como resposta aterrorizada ao castigo.

Segundo a filósofa, a explicação Nietzscheana para o castigo (segundo a qual ele é uma criação da memória) serviu de inspiração para o poder disciplinar na prisão de Foucault⁵⁹, o qual, de seu turno, recorreria mais a códigos de conduta do que de castigo; e, segundo ela, a partir da década de 1980, defende que o indivíduo se forma em relação a um conjunto de códigos: não seria possível a criação de si fora das normas que terminam por determinar as formas possíveis que o tipo deve

Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 44-56.

⁵⁷ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 45.

⁵⁸ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 21-29.

⁵⁹ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 34-35.

assumir, em determinado esquema histórico. Para Foucault, não existe constituição do sujeito sem o que ele denomina “modos de subjetivação”, sem “práticas de si”.

A norma não produz o sujeito como seu efeito necessário, e o sujeito não é totalmente livre para desprezar a norma que inaugura a sua reflexividade: ele luta com condições de vida que não escolheu.

Judith Butler chama de “opacidade”⁶⁰ um certo desconhecimento de si desse ser, que tende a surgir na relação com os outros, e que, portanto, seria uma consequência da nossa condição de seres formados em relações de dependência. A essa dependência ela retorna no já referido “A força da não violência”, a teor do quanto visto anteriormente, apelando a Melanie Klein⁶¹ e a seu conceito de que o desejo de fazer os outros felizes está atrelado a “fortes sentimentos de responsabilidade e preocupação” e que a “compaixão genuína pelos outro” envolve “pôr-nos em seus lugares”. Assim, “identificação” traz-nos o mais próximo possível de “altruísmo”, sendo que, ao tentar praticar a compaixão genuína, está-se igualmente trabalhando as próprias perdas e lutos, e até mesmo expiando a culpa. A compaixão genuína é possível e o sentimento é recíproco.

Ainda para Klein, se se busca preservar a vida do outro, é porque os seres já estão atados em um vínculo social que precede e torna possíveis as vidas de ambos⁶². A própria culpa deixa de ser autoreferenciada e se transforma em um mecanismo de preservação do outro. Está-se, para a psicanalista, desde o começo, e sem discussão, numa situação de substituição de um ser pelos outros, ou em que se encontram como substitutos.

Nesse ponto, em “A força da não violência”, Butler aponta, ainda, uma aproximação entre Klein e Hegel⁶³, ao considerarem que, ao encontrar o outro, o eu igualmente encontra a si mesmo como sendo esse outro, reduplicado em sua ruína; e o próprio eu não é apenas o eu, mas um espectro que recebe do outro, procurando por uma história diferente daquela que o outro um dia teve. Conclusivamente, o “eu” vive em um mundo onde a dependência somente pode ser erradicada por meio de

⁶⁰ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 32.

⁶¹ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 79.

⁶² BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 85.

⁶³ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 86.

autoerradicação.

De volta ao relato de si, esse, entretanto, enfrentaria sempre limites que o condicionam, já que os próprios termos que são utilizamos para relatar a si mesmos não são criados pelos indivíduos: eles têm um caráter social.

Daí é que para Foucault, nas palavras de Butler⁶⁴, na obra elaborada na década de 1980, o que se pode ser é limitado pelo que ele chama de um “regime de verdade” que decide que formas de ser são *reconhecíveis* e quais não são; esse regime de verdade fornece um quadro para a cena do reconhecimento, dizendo quem pode ser reconhecido e por meio de que normas, as quais, segundo Butler, podem ser contestadas e transformadas. As normas pelas quais se reconhece o outro e a si são sociais: às vezes, a própria falta de reconhecimento do outro provoca uma crise nas normas que governam o reconhecimento, obrigando a adoção de uma relação crítica com essas normas.

Por exemplo: no mês de setembro de 2021, a Revista IstoÉ, em sua edição nº 2697, de 24/09/2021, publicou uma reportagem acerca da visão dos tribunais quanto à aplicabilidade da Lei Maria da Penha às mulheres trans⁶⁵. A matéria ressalta que a lei, textualmente, tem como público-alvo “Toda mulher”, mas que o sistema judiciário pátrio, inúmeras vezes, trata as mulheres trans conforme o sexo biológico, o do seu nascimento, ainda que a lei não faça essa distinção. O artigo aponta a transfobia institucional, destacando que “Um longo trabalho ainda precisa ser feito”⁶⁶.

O outro é reconhecido e oferece reconhecimento por meio de um conjunto de normas que governam a reconhecibilidade: existe submissão a uma norma de reconhecimento quando se oferece reconhecimento.

Retornando a Hegel⁶⁷, Butler lembra que, para ele, o reconhecimento não pode ser dado de maneira unilateral: quando alguém reconhece, é potencialmente reconhecido, e o reconhecimento que oferece lhe é potencialmente dado. No sentido hegeliano, o reconhecimento nunca é somente pura oferta. O outro hegeliano é primeiro encontrado fora, e, posteriormente, reconhecido como constitutivo do sujeito: o encontro com o outro realiza uma transformação do

⁶⁴ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 35.

⁶⁵ Disponível em: <https://istoe.com.br/as-trans-exigem-a-lei-maria-da-penha/> Acesso em 25 set. 2021.

⁶⁶ Disponível em: <https://istoe.com.br/as-trans-exigem-a-lei-maria-da-penha/> Acesso em 25 set. 2021.

⁶⁷ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 40.

chamado si-mesmo da qual não há retorno. É-se invariavelmente transformado pelos encontros que são vivenciados⁶⁸.

Esse si-mesmo descobre que a única maneira de se conhecer é pela mediação que acontece fora de si, em decorrência de uma norma que ele não criou. Aqui também o que possibilita o reconhecimento não é simplesmente uma capacidade do outro de conhecer e reconhecer outrem: esse outro opera igualmente baseado em certos critérios. Butler emprega o termo “rosto” para destacar que somente em virtude de certos quadros culturais é que um rosto será considerado um rosto humano para qualquer pessoa⁶⁹.

E é aqui que ela questiona as condições pelas quais um rosto é legível e visível, enquanto outros rostos não são. O tema havia sido tratado anteriormente nas formulações de “Vida Precária”⁷⁰.

Butler parte de escritos de Adriana Cavarero para afirmar que a pergunta mais central para o reconhecimento não seria reflexiva (“Quem sou eu?”), mas direta e voltada para o outro: “Quem és tu?”. O fundamento de Cavarero é a concepção do social de Hannah Arendt, retirada de “A condição humana”⁷¹, em que ela lança a mesma pergunta. Segundo Cavarero⁷², Hannah Arendt se concentra em uma política do “quem” para estabelecer uma política relacional, na qual a *exposição* e a *vulnerabilidade* do outro criam, para o eu, uma reivindicação ética. Existe-se, em um sentido importante, para um outro e em virtude dele, e não de modo solipsista (solitário, eu empírico).

Sem esse outro, que ela chama de “tu”, a narrativa própria se torna impossível. Esse ser é exposto, constitui-se corporalmente na esfera pública. Para Butler, trata-se de um direcionamento para uma diferente teoria do reconhecimento.

Ela destaca que, embora deseje-se o reconhecimento, nem todo

⁶⁸ A descrição parece remeter ao “tudo flui e nada permanece”, da Teoria do Devir, de Heráclito.

⁶⁹ “Rosto”, aliás, é um termo utilizado por Emmanuel Lévinas, ao qual ela remete em seu ensaio “Vida Precária” Disponível em: <http://www.rogerioa.com/resources/Diversidade/12repres.pdf>, p. 16-18 Acesso em 20 jul. 2022, para destacar que o seu conceito não é meramente literal ou físico, mas uma apreensão de significados que “opera como uma catacrese: “rosto” descreve as costas humanas, o movimento do pescoço, a tensão das omoplatas”. Mais adiante, destaca-se que Lévinas apresenta “O rosto como a extrema precariedade do outro. Paz como despertar sobre a precariedade do outro”.

⁷⁰ BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. Tradução: Andreas Lieber. 1ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 39 e ss.

⁷¹ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

⁷² BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 45.

reconhecimento seria válido: quer-se ser reconhecido mais por algumas pessoas do que por outras. Alguém está ligado ao outro pelo que lhe diferencia, ou seja, sua singularidade.

Mais adiante, Butler defende⁷³ que um relato de si, que pretenda fazer o indivíduo reconhecível, deve começar com uma narrativa da própria vida, mas que o relato da nossa própria origem não pode ser feito senão a depender do que ela denomina de um conhecimento confiável, que não vem de si próprio, uma vez que a própria origem está ligada a um estado de coisas que já existia antes de si: não se pode estar presente em uma temporalidade que precede sua própria capacidade de autorreflexão.

Assim, sempre há algo em si e de si de que não se pode dar uma resenha.

Tais outros elementos relativos a reconhecimento e reconhecibilidade, trazidos por Butler⁷⁴ em trabalhos anteriores, e a importância da identidade como veículo de criação de laços entre indivíduos, até que eventualmente não seja mais necessário identificar-se para ser reconhecido, conectam-se à questão da não violência, em que se chega, no ponto em que se estava, às motivações psicológicas para a preservação das vidas dos outros.

O que se pretende é questionar acerca da possibilidade de salvaguardar a vida contra os modos de destruição, haja vista a necessidade não apenas de serem encontradas maneiras de preservar tais vidas, mas considerando, igualmente, que tal preservação demanda infraestruturas organizadas com tal propósito em mente. Vale dizer, a questão é como o mundo é construído de modo que as condições de infraestrutura para a preservação da vida sejam reproduzidas e reforçadas.

Logo, uma crítica do individualismo antropocentrismo será importante para o desenvolvimento de um ethos de não violência no contexto de um imaginário igualitário. Nesse ethos da não violência, as vidas aparecem de um modo ou de outro apenas quando vistas de perspectivas históricas específicas.

Os diferentes modos pelos quais o valor da vida é medido repousam em esquemas tácitos de valoração, segundo os quais as vidas estão condenadas a

⁷³ BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: crítica da violência ética. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 52.

⁷⁴ Cf., entre outros trabalhos da autora, BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. Tradução: Andreas Lieber. 1ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019 e BUTLER, Judith. **Corpos que importam**. Tradução: Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1 edições; Crocodilo Edições, 2019.

serem mais ou menos passíveis de luto. Do mesmo modo que se fala em distribuição desigual de comida e recursos, pode-se dizer que há uma distribuição radicalmente desigual do enlutamento.

Voltando ao luto, assunto que permeia estudos e obras de Judith Butler, ele assume formas diferentes, até mesmo impessoais, quando a perda não é próxima. Atestar que uma vida é passível de luto é reivindicar que essa vida, mesmo antes de ser perdida, é, ou será, digna de ser passível de luto na ocasião de sua perda; que a vida tem valor em relação à mortalidade.

Uma grande e ampla questão posta em tal livro é se alguém gostaria de viver em um mundo no qual os outros agissem do mesmo modo que alguém se propõe a agir quando postula um conjunto de atos violentos: Butler defende que seria irracional querer algo para si que não se possa desejar para os outros.

A autora indica que, em qualquer experimento moral, imagina-se o ato de alguém como sendo o ato de outrem, um ato potencialmente destrutivo, que é invertido ou retribuído. Tal maneira de pensar se cruza com a psicanálise e sua conta de fantasia de modo importante: *a ação de alguém retorna para a própria pessoa sob a forma da ação de outrem*. O ato de imaginar uma ação recíproca (feita pelo outro “contra” si, mas inicialmente uma ação própria imaginada em direção a outrem, e contra a qual agora esse alguém procura se defender, de modo agressivo) é crucial para o entendimento do caminho pelo qual a agressão da própria pessoa se vincula à do outro: pensa-se a agressão como parte de qualquer vínculo social.

Aqui, Judith Butler sugere⁷⁵ que seja adotada a dimensão fantasmática da *substitutibilidade*: a ideia de que uma pessoa possa ser substituída pela outra e que isso ocorre, frequentemente, na vida psíquica. Repita-se: seria, destarte, a agressão própria que retorna ao indivíduo, que vem em sua direção, na forma da ação do outro, repelida violentamente.

Ao se impor, conscientemente, a tarefa de substituir os outros por si, ou substituir-se pelos outros, vê-se como a própria vida e a vida do outro podem ser substituídas uma pela outra, e então elas parecem não ser totalmente separáveis. Sendo assim, não há como separar o reflexo de uma conduta individual das relações recíprocas que constituem a vida social⁷⁶.

⁷⁵ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 74.

⁷⁶ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina

Por outro lado, uma razão pela qual não se pode tirar as vidas daqueles que o sujeito preferiria que se fossem é que não se pode viver constantemente em um mundo em que todos fazem o mesmo. Uma forma circular de raciocínio pode funcionar como um instrumento de agressão, caso a agressão seja desejada ou temida. A negação seria o instrumento pelo qual a destruição acontece. Nenhuma posição contra a violência pode pagar o preço de ser inocente: deve considerar seriamente o potencial destrutivo que é uma parte constitutiva das relações sociais, do que se chama aqui de “o vínculo social”.

Tais formas de substituição demonstram os modos pelos quais as vidas estão implicadas umas nas outras desde o começo; independentemente da ética que finalmente se adote, ela não fará distinção entre preservar a si e preservar o outro.

2.3 Narrar a Outra: Spivak, a (não) fala do subalterno e a narrativa da transexualidade pela voz da cisgeneridade.

A autora indiana Gayatri Chakravorty Spivak escreveu, em 1988, o ensaio “Pode o subalterno falar?”⁷⁷. Publicado no Brasil em 2010, o texto continua atual. No ensaio, Spivak passa por uma crítica a Gilles Deleuze e Michel Foucault, que cita como representantes de práticas discursivas que considera hegemônicas, e, a partir de então, reflete sobre certo discurso pós-colonial. Ao questionar se o subalterno pode falar, Spivak deixa claro que entende como subalterno aquele proletário cuja voz não é ouvida: ela resgata a ideia de Antonio Gramsci de autonomia do sujeito subalterno, que não pode ocupar uma massa indiferenciada por ser irreduzivelmente heterogêneo.

O subalterno de Spivak pertence às camadas sociais mais baixas; aqueles excluídos pelo mercado da representação política e legal, sendo impossibilitados de se tornarem membros plenos do estrato social dominante. Ela defende que o subalterno não fala por si, mas tem sempre alguém reivindicando em seu nome, e propõe que não se fale por ele, mas sim que se trabalhe contra a subalternidade: para que, quando falar, o subalterno possa ser *ouvido*.

Em seu ensaio, ao tratar da violência epistêmica, Spivak destaca uma construção na qual o sujeito colonial é “o outro”, obliterando-se esse outro em sua

Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 74-75.

⁷⁷ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução: Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

subjetividade. Trazido o exemplo para o presente trabalho, resta claro que as pessoas trans são, recorrentemente, apresentadas como “outros” em relação ao modelo social dito “padrão”, que termina por repetir e repercutir sistemas de dominação nos quais o que se almeja está no formato do que é homem, branco, cis, heterossexual. A reprodução de uma violência epistêmica causaria uma grande distorção nas narrativas de poder.

É como se a grande afronta, *v.g.*, da mulher trans que não passou pela cirurgia de redesignação de gênero fosse pretender ser feminina, ainda que a identidade de gênero atribuída em seu nascimento seja masculina. Como nascer dispondo de um pênis e, abrindo mão dele, feminilizar-se? No texto, relativamente à questão da mulher, a predicação mínima como algo indeterminado já está disponível devido à tradição falocêntrica. Ainda que homens e mulheres formem os objetos da historiografia estudada por Spivak, a construção ideológica do gênero mantém a dominação masculina: se o homem subalterno não tem voz e não pode falar, a situação da mulher subalterna se revela ainda pior. A conclusão apresentada é no sentido de que *não*, o subalterno *não* pode falar.

Sob essa ótica, é cada vez mais comum que pessoas trans encontrem canais por meio dos quais persigam a escuta da sua própria voz, e não a de um intermediário que fala nelas e por elas. O que se busca não é apenas falar, mas serem efetivamente ouvidas. Uma dificuldade possivelmente majorada pelo fato de serem mulheres trans, haja vista os obstáculos enfrentados pelas mulheres cis, em virtude da misoginia que impera nas relações sociais.

Essa constatação é imprescindível para o presente trabalho, por se tratar de uma autora cisgênera. Há pontos cegos desde já; outros, por certo, aparecerão. Aqui, ainda que exista a escuta das pessoas trans, a narrativa não é pessoal, no sentido de que o que delas se ouve é repassado por meio da intermediação da responsável por essa pesquisa.

Ainda assim, a abordagem tem a sua importância. A precariedade que atinge trans e travestis não passa ao largo dos dados educacionais. De acordo com a pesquisa da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, a ANDIFES, apenas 0,2% (zero vírgula dois por cento) delas são estudantes em instituições públicas de ensino superior⁷⁸.

⁷⁸ Disponível em: <https://s1.static.brasilecola.uol.com.br/vestibular/2022/03/pesquisa-andifes-perfil-graduandos-2018.pdf>, p. 45 Acesso em 18 abr. 2022.

O advento das redes sociais possibilita que transexuais e travestis venham assumindo cada vez mais a narração de si. Mas não apenas por meio da rede mundial de computadores se tem acesso a tal vivência: escritores(as) nacionais e estrangeiros(as) têm sido publicado(a)s por várias editoras, maiores e menores, atraindo a atenção dos que se interessam, quando menos, pelo exercício teórico da empatia. A literatura produzida por meio de trabalhos escritos em primeira pessoa demonstra que as percepções sobre as suas realidades particulares são singulares, com alguns pontos de contato, os quais costumam passar pela dificuldade em obter um emprego formal, por vezes como decorrência da baixa escolaridade — o que reitera a relevância de que o espaço acadêmico enfrente questões cujo protagonismo é alheio a quem as aponta, mas tendo em vista que certa visibilidade, ainda que imperfeita, tem a sua função.

Como exemplo de três obras escritas por travestis e transexuais femininas, destacam-se livros de Ruddy Pinho, Amara Moira e Camila Sosa Villada, sendo as duas primeiras brasileiras, e a terceira, argentina.

2.3.1. *Ruddy Pinho*

Ruddy Pinho consagrou-se como a cabeleireira dos ricos e famosos da cidade do Rio de Janeiro. Mineira, mudou-se para o Rio ainda na adolescência. Escreveu vários livros, ganhou prêmios literários e concorreu a uma vaga na Academia Brasileira de Letras. Em seus diversos volumes, contou sobre ter nascido “com cara de menina, mas sexo de menino”⁷⁹, a descoberta precoce da homossexualidade e os caminhos até a transição de gênero, passando, antes disso, pelas alcunhas de “bicha” e “travesti”.

A prostituição aparece para a literata como uma alternativa à miserabilidade em que se encontrava sua família, quando era adolescente (“Eu achei muito bom, porque minha família estava passando privações, e com isso eu poderia ajudar nas despesas. Já que eu não conseguia um emprego decente, ao menos assim, poderia contribuir”⁸⁰). Com um irmão e seis irmãs, pai alcóolatra, que dilapidou os bens familiares, e mãe que tentava complementar a renda doméstica na cozinha, Ruddy

⁷⁹ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 11.

⁸⁰ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 35.

Pinho ressalta a questão das classes sociais e os seus impactos na vida de alguém pobre e homossexual (que, no caso concreto, mais tarde, conseguiu se sentir adequada, segundo os seus parâmetros, ao gênero com o qual se identificava), revelando o que entende serem as poucas oportunidades de sobrevivência para essas pessoas, nesse contexto:

Num país como o nosso, onde as diferenças de classe social são imensas, uma criança pobre, nascida com algum problema de sexualidade, só encontrará à sua frente dois caminhos: a prostituição e a marginalidade⁸¹.

(...)

Até as que se prostituem, fazem isso para proporcionar melhores condições às suas famílias. Existem várias questões de defesa natural numa sociedade hipócrita e preconceituosa⁸².

Algumas questões de classe e relações de poder emergem dessas páginas, ao se ler, por exemplo, a constatação de que, relativamente aos cabelos da então primeira-dama nacional, em plena ditadura militar, “[...] jamais fui paga. E eu fazia o cabelo da família toda que vinha do Sul, me davam gorjetas míseras e eu passava o dia inteiro no Palácio”⁸³.

A propósito da sexualização do seu corpo, o avançar do tempo acompanha as mudanças físicas, relacionais e de gênero da narradora. Não obstante Ruddy Pinho tenha passado por diversos casamentos, com outros vários relacionamentos assumidos, o sentimento de ser objeto de atração sexual, mas não de afeto, aparece ao longo das duas publicações:

Os homens eu devorava e por sorte, não por beleza, tive sempre uma vida amorosa e sexual movimentadíssima. Mas alguns me amavam na cama e fora dela me ignoravam completamente por me considerarem perigosa e louca – mas bela e irresistível para o sexo.

Eu me ressentia disso. Não vou dizer que sofria, mas sofria.

Às vezes, era rejeitada pelo mesmo homem que na noite anterior me declarava amor⁸⁴.

(...)

Os homens me amavam como mulher, mas não me aceitavam como tal. Eu não tinha nenhuma vida social, apenas sexual⁸⁵.

⁸¹ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 153.

⁸² PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 145.

⁸³ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 51.

⁸⁴ PINHO, Ruddy. **Nem tão bela, nem tão louca**. Rio de Janeiro: Nova Razão Cultural Editora, 2007, p. 272.

⁸⁵ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 42.

Ela, que viveu como homossexual, travesti e mulher trans⁸⁶ (“Se a alma não se ajusta ao corpo, ajusta-se o corpo à alma”⁸⁷), chegou a trabalhar com Hilda Furacão, logrando abandonar as ruas, firmar-se na profissão de cabeleireira, ter um filho, casar-se, separar-se e se casar de novo, viajar, escrever, publicar e denunciar, sempre:

Ainda não consigo entender o fato do governo brasileiro permitir a cirurgia transexual e não permitir a troca de documentação dessas pessoas. Parece castigo. Você pode mudar de roupa e ficar meio ridículo, mas a regularização, só com muita benevolência. Alguns juízes, mais sensíveis, regularizam situações constrangedoras, mas outros falam muito e não se decidem⁸⁸.

2.3.2. Amara Moira

Já a primeira edição do livro de Amara Moira foi lançada em 2016. À ocasião, o título do volume era “E se eu fosse puta”. A autora conta, na Justificativa da edição revista e atualizada, em 2018, que a palavra “puta” na capa da obra terminou por dificultar o acesso do público ao seu teor. Segundo ela,

Uma coisa é na zona, aí você usa o linguajar que quiser; (...) outra bem diferente é nas livrarias, bibliotecas, nas prateleiras das casas, especialmente se você não é autor, homem, branco, rico, bem reputado⁸⁹.

Por conta disso, diz,

[...] mudei o título. Se é preciso tirar a palavra puta da capa para que o livro possa frequentar em paz a casa da família brasileira, os consultórios médicos, as livrarias do país inteiro, mesmo as do interiorzão, da minha amada Campinas (maior cidade pequena do mundo, justamente onde se passa o livro), então que assim seja⁹⁰.

O nome foi alterado para “E se eu fosse pur(t)a, com a letra “R” desenhada sobre a letra “T” na capa da nova impressão.

⁸⁶ No caso de Ruddy Pinho, a menção a travesti e mulher trans decorre da sua trajetória e a relação, própria e individual, com seu corpo e sexualidade: entendendo-se como homossexual masculino no início da adolescência, Ruddy Pinho foi se transformando ao longo da vida, reconhecendo-se travesti durante muito tempo; até que, por volta dos 45 (quarenta e cinco) anos, optou por passar por uma cirurgia por meio da qual, a partir de então, referia-se a si mesma como mulher trans.

⁸⁷ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 12 e 143.

⁸⁸ PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998, p. 153.

⁸⁹ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 6.

⁹⁰ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 6.

A publicação narra a rotina da “travesti que se descobre escritora ao tentar ser puta e puta ao bancar a escritora”⁹¹, no formato de diário, com base nos cadernos que ela mantinha à época, ao se iniciar na prostituição. É curioso acompanhar a evolução da história, que começa com uma Amara ansiosa e, ao mesmo tempo, aparentemente empolgada com a expectativa de obter o seu sustento, e segue em direção a uma compreensão de que o afeto dirigido às travestis usualmente desaparece após o fim do programa.

Ao mesmo tempo em que se prostitui e registra suas experiências, ela cursa a pós-graduação *stricto sensu* em Letras na Universidade de Campinas — Unicamp. A autora é uma exceção no que respeita ao grau de escolaridade das pessoas trans, conforme visto acima, sendo que dos 424 (quatrocentos e vinte e quatro) mil estudantes matriculados nas Universidades Federais do Brasil, somente 0,1% (zero vírgula um por cento) se declarou homem trans. Do mesmo modo, apenas outro 0,1% (zero vírgula um por cento) se reconheceu como mulher trans⁹².

Amara Moira deixa claro o seu ponto de vista no sentido de que, para grande parte das travestis, a prostituição é o único caminho encontrado — a exemplo do quanto igualmente retratado por Ruddy Pinho, conforme visto anteriormente:

É como se a palavra puta estivesse tatuada em minha testa, e muito antes de eu fazer a rua a primeira vez. Me veem como travesti e já me imaginam puta, e qual seu preço?⁹³

Para ela, a mera existência da travesti já serviria como “carimbo”, carta branca, para que o seu corpo exista para ser fruído, e, portanto, seja imediatamente ligado à prostituição.

Há algo no desenrolar da história que remete, também, às observações de Nancy Fraser e Axel Honneth acerca de redistribuição⁹⁴ e reconhecimento⁹⁵: em poucas palavras, a prostituição estaria atrelada à aparente impossibilidade (ou

⁹¹ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 21.

⁹² Disponível em: <https://www.jb.com.br/pais/2019/05/1000543-ao-menos-12-universidades-federais-do-pais-tem-cotas-para-alunos-trans.html> Acesso em 27 set. 2021.

⁹³ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 177.

⁹⁴ FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista**. Tradução: Júlio Assis Simões. In: *Cadernos de campo*, São Paulo, n. 14/15, p. 231-239, 2006.

⁹⁵ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. São Paulo: Editora 34, 2003.

elevadíssima dificuldade) de obtenção de empregos pelas travestis e transexuais, notadamente os formais, mas, ainda que possa vir a ser um modo de subsistência, não garantirá a estima social que se entende como parte da autorrealização afetiva:

Das dezenas de pessoas com quem transei nesse um ano, todos homens, todos em programas, vários eu sentindo tesão (em especial as primeiras), outras longe disso, delas todas nenhuma pessoa eu conheci fora dos domínios da profissão mais antiga do mundo. Triste perceber que se resumem a transas pagas aquelas que vivi nesse um ano, não poucas isso sim, mas ainda assim pagas, todas, coisa que me faz pensar. Triste porque nem ao certo sei se isso se deve a eu não estar seduzinte o suficiente, cativante, ou quem sabe a eu não estar me permitindo mesmo...⁹⁶.

Depreende-se do relato que ainda que, como Amara Moira, outras mulheres trans e travestis consigam se desvencilhar de um trabalho estigmatizado, elas poderão estar, seja pela transexualidade, seja pelo que chamam de “putafobia”, privadas, repetidamente, de verem dirigidos a si determinados afetos, sendo, e sentindo-se, instrumentalizadas. Ela dá a impressão de se ver encurralada entre o tradicionalismo de determinadas convenções sociais e uma pulsão, por essa mesma sociedade, para um lugar de não afetividade amorosa, em decorrência de implicações de causa e efeito por ser travesti; por não haver disponíveis, para ela e outras, empregos formais com tanta facilidade; pelo fato de a necessidade de sustento levar à prostituição; e, somado ao aviltamento que costuma atacar os corpos, nos dizeres de Judith Butler⁹⁷, abjetos (conforme visto), está o preconceito de cobrar pelo sexo:

No meio de tudo isso, como ficamos nós, nossos sentimentos? Criadas numa sociedade que prega a monogamia, a conciliação entre amor e sexo, mas, ao mesmo tempo, compulsoriamente lançadas à prostituição mais precária, a do vintão, vários clientes por dia, programas de dez minutos, tempo suficiente para ouvir declaração de amor e, em seguida, pós-goio, ainda ver a cara de nojo do até então cliente apaixonado, apaixonante⁹⁸.

Amara não acredita que será possível existir uma sociedade em que não ocorra a prostituição. Assim, defende melhores condições de labor para tais profissionais, o que seria possível, efetivamente, por meio da regulamentação da profissão, entre

⁹⁶ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 116.

⁹⁷ BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

⁹⁸ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 177.

outras medidas, para começar⁹⁹.

Ninguém aqui acredita, em sã consciência, que viverá para ver o fim da prostituição. O mais urgente, portanto, é lutar por melhores condições para que essas que estão na atividade possam exercê-la em segurança, melhores remuneradas, sem o peso do estigma. (...) Isso o moralismo não aceita, uma mulher que escolha por livre e espontânea vontade aproveitar-se do prazer de homens para dali retirar seu sustento, ganhar saciando esses desejos, fantasias, carências, uma mulher que encontre no sexo sua realização profissional¹⁰⁰.

Por vezes, tem-se a impressão de que, em múltiplos vieses, o meretrício serviu não apenas como sustento, mas como um espaço onde prazer e afeição poderiam caminhar lado a lado. O passar do tempo, porém, representado pelo descortinamento do enredo, alberga o desejo de mudança da protagonista, seja no campo profissional, seja na perspectiva relacional:

Fiz faculdade pra não ter que ser puta, pra poder fazer sexo só de graça, (...) ¹⁰¹.
Difícil lidar com essa montanha-russa de sensações, medos, angústias, com essa irresponsabilidade toda para com nosso emocional. Por conta do estigma, nos sujeitamos, jogamos as regras do jogo, fazemos romance para ganhar um extra, até dormimos de conchinha pagando bem, mas sempre o gosto amargo no final da noite, porque, no meio dessa leva de corpos que conhecemos dia após dia, a expectativa ainda é a de encontrar o príncipe encantado que nos aceite, nos assuma e, se possível, nos ame¹⁰².

Amara, de seu turno, chegou a escrever um perfil de Ruddy Pinho para o Suplemento Literário Pernambuco, publicado pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), em 02 de fevereiro de 2018¹⁰³. De acordo com ela, Ruddy Pinho é a primeira autora trans a publicar um livro no Brasil, em 1980, e, desde então, “dos 38 livros que se conhecem de autoria trans, sete são só dela, sem contar sua participação em

⁹⁹ A matéria vem sendo discutida há muito tempo, e o então deputado federal do PSOL do Rio de Janeiro, Jean Wyllys, havia apresentado o projeto de lei nº 4.211/2012, com a intenção de garantir os direitos humanos, trabalhistas e previdenciários dos profissionais do sexo. Em 31/01/2019, o projeto foi “Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados”. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899> Acesso em 30 nov. 2021.

¹⁰⁰ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 136.

¹⁰¹ MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 177.

¹⁰² MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018, p. 177.

¹⁰³ Disponível em: <http://www.suplementopernambuco.com.br/artigos/2041-transgress%C3%B5es-da-primeira-autora-trans.html> Acesso em 25 jul. 2022.

outros dois”¹⁰⁴.

2.3.3. *Camila Sosa Villada*

Camila Sosa Villada é argentina e autora de “O parque das irmãs magníficas”¹⁰⁵. Acerca da obra, em entrevista, ela esclareceu:

É a minha ficção, é uma memória que está guardada. Eu volto a ela e movo algumas peças do passado, como se viajasse no tempo. É a oportunidade de dizer coisas que eu gostaria de ter falado e também de viver certas ocasiões que não pude. Abraços e conselhos que não me deram estão no livro. Não é uma autobiografia. Eu comecei escrevendo personagens inventados e isso foi crescendo e se povoando, como uma comunidade. Eu acho que o livro foi onde tinha que chegar. Mas também acho que todas as travestis tinham que escrever suas histórias, não só para nós mesmas, mas para a população construir uma memória coletiva e para quem se diz normal entender que somos pessoas como todas as outras¹⁰⁶.

O livro é carregado de simbolismos que retratam os afetos das travestis e transsexuais que habitam suas páginas. Tia Encarna, a travesti vivida, experiente, acolhedora e mais próxima do que as protagonistas encontrariam no exercício de papel de mãe adotiva, é uma espanhola fugida do regime franquista. No além-mar, era casada e o então esposo não chegou com vida à América do Sul. Em terras argentinas, encantou um homem que lhe assumiu como namorada, visitava a sua casa (ainda que somente aos fins de semana), dava-lhe presentes e lhe prometeu casamento.

O inusitado acerca desse namorado, que assume com a Tia Encarna um compromisso amoroso sério, duradouro e nos moldes tradicionais de relacionamento padrão, usualmente seguindo o modelo heterossexual, é que ele não tem nome. Ao longo da história, é chamado de “o homem sem cabeça”. Pode-se pensar na metáfora de o namorado de uma travesti ser retratado como um homem sem cabeça: embora o sujeito seja ficcionalmente desprovido de uma cabeça literal, uma interpretação admissível é a de que homens “com cabeça” não se apaixonariam, namorariam, proporiais casamento e tornariam uma travesti sua única herdeira, por meio de testamento.

Outra personagem, María, é muda. Uma travesti interiorana sem voz. María é

¹⁰⁴ Disponível em: <http://www.suplementopernambuco.com.br/artigos/2041-transgress%C3%B5es-da-primeira-autora-trans.html> Acesso em 25 jul. 2022.

¹⁰⁵ VILLADA, Camila Sosa. **O parque das irmãs magníficas**. Tradução: Joca Rainers Terron. São Paulo: Planeta, 2021.

¹⁰⁶ Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/cultura/camila-sosa-villada-livro/> Acesso em 19 abr. 2022.

humilhada em lojas nas quais entra tentando comprar roupas iguais às que vê na televisão a que assistem na casa da Tia Encarna. É expulsa de lá, aos risos. Em outra ocasião, é abordada pela polícia, de quem apanha por não conseguir responder às perguntas que lhe são feitas. María, a muda, não poderia responder nem que quisesse. Por outro lado, se tivesse voz, María não seria ouvida, porque as suas companheiras não mudas são perseguidas, encarceradas e assassinadas: aos gritos e sob protestos. Mas a María acontece algo tanto de inesperado quanto de fantástico: à medida que a narrativa avança, María empluma-se.

O processo de transformação de María em uma passarinha (porque María era miúda) é lento e progressivo. Seus braços se enchem de folículos dos quais, no desenrolar da trama, surgirão os cálamos de onde brotarão as asas as quais transformarão María em passarinha. A casa da Tia Encarna conta com um jardim arborizado, no qual María passa a viver quando a meio caminho entre humana e ave. Sua boca se transforma em bico e ela, naturalmente, não canta.

María, agora ave não canora, poderia ter batido as asas e ido embora. Ser “livre”. Poderia ter voado para longe, seguido seu caminho, ter encontrado outro destino. Mas María não vai. Fica em casa, arriscando ser devorada por gatos, até que, para sua própria segurança, é confinada em uma gaiola. A muda humana, que não foi embora com as suas próprias pernas, também não alçou outros voos com suas asas agora literais — passando a um aprisionamento real. Vivendo muda e trancada, chega a não conseguir se alimentar sozinha, recebendo comida na boca do Olho Que Brilha, o garoto adotado por Tia Encarna e de quem María cuidou desde bebê.

Por que María não vai? É impossível a travestis e transexuais revoarem para longe, mesmo quando criam asas?

A narradora de Camila Sosa Villada, inominada, em determinado momento toma a palavra para si:

Tudo pode ser tão bonito, tudo pode ser tão fértil, tão imprevisível, custa acreditar que seja obra de um deus. A linguagem é minha, é meu direito, uma parte dela me pertence. Veio a mim, eu não a procurei; portanto, é minha¹⁰⁷.

O perfil @travagiu, na rede social Instagram, elaborou, em 26 de outubro de 2021, o seguinte questionamento: “TRANS RENTÁVEL: Quem lacra e lucra com

¹⁰⁷ VILLADA, Camila Sosa. **O parque das irmãs magníficas**. Tradução: Joca Rainers Terron. São Paulo: Planeta, 2021, p. 162.

peessoas trans e travestis?”. Ao desenvolver o texto da postagem, considerou:

É enorme a lista de pessoas CIS que constroem a própria carreira “sobre” pessoas trans e travestis.

Profissionais do audiovisual, de diversas áreas da medicina, da advocacia, das áreas “psi”, escritores, atores e atrizes... todo mundo quer retratar, representar, visibilizar, dar voz, espaço, para pessoas trans e travestis e, claro, ganhar seu bom dinheiro.

Nós não precisamos de mais nenhuma produção audiovisual “sobre” pessoas trans e travestis realizada por uma equipe cisgênera, todas já foram feitas e são um sucesso. Por outro lado, não conheço nenhum filme, nem mesmo um curta amador, que pessoas cis abordem criticamente a cisgeneridade e a transfobia que produzem e perpetuam das mais diversas formas.

Não precisamos de mais um livro “sobre” nós, escrito por uma pessoa cis, todos já foram escritos e poucos abordam criticamente a própria cisgeneridade como a recente publicação da @editoradevires “o cis no divã”.

Também não precisamos da generosidade da pesquisadora cisgênera que quer construir sua carreira acadêmica falando “sobre” pessoas trans e travestis, muitas já o fizeram e continuamos às margens da academia, tanto fisicamente quanto epistemologicamente.

Também não precisamos de mais nenhum cirurgião plástico especializado em cirurgias para pessoas trans e travestis, o mercado já está bastante aquecido. Precisamos de profissionais dispostos a construir o acesso gratuito a procedimentos tão necessários para nossa saúde e dignidade, através das universidades públicas e do SUS.

São muitas as áreas inde (*sic*) profissionais se especializam “em pessoas trans” e assim fazem seu acué.

Quantas pessoas T fazem seu próprio trabalho sobre nós, ganhando seu próprio dinheiro e construindo sua própria carreira?

Essa conta não fecha.

Eu, pessoalmente, não aceito mais nenhum convite que envolva pessoas cis ganhando em cima de pessoa T. Também não aceito mais nenhum convite que não venha com cachê. É o mínimo¹⁰⁸.

No prefácio à obra “Putafeminista”, de Monique Prada, Amara Moira ressalta a importância de as prostitutas terem sua própria voz:

E, no meio dessa queda de braço que nos vê ora como vítimas, ora como meliantes, surge a necessidade de buscar uma forma de falarmos por nós mesmas e de convidar as palavras com as quais somos identificadas, e aquelas que usamos para nos identificar a assumir significações que contestem essas narrativas engessadoras, violentas.
(...)

¹⁰⁸ Disponível em: https://www.instagram.com/travagiu/p/CVfmdGxLAaQ/?utm_medium=share_sheet
Acesso em 21 jan. 2022.

Mas ainda são poucas as obras escritas por nós. Ainda são poucas, pelo menos no Brasil, as prostitutas que se arriscaram a pensar palavras para a própria existência que conseguiram vê-las publicadas¹⁰⁹.

O discurso de Linn da Quebrada, aos 20 de janeiro de 2022, no programa televisivo Big Brother Brasil, em sua 22ª edição, destaca que o retrato que fazem dela limita-se ao que faz a título de trabalho, enquanto há uma complexidade muito maior quanto ao que faz Linn ser Linn:

[...] pra além do que o fazer da vida, quando alguém me pergunta ‘o que você faz da vida?’ não ser só o meu trabalho. Eu não sou só cantora, ou não sou só atriz, eu tenho uma cachorra, eu tenho uma mãe, sou filha da dona Lílian, de 68 anos, alagoana, tô aqui também por ela, pra poder dar uma v..., garantir, de alguma forma, uma velhice mais confortável pra minha mãe, pra poder garantir uma casa, um lugar onde a gente tenha que ficar, e... (...). (...) sou determinada, sou corajosa, mas sou muito medrosa, sou complexa, sou contraditória, trabalho com o erro, com a falha, com o fracasso, eu sou o fracasso. Eu fracassei. Sou o fracasso de tudo aquilo que esperavam que eu fosse, não sou homem nem sou mulher, sou travesti¹¹⁰.

É preciso enfrentar não apenas academicamente, mas, de igual modo, socialmente, o fato de efetivamente haver, ou não, algo a advir de incremento às vidas e lutas da população trans quando se fala nelas e por elas. Não se há, necessariamente, que ser propositivo, haja vista que existem discussões que podem ser enfrentadas pela mera apresentação dos questionamentos e/ou hipóteses. Contudo, deve-se atentar para que, conforme bem diagnosticado por Spivak, não se caia na falácia de que as mulheres pardas sejam salvas dos homens pardos pelos homens brancos¹¹¹; ou, no caso concreto, que as pessoas trans não possam ser ouvidas nem quando falam por si e nem quando se toma a sua voz e se lhe faz ouvir por meio de atravessadores, ainda que dotados das melhores intenções.

¹⁰⁹ PRADA, Monique. **Putafeminista**. Prefácio de Amara Moira. Apresentação de Adriana Piscitelli. São Paulo: Veneta, 2018, p. 13.

¹¹⁰ Disponível em: <https://t.co/nk5roukuT7> Acesso em 21 jan. 2022.

¹¹¹ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução: Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, p. 85; p. 91-92.

3 TEORIA SOCIAL CRÍTICA E TRABALHO

3.1 A falsa dialética de uma aporia. Impossibilidade de um trabalho livre e subordinado. Neoliberalismo, flexibilização das relações de trabalho e precarização.

Na sociedade moderna¹¹², o trabalho ocupa posição central. A sua importância é tamanha que, com a mudança de configuração das relações laborais desde o advento, quando menos, da Revolução Industrial, foi elevado ao status de *ethos* social¹¹³:

A doutrina liberal consolidou, há mais de duzentos anos, o conceito de trabalho livre como sendo uma vitória política das lutas sociais, para resgatar o gênero humano do trabalho escravo e do trabalho servil. (...) Não demorou muito para a doutrina jurídica recepcionar esse pressuposto. Ao adicionar à expressão trabalho livre a expressão subordinado, forjou uma terceira expressão: “trabalho livre e subordinado” como categoria superadora das ordens anteriores centradas nos modelos de trabalho escravo e servil. Também não demorou muito para surgir um novo campo do conhecimento jurídico – o *Direito do Trabalho* –, que adotou, como *a priori* de suas teorizações, exatamente o trabalho “livre/subordinado”, já que o mesmo passou a ser o *ethos* fundamental da convivência das pessoas em sociedade.

Ainda de acordo com Everaldo Gaspar Lopes de Andrade¹¹⁴, o modelo histórico de relação de trabalho foi criado, de maneira consciente, para atender aos interesses da burguesia, possibilitando o controle da classe dominante sobre a mão-de-obra e, por conseguinte, o avanço do capitalismo. Não à toa foi erigido ao posto de objeto de estudo de todo o ramo do direito do trabalho: referida classe dominante, cuja ascensão veio a tiracolo do advento do capitalismo, contava já com a ajuda de Igreja, Estado e pensadores, atuando no convencimento da necessidade de se trabalhar em prol de patrões detentores dos meios de produção, tornando a preguiça um pecado capital, e a vadiagem, conduta ilegal.

¹¹² Para SANTOS, Boaventura de Sousa. *A difícil democracia: reinventar as esquerdas*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 167: “É provável que haja várias épocas contemporâneas existindo simultaneamente, cada uma delas contemporânea em relação a uma específica memória/antecipação. O que as une hoje é o fato de todas terem sido historicamente constituídas por articulações muito distintas entre capitalismo, colonialismo e patriarcado, três modos de dominação que sempre se serviram da religião e da antirreligião para regular as relações entre elas”.

¹¹³ ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **O direito do trabalho na filosofia e na teoria social crítica**: os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações. São Paulo: LTr., 2014, p. 97.

¹¹⁴ ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **O direito do trabalho na filosofia e na teoria social crítica**: os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações. São Paulo: LTr., 2014.

A modalidade de trabalho protegido e estudado pelo direito do trabalho, nascido, na modernidade, como braço autônomo da ciência jurídica, tem como escopo, precisamente, o tipo de relação de trabalho que interessava à burguesia. Esse paradigma do trabalho livre/subordinado, adotado pelo direito do trabalho como núcleo fundante, vem sendo desconstruído, haja vista a falsa dialética inerente a tal aporia.

Acontece que, para Everaldo Gaspar Lopes de Andrade¹¹⁵, sempre na mesma obra ora comentada, referir-se a trabalho livre e subordinado, ao mesmo tempo, é uma aporia. Essa contradição insolúvel repousa precisamente na incompatibilidade entre os conceitos de liberdade e subordinação. Não seria possível ao trabalhador vender a sua força de trabalho livremente. Enquanto não seja dono dos meios de produção, não há liberdade. A suposta alegação de que seja possível negociar as condições de contratação entre patrão e empregado, mediante um sistema laboral baseado na subordinação do segundo em relação ao primeiro, torna essa oposição irresolúvel.

O passar do tempo e a evolução social alteraram, como vêm alterando, ditas relações laborais, forçando a uma análise do centro do direito do trabalho por outros vieses. O avanço desenfreado do capitalismo, ao nível global, traz a tiracolo a substituição do estado do bem-estar social pelo estado liberal, a redução e, em muitos casos, supressão de direitos sociais, os altos índices de desemprego, todos sendo elementos que contribuem para a fragilização do trabalhador, sempre ameaçado pela incapacidade de se sustentar financeiramente, sendo-lhe exigido que seja economicamente autoprovvedor, sob pena de ser descartado, mas cada dia menos sendo-lhe possibilitado o acesso ao elegido ethos social, ao menos de maneira formal e dentro do campo de proteção laboral.

O neoliberalismo resgata o liberalismo clássico ao imputar ao trabalhador a responsabilidade pelo desenvolvimento das suas potencialidades individuais e pela suposta liberdade absoluta de que dispõe ao fazer suas escolhas¹¹⁶. Por conseguinte, o próprio sistema dá origem, deliberadamente, a uma massa de desempregados e não empregáveis, o que faz com que aqueles que estão empregados se sujeitem à referida subordinação estrutural, a fim de manterem os empregos formais.

A aderência a tais modelos aumenta ainda mais o nível de subordinação,

¹¹⁵ ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **O direito do trabalho na filosofia e na teoria social crítica**: os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações. São Paulo: LTr., 2014, p. 21.

¹¹⁶ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 310-311.

inclusive estrutural, dos trabalhadores. Em última análise, alarga-se o poder exercido sobre a classe operária, uma vez que a relação de trabalho subordinado é, antes de tudo, uma relação de poder¹¹⁷. Ricardo Antunes¹¹⁸ questiona:

Quais são os contornos desse 'novo tipo de trabalho'? (...) O trabalho estável torna-se (...) informalizado e por vezes, dada a contingencialidade, quase virtual. Estamos vivenciando, portanto, a erosão do trabalho contratado e regulamentado, dominante no século XX, e assistindo a sua substituição pelas diversas formas de 'empreendedorismo', 'cooperativismo', 'trabalho voluntário', 'trabalho atípico' (Vasapollo, 2005; Vasapollo e Arriola Palomares, 2005).

É impossível ao sistema absorver toda a mão-de-obra disponível. O chamado exército de reserva corrobora para que os trabalhadores que pretendam resistir ao massacre sistêmico contra si sejam prontamente substituídos por outros que se sujeitem ao que estiver ao seu alcance.

Por outro lado, os não empregáveis são estimulados a se tornarem donos dos próprios negócios, empreendendo e assumindo os riscos daí advindos. A precarização reforça o movimento de flexibilização das normas de proteção ao trabalho. Em uma crítica contundente ao modelo de trabalho do empreendedorismo, alardeado como estando ao alcance de todos e dependente apenas da meritocracia, novamente Ricardo Antunes vaticina¹¹⁹:

O sistema do capital sabe que ele vai criar bolsões de desempregados. E ele não quer cuidar, não tem mais a sopa das seis para os desempregados. Quem fazia isso era a Igreja Católica (agora os neopentecostais pegaram pesado o espaço da Igreja Católica). As políticas sociais estão cada vez mais em retração. É aí que surge uma palavra mágica, que é tão mágica quanto mistificadora: é o empreendedorismo. Você querendo, você consegue. Você vai pegar o que lhe restou de dinheiro – “Ah, mas não tenho nada.” “Mas você não tem uma casa?” “Não, não tenho.” “Mas tem um carro? Vende o carro e vai empreender”. E o empreendedorismo, ele é muito ideológico porque é incentivar no trabalhador que não tem nada, ou na trabalhadora que não tem nada, a ideia de ser patrão ou patroa de si próprio, e ganhar um dinheiro que tira da condição de assalariado, que ele sabe que é ruim, e que nem essa ele tem hoje. E o empreendedorismo, mais esse movimento de saída e movimento em busca de qualquer trabalho, criam uma ilusão da prosperidade. E a mídia é muito esperta. Ela pega, digamos, tem cem empreendedores, noventa quebraram a cara, se arrebutaram, mas ela mostra os dez bem sucedidos, porque ele [empreendedorismo] desobriga o Estado das suas políticas

¹¹⁷ LIRA, Fernanda Barreto. **A greve político-revolucionária e a emancipação social: do novo internacionalismo operário ao estado-novíssimo-movimento-social**. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4623>, p. 158 Acesso em 10 out. 2022.

¹¹⁸ ANTUNES, Ricardo L. C. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação o trabalho. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2015, p. 245.

¹¹⁹ Disponível em: https://www.instagram.com/reel/CgUWw9rukCu/?utm_source=ig_web_copy_link Acesso em 25 jul. 2022.

públicas e sociais, desobriga o Estado do seguro desemprego, do salário de desemprego, desobriga o Estado de um mínimo de dignidade para a população. Até muito recentemente se usava muito “empregabilidade”, “Você está desempregado porque não tem capacidade para estar empregado”. É mentira, mentira... Na Europa você tem trabalhadores pós-graduados desempregados, nível de mestrado, doutorado desempregado... Não é falta de qualificação, é que o capital não tem como absorver!

À frente do desemprego estrutural, do subemprego e da marginalização, as alternativas discutidas costumam passar por modelos como a parassubordinação, a flexissegurança, a economia compartilhada e o empreendedorismo, conforme visto, entre outros. Sob um rótulo de modernidade e liberdade do trabalhador, trata-se, em verdade, como é exaustivamente sabido, de novos instrumentos forjados para ampliar a precarização das relações de trabalho.

Fazer parte da população que conta, ainda, com a carteira de trabalho assinada não parece, conforme supraressaltado, ser muito mais vantajoso, atualmente (embora, naturalmente, seja menos precarizado do que a informalidade), em relação à importância do vínculo de emprego no passado. Quando do advento da criação da CTPS, na época do governo Getúlio Vargas, o cidadão de bem — conceito lamentavelmente distorcido no contexto político atual — era aquele que andava pelas ruas portando a chamada “azulzinha”: especialmente a população menos favorecida, que, ao ser abordado pela polícia, comprovava que não estava vadiando (prática, conforme ressaltado anteriormente, erigida à condição de crime) ao sacar do bolso referido documento¹²⁰.

Apenas a título de exemplificação, dados compilados pelo Conselho Nacional de Justiça dão conta de que, em 2014, três anos antes da reforma trabalhista, havia um total de 6.902.207 (seis milhões, novecentas e duas mil, duzentas e sete) ações em curso perante o primeiro grau dos Tribunais Regionais do Trabalho nacionais, somadas a outras 937.945 (novecentos e trinta e sete mil, novecentas e quarenta e cinco) em andamento no segundo grau¹²¹:

¹²⁰ Disponível em: <http://querepublicaeessa.an.gov.br/assista-um-filme/224-carteira-de-trabalho.html> Acesso em 16 out. 2022.

¹²¹ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau-de-jurisducao/dados-estatisticos-priorizacao> Acesso em 11 out. 2022.

Figura 1 – Demandas trabalhistas por Tribunal Regional do Trabalho em 2014

Tribunal Regional do Trabalho	Casos Novos: Médio no Tríduo 2012 - 2014				Tramitação: Ano de 2014				Servidores da Área Judiciária: Ano de 2014			
	1º Grau	2º Grau	Proporção 1º Grau	Proporção 2º Grau	1º Grau	2º Grau	Proporção 1º Grau	Proporção 2º Grau	1º Grau	2º Grau	Proporção 1º Grau	Proporção 2º Grau
TRT 01ª Região (RJ)	293.786	63.278	82%	18%	562.606	97.087	85%	15%	2.134	928	70%	30%
TRT 02ª Região (SP)	663.149	105.913	86%	14%	1.260.204	136.235	90%	10%	3.256	1.163	74%	26%
TRT 03ª Região (MG)	323.070	71.490	82%	18%	567.108	90.698	86%	14%	2.256	758	75%	25%
TRT 04ª Região (RS)	216.903	58.999	79%	21%	480.679	87.525	85%	15%	1.996	772	72%	28%
TRT 05ª Região (BA)	155.950	37.325	81%	19%	421.012	59.709	88%	12%	1.526	415	79%	21%
TRT 06ª Região (PE)	156.797	20.604	88%	12%	280.596	24.932	92%	8%	931	293	76%	24%
TRT 07ª Região (CE)	69.916	8.909	89%	11%	222.323	16.092	93%	7%	494	247	67%	33%
TRT 08ª Região (PA/AP)	96.903	11.939	89%	11%	138.137	15.928	90%	10%	730	204	78%	22%
TRT 09ª Região (PR)	183.528	41.523	82%	18%	379.635	56.891	87%	13%	1.385	488	74%	26%
TRT 10ª Região (DF/TO)	77.556	14.929	84%	16%	167.999	21.671	89%	11%	578	299	66%	34%
TRT 11ª Região (AM/RR)	69.037	9.391	88%	12%	106.828	12.419	90%	10%	371	241	61%	39%
TRT 12ª Região (SC)	102.657	22.383	82%	18%	224.425	29.841	88%	12%	815	329	71%	29%
TRT 13ª Região (PB)	45.443	9.665	82%	18%	76.589	14.951	84%	16%	447	272	62%	38%
TRT 14ª Região (RO/AC)	36.637	5.813	86%	14%	70.649	7.515	90%	10%	374	103	78%	22%
TRT 15ª Região (Campinas)	365.281	91.500	80%	20%	1.023.763	150.957	87%	13%	2.382	702	77%	23%
TRT 16ª Região (MA)	48.185	8.148	86%	14%	128.545	13.803	90%	10%	235	117	67%	33%
TRT 17ª Região (ES)	46.600	12.021	79%	21%	89.196	20.573	81%	19%	374	216	63%	37%
TRT 18ª Região (GO)	105.475	14.756	88%	12%	169.865	18.629	90%	10%	545	197	73%	27%
TRT 19ª Região (AL)	45.451	4.438	91%	9%	115.806	8.388	93%	7%	321	126	72%	28%
TRT 20ª Região (SE)	26.434	5.083	84%	16%	62.437	7.435	89%	11%	168	113	60%	40%
TRT 21ª Região (RN)	36.184	7.995	82%	18%	124.532	13.408	90%	10%	352	187	65%	35%
TRT 22ª Região (PI)	33.369	7.898	81%	19%	60.673	10.720	85%	15%	171	131	57%	43%
TRT 23ª Região (MT)	47.693	9.061	84%	16%	90.959	12.474	88%	12%	411	169	71%	29%
TRT 24ª Região (MS)	40.829	7.714	84%	16%	77.642	10.065	89%	11%	325	143	69%	31%
Justiça do Trabalho	3.286.834	650.773	83%	17%	6.902.207	937.945	88%	12%	22.576	8.614	72%	28%

Fonte: CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau-de-jurisdicao/dados-estatisticos-priorizacao> Acesso em 11 out. 2022.

No mês de dezembro do ano de 2014, o último do primeiro mandato da ex-presidente Dilma Rousseff, o desemprego no país chegou a 4,3% (quatro vírgula três por cento)¹²², fechando-se o ano com queda da desocupação em 0,3 (zero vírgula três) pontos percentuais, relativamente a 2013¹²³. No início de 2014, havia cerca de 39,1 (trinta e nove vírgula um) milhões de brasileiros alocados em empregos formais. Desse modo, existirem quase sete milhões de litígios trabalhistas representava, à ocasião, a proporção de uma demanda para, aproximadamente, 5,6 (cinco vírgula seis) postos de trabalho.

Os números permitem inferir que o desrespeito aos direitos dos trabalhadores não se restringe à assinatura, ou não, da CTPS. Mesmo aqueles que se encontram sob a égide do guarda-chuva celetizado, e, assim, dispõem de algum mecanismo protetivo, podendo intentar judicialmente eventuais reparações em face de máculas aos seus direitos laborais, terminam realmente por fazê-lo, em face das constantes violações às normas trabalhistas, ainda que legalmente asseguradas.

O trabalhador inserido no cânone protetivo do objeto tradicional do direito do

¹²² Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/taxa-de-desemprego-no-brasil-cai-a-43-em-dezembro-e-igual-a-minima-historica-29012015> Acesso em 25 jul. 2022.

¹²³ Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2014_4tri.pdf, p. 26 Acesso em 16 out. 2022.

trabalho é vítima de desrespeitos reiterados, agravados com o advento da reforma trabalhista, justificada pela suposta necessidade de flexibilizar as relações de trabalho, o que traria, em tese, aumento de postos formais; quando, em verdade, estando impregnada pela ideologia neoliberal, já se sente uma sensível piora decorrente da precarização de tais direitos, ensejando, como não poderia deixar de ser, a fragilização da proteção, inclusive jurídica, da classe trabalhadora.

Ademais, a separação da classe trabalhadora entre formais (assim entendidos aqueles que dispõem de vínculo de emprego registrado em CTPS) e informais (aqueles que não têm) termina por cindi-la. A luta pela tomada dos meios de produção não deveria ser pauta de apenas parte dos trabalhadores, já que, registrados ou não, estão todos sendo explorados pelos donos dos meios de produção, indistintamente. Houve relatos, inclusive, de que os chamados trabalhadores de aplicativos, ou seja, aqueles que laboram realizando entregas se utilizando de bicicletas, motos ou carros, assim como prestam serviços deslocando-se por meio de automóveis (Uber, 99, Ifood, Rappi, Uber Eats etc.), sequer estariam interessados em passar para a formalidade.

A pesquisa do Ibope a esse respeito circulou no mês de julho de 2020, ou seja, num dos momentos de auge da pandemia de coronavírus, em que ainda não existia previsão de vacina; e o mundo, incluindo o Brasil, vivia medidas de isolamento social severas, com *lockdown* e impossibilidade de saída de casa — a não ser nas exceções previstas em legislação ou decretos estaduais e municipais, muito adotados à ocasião em virtude da descentralização nas medidas de combate à pandemia, frente à ineficiência do governo federal, à ocasião, também nesse particular¹²⁴.

Contudo, o veículo de comunicação Agência Pública denunciou, no mês de abril de 2022, que as empresas de aplicativos de entregas “infiltraram agente em manifestação para desmobilizar movimento de entregadores”¹²⁵. De acordo com a reportagem, foram criadas páginas falsas na internet, campanhas com assinaturas que buscavam priorizar a vacinação dos entregadores e medidas de desmobilização relativas às paralisações nacionais e greves intentadas pelos entregadores, sempre visando a uma melhoria das condições de sua prestação de serviços:

“As páginas foram feitas para interagir com os entregadores, para entender

¹²⁴ Disponível em: <https://exame.com/negocios/pesquisa-indica-que-entregadores-nao-querem-car-teira-assinada-sera/> Acesso em 11 out. 2022.

¹²⁵ Disponível em: <https://apublica.org/2022/04/a-maquina-oculta-de-propaganda-do-ifood/> Acesso em 11 out. 2022.

eles. Mas também para ajudar o iFood no seguinte sentido: as pessoas querem fazer greve, mas o iFood não quer greve, então, ao invés de cancelar a manifestação e soltar um monte de fake news, nós usávamos a inteligência [digital] para entender como é que poderíamos esvaziar a narrativa da greve”, contou uma fonte que também afirmou ter trabalhado no projeto por meses. Nas primeiras semanas, a página se concentrou em hostilizar a mobilização dos entregadores, acusando o movimento de “fazer politicagem”. Nos meses seguintes, além de atacar as manifestações, fez oposição a projetos de lei que visavam regulamentar o trabalho dos entregadores e previam benefícios para a categoria¹²⁶.

Esse tipo de arranjo para desmobilização das pautas laborais representa a tentativa do sistema capitalista de mitigar o movimento de mudança obtido por meio da combinação dos interesses de trabalhadores desassistidos e empurrados, cada vez mais, para a desproteção e a vulnerabilidade. Na obra “A pandemia que ninguém vê”, lançada em 2021, foram compilados os relatos de pessoas ouvidas no ano de 2020, entre as quais cerca de vinte Profissionais de Entrega, como foram chamados no livro.

A descrição da seção destinada a eles informa que:

De moto, bicicleta ou patinete, entregadores e entregadoras passam o dia esperando pedidos. Contribuindo para que uma parte da população fique em casa, deixam seu isolamento para garantir seu sustento, ainda que sob condições precárias e sem saber ao certo quão vulneráveis estão ao vírus¹²⁷.

Ao ser entrevistado, Gabriel, de 17 (dezessete) anos, destacou que:

É claro que a pandemia é perigosa, mas a gente não pode parar. A gente nunca sabe se vai pegar o vírus e fica meio assim. Se pegar não tem o que fazer.

(...)

Por se tratar de um trampo autônomo, você não tem direito trabalhista. Isso vale não só agora, mas pra tudo. Você não é um robô que tá trabalhando pra eles e, sim, alguém que levanta a empresa. Porque eles não te dão nada que você tem direito e acham que tá certo¹²⁸.

Guilherme Santos, de 19 (dezenove anos), aparece na foto que acompanha as suas declarações com uma camiseta preta, com a legenda “Entregadores Antifascistas”, e a imagem de um entregador com o punho levantado, carregando, nas costas, as caixas disponibilizadas pelos aplicativos para transportar as entregas. Ele alega:

Trabalho nos aplicativos e, em decorrência da pandemia, não consegui

¹²⁶ Disponível em: <https://apublica.org/2022/04/a-maquina-oculta-de-propaganda-do-ifood/> Acesso em 27 jul. 2022.

¹²⁷ SOLER, André. **A pandemia que ninguém vê**. São Paulo: SP Invisível, 2020, p. 97.

¹²⁸ SOLER, André. **A pandemia que ninguém vê**. São Paulo: SP Invisível, 2020, p. 113.

arrumar trampo registrado. Também fui bloqueado pelo aplicativo depois de participar de umas manifestações.

(...)

O aplicativo só quer saber de lucro. Esses dias um parceiro se acidentou. Nós pedimos suporte pra empresa e o que fizeram? Bloquearam ele. Não é justo. A gente tá na linha de frente, debaixo de chuva, sol de 40 graus. Por quê? Porque a gente precisa, é desse suor que nois carrega pra levar nosso sustento pra casa.

(...)

A empresa me bloqueou na primeira manifestação que nois fez, há dois anos. Agora de novo.¹²⁹

Os relatos se assemelham ao longo dos monólogos. Marcelo Pedreira, de 27 (vinte e sete) anos, trabalha:

(...) das onze às dez. Faço umas vinte e poucas entregas. Só que é foda, porque eles não pagam exatamente o que deviam pagar. Por isso fazemos essas manifestações aí, pra dar uma melhorada pra nós. A gente não é registrado, não tem direito à (sic) nada. Nem um prato de comida¹³⁰.

Em contrapartida, a rede social Instagram dá conta da recente criação, em meados de 2022, de um perfil chamado “Trabalhadores sem direitos”¹³¹. Conforme o descritivo de sua biografia em tal rede, trata-se de uma organização sem fins lucrativos que representa um “Movimento de luta pela garantia de direitos básicos das trabalhadoras e dos trabalhadores informais”. Às 13h44min de 27 de julho de 2022, a página contava com 78 (setenta e oito) publicações, 2.958 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito) seguidores e seguia 108 (cento e oito) pessoas. Seu conteúdo informa, na postagem mais antiga, que

O Movimento dos Trabalhadores Sem Direitos nasce do grito desesperado dos trabalhadores e das trabalhadoras informais e que frente a inexistência de direitos trabalhistas ou previdenciários, exigem a garantia de direitos básicos para sua sobrevivência. São os ambulantes, costureiras, construção civil, entregadores e motoristas de aplicativo, manicure e tantos outros que lutam para o sustento das famílias e também movimentam a economia do país!¹³²

O movimento, de acordo com a entrada seguinte, foi lançado no dia 04 de maio de 2022, em São Paulo, com a participação de Guilherme Boulos, ex-candidato à prefeitura da cidade de São Paulo/SP, no ano de 2020, pelo Partido Socialismo e

¹²⁹ SOLER, André. **A pandemia que ninguém vê**. São Paulo: SP Invisível, 2020, p. 119.

¹³⁰ SOLER, André. **A pandemia que ninguém vê**. São Paulo: SP Invisível, 2020, p. 129.

¹³¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/trabalhadoressemdireitos/> Acesso em 16 out. 2022.

¹³² Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdG0bxFu88-/?utm_source=ig_web_copy_link Acesso em 27 jul. 2022.

Liberdade (PSOL). A ambulante Gilvania Gonçalves, vendedora de tapioca na estação de metrô Carrão, na cidade de São Paulo, é apontada como coordenadora do coletivo¹³³.

O que exsurge com clareza da referida iniciativa é a luta contra a precariedade laboral, a qual atinge, em graus diferentes, as populações trabalhadoras, de acordo com critérios de gênero, raça e classe, a teor do quanto será detalhado mais adiante.

De acordo com estudo do antigo Instituto de Pesquisa Acadêmica Aplicado (IPEA), com base em dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), os dados relativos a gênero, raça/cor e idade, no período de 2012 a 2020, e como essas estatísticas foram afetadas pela pandemia de covid-19, demonstram que “as desigualdades nas taxas de participação, desemprego, ocupação e informalidade não se reduzem durante a crise. Ao contrário, observa-se a ampliação do diferencial, como é o caso da taxa de ocupação por raça/cor e idade”¹³⁴.

Os resultados indicam ainda aumento intenso nas chances de sair da condição de ocupado para inatividade e redução das chances de conseguir um emprego. Importante notar que mesmo ao se controlar por outras características pessoais ou do posto de trabalho, as mulheres, os negros e os jovens possuem maiores chances de perder a ocupação¹³⁵.

O artigo aponta, ainda, que houve encolhimento significativo da disponibilização de trabalho, mas que, conforme suas conclusões, “há uma heterogeneidade significativa do impacto da crise no que diz respeito tanto às características individuais dos trabalhadores quanto suas posições ocupacionais, seus contratos de trabalho e seus vínculos e contratos de trabalho”¹³⁶. Em 2020, mulheres, negros e jovens de 19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) anos apresentavam taxa de desemprego de cerca de, respectivamente, 3 (três) pontos percentuais, 6 (seis) pontos percentuais e 13 (treze) pontos percentuais acima de seus respectivos grupos de comparação¹³⁷.

¹³³ Disponível em: <https://outraspalavras.net/trabalhoeprecariado/trabalhadores-sem-direito-surge-um-novo-movimento-social/>. Acesso em 11 out. 2022.

¹³⁴ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 5. Acesso em 04 ago. 2022.

¹³⁵ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 5. Acesso em 04 ago. 2022.

¹³⁶ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 6. Acesso em 04 ago. 2022.

¹³⁷ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 12. Acesso em 04 ago. 2022.

Ou seja, “[...] os anos de crise, tanto 2015-2016 quanto 2020, se caracterizam também pela elevação do diferencial de desemprego, especialmente por raça/cor e idade”¹³⁸. A PNAD Contínua indica que:

(...) a intensidade da queda do nível da ocupação em 2020 foi maior do que a ocorrida em 2015, 2016 e 2017. (...) a queda da ocupação em 2020 ocorreu principalmente a partir do aumento da inatividade, (...).

(...) tanto a crise anterior quanto a de 2020 sugerem certa elevação dos diferenciais de ocupação entre negros e brancos assim como entre os grupos de 19 a 29 e 30 a 59 anos. Assim, entre 2019 e 2020, o diferencial por raça/cor se elevou de 3,7 p.p. para 5,3 p.p., e entre jovens e adultos, 9,5 p.p. para 12,3 p.p.

(...)

No entanto, **o maior diferencial na taxa de ocupação ocorre entre mulheres e homens** – oscila por volta de 20 p.p., com tendência de queda ou de permanência mesmo nos anos de crise. (...) Apesar de não ocorrer a ampliação desse diferencial, **são as mulheres as que apresentam taxa de ocupação mais baixa, 39,7%**¹³⁹.

Comprovando, em números, a diminuição de postos formais de trabalho durante a pandemia, assim como a maior concentração da informalidade entre o gênero feminino e a cor negra, o gráfico correspondente mostra que as mulheres negras representam o maior número de trabalhadores sem carteira assinada¹⁴⁰:

Outro diferencial relevante entre homens e mulheres, brancos e negros, e adultos e jovens é encontrado ao comparar as taxas de informalidade. (...). Em 2020, esse diferencial por sexo, raça/cor e idade correspondeu a 5,8 p.p., 6,2 p.p. e 8,6 p.p., respectivamente¹⁴¹. (...)

(...) 2020 apresenta-se como atípico por apresentar uma grande redução desse percentual [*dos empregados sem carteira assinada entre os ocupados*]. Infelizmente, essa redução está associada à saída desses trabalhadores do mercado de trabalho. Conforme já discutido na revisão de literatura e de acordo com resultados a seguir, os trabalhadores sem carteira estão entre os que mais perderam suas ocupações na crise pandêmica¹⁴².

¹³⁸ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 12. Acesso em 04 ago. 2022.

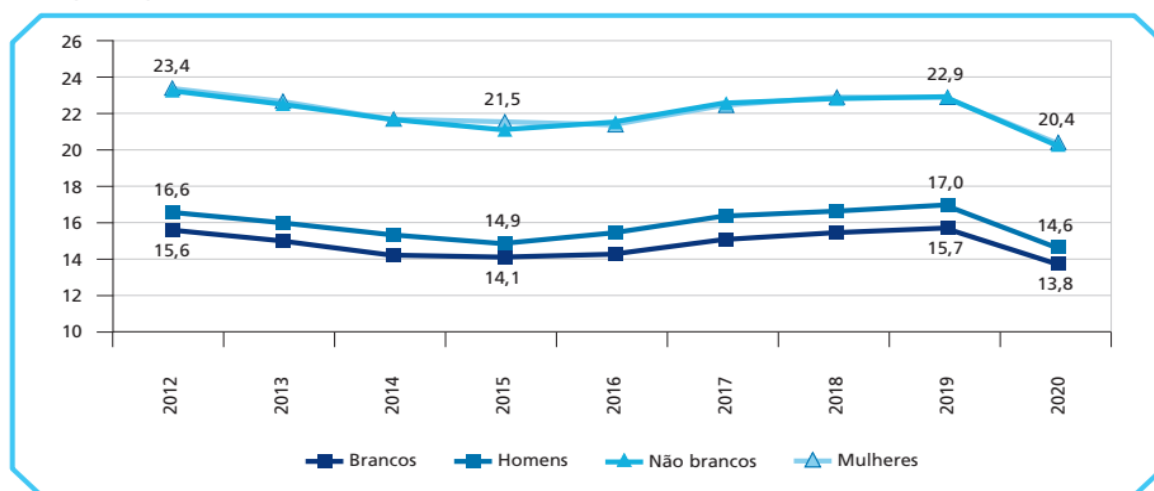
¹³⁹ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 14-16. Acesso em 04 ago. 2022.

¹⁴⁰ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 16. Acesso em 04 ago. 2022.

¹⁴¹ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 15. Acesso em 04 ago. 2022.

¹⁴² Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf, p. 17. Acesso em 04 ago. 2022.

Figura 2 – Informalidade por sexo, raça e cor, entre 2012 e 2020
Sem carteira entre os ocupados, por sexo e raça/cor, no segundo trimestre (2012-2020)
 (Em %)



Fonte: Estimativas próprias baseadas na PNAD Contínua/IBGE.

Não se pode perder de vista o quanto já anteriormente ressaltado, no sentido de que a pesquisa do IBGE adota o binarismo relativo a gênero ao levantar referidos dados; ou seja: são analisadas as situações relativas a entrevistados que a PNAD classifica como “homens” ou “mulheres”, não existindo a ampliação do estudo para avaliar a empregabilidade, entre outros, de travestis e transexuais. Ainda assim, uma vez que a transexualidade feminina está imbuída do desprezo à mulher e da desvalorização do seu trabalho, o levantamento em questão não pode ser desconsiderado. No mínimo, dá a dimensão de que, se as mulheres cisgêneras sofreram economicamente os efeitos da pandemia de covid-19, no ano de 2020, com muito mais intensidade por ela passaram as travestis e transexuais, quando menos em face da precariedade já incidente anteriormente à referida epidemia mundial — que atingiu a todos de maneira desigual, em decorrência da desigualdade entre os sujeitos e da distribuição desigual de tal precariedade.

3.2 Piora das condições laborais antes e durante a pandemia de coronavírus-19 em decorrência de medidas governamentais. Reforma trabalhista e normas esparsas.

Ainda a tiracolo da análise da situação dos empregados formais e a maior precariedade daqueles informais, não se pode deixar de considerar, na linha do desmonte

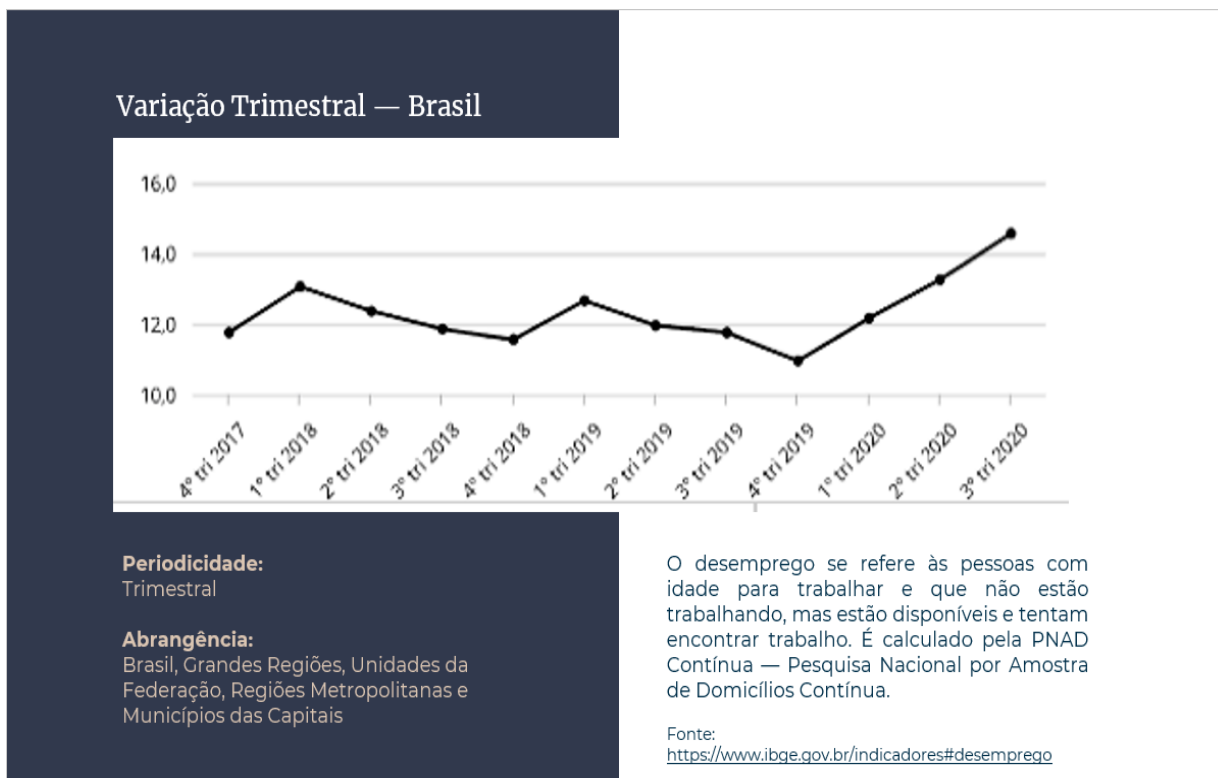
de políticas públicas e sociais, inclusive de proteção ao trabalho, as medidas adotadas pelo governo brasileiro durante a pandemia de coronavírus-19, a fim de, supostamente, enfrentar a crise sanitária e econômica por meio da flexibilização dos direitos trabalhistas. Anteriormente a isso, porém, várias outras iniciativas apontavam para uma tentativa vã de gerar postos de trabalho sem o respectivo vínculo de emprego ou com redução dos direitos protegidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A reforma trabalhista, vigente a partir do mês de novembro de 2017, foi aprovada com a promessa de “tornar viável a geração de mais de seis milhões de empregos no Brasil, afirmou o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, durante entrevista à EBC nesta segunda-feira (30) [10/2017]”¹⁴³. Ocorre que, entre os anos de 2013 e 2015, o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) dedicaram-se, de forma independente, a responder a essa pergunta: Reformas Trabalhistas criam empregos?¹⁴⁴

Foram estudados dados econômicos de dezenas de países que realizaram reformas trabalhistas a partir da crise de 2008. A conclusão a que chegaram, como era de se esperar, foi no sentido de que reformas trabalhistas não geram empregos, sendo muito pequena a relação entre esse tipo de reforma e a diminuição dos níveis de desemprego. Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativos ao 4º trimestre de 2017 (período em que entrou em vigor a reforma trabalhista) em diante, corroboram a afirmação:

¹⁴³ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml> Acesso em 27 jul. 2022.

¹⁴⁴ Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/weo-database/2015/April/download-entire-database>; <http://documents.worldbank.org/curated/pt/263351468330025810/World-development-report-2013-jobs> Acesso em 11 out. 2022.

Figura 3 – Desemprego entre outubro de 2017 e junho de 2020

Fonte: CAGED, 2022.

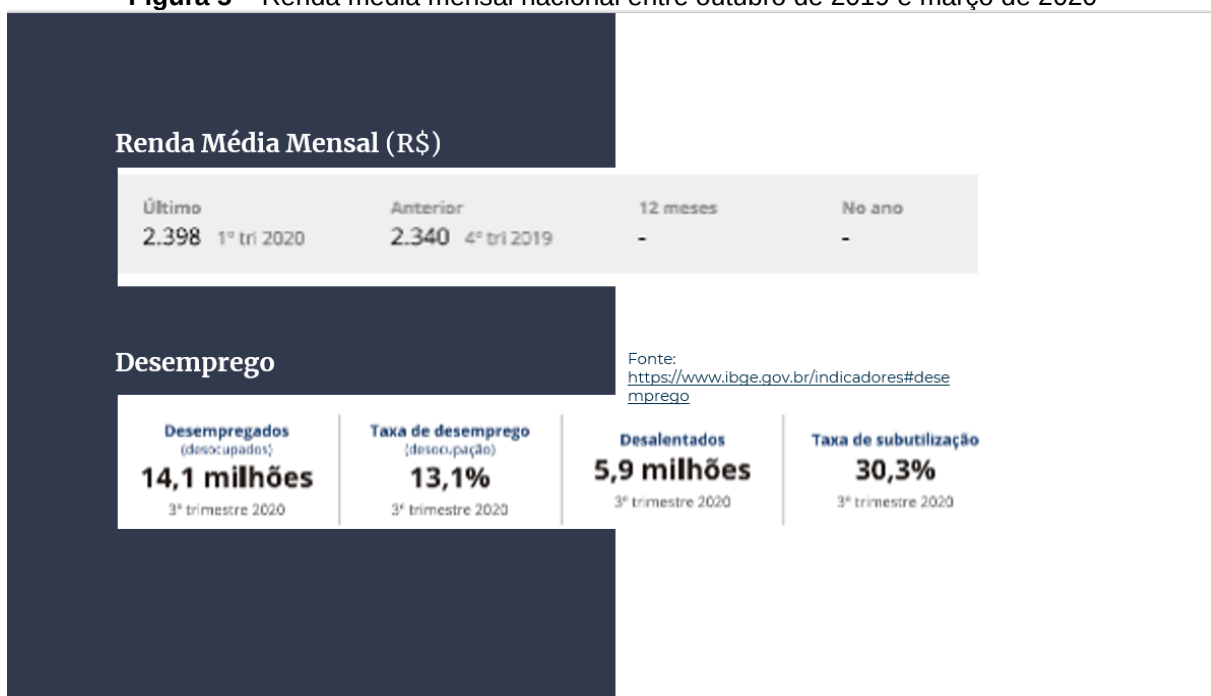
Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) para o biênio entre outubro de 2017 e setembro de 2019 corroboram que, dos mais de seis milhões de empregos formais pretendidos pelo governo, menos de um milhão foi criado:

Figura 4 – Criação de empregos entre outubro de 2017 e setembro de 2019

Fonte: CAGED, 2022.

Não apenas não houve a criação dos empregos pretendidos, como a renda média do brasileiro não sofreu melhora; ao contrário, diminuiu logo antes do período pandêmico, mantendo-se próxima dos índices anteriores à epidemia mundial iniciada no ano de 2020:

Figura 5 – Renda média mensal nacional entre outubro de 2019 e março de 2020



Fonte: CAGED, 2022.

Conforme visto, não obstante a *expectativa* do governo de que a reforma trabalhista gerasse empregos formais, após três anos com saldo negativo, o país voltou a criar vagas com carteira assinada em 2018 e 2019, mas abaixo do volume dos anos anteriores à crise econômica. Em entrevista ao portal de notícias G1, o governo informou que a nova lei trabalhista teria agido, sobretudo, em questões relacionadas à segurança jurídica dos contratos de trabalho, pois se trataria de uma “modernização capaz de proporcionar maior conformidade aos contratos de trabalho, para que trabalhadores e empregadores pudessem ter mais certeza a respeito de seu cumprimento”¹⁴⁵. Mas reconhece que “a reforma não agiu sobre os custos diretos do emprego, o que ainda é um desafio estrutural da economia brasileira, para inclusão de dezenas de milhões de pessoas no mercado de trabalho formal”.

¹⁴⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/11/11/reforma-trabalhista-completa-3-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml> Acesso em 27 jul. 2022.

“A continuidade da geração de empregos de forma perene, ao longo de um período maior, se dará em função da retomada de atividade econômica, da manutenção da segurança jurídica nas relações de trabalho e das medidas legislativas aderentes a um cenário de reformas que possibilitem, à economia, maior produtividade e empregabilidade”, informou ao G1¹⁴⁶.

Tal reportagem contingenciou, ainda, a criação de vagas na última década, ano a ano, entre 2010 e o 3º trimestre de 2020¹⁴⁷:

Figura 6 – Vagas de emprego criadas no país entre 2010 e março de 2020



Fonte: G1.

Mesmo antes da pandemia de coronavírus-19, mas após a reforma trabalhista, diversas alterações laborais foram procedidas, as quais ensejaram, em maio de 2021, que o percentual de trabalhadores na informalidade chegasse a 40% (quarenta por cento) da população em atividade, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)/IBGE¹⁴⁸. Tome-se como exemplo a Medida Provisória (MP) nº 905/2019.

¹⁴⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/11/11/reforma-trabalhista-completa-3-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml> Acesso em 27 jul. 2022.

¹⁴⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/11/11/reforma-trabalhista-completa-3-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml> Acesso em 27 jul. 2022.

¹⁴⁸ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-07/taxa-de-informalidade-no-mercado-de-trabalho-sobe-para-40-diz>. Acesso em 27 jul. 2022.

Essa alteração legislativa instituiu o “Contrato Verde e Amarelo”, apresentado como um programa de incentivo à contratação de pessoas entre os 18 (dezoito) e os 29 (vinte e nove) anos. Referida MP não chegou a ser apreciada pelo Senado, tendo o seu prazo de vigência se encerrado antes disso. Dentro um alegado “pacote” para reduzir o desemprego no país, que, à ocasião, antes mesmo do flagelo da covid-19, beirava os 12,5 (doze vírgula cinco) milhões de desempregados, na prática, a referida Medida alterava a legislação trabalhista protetiva, permitindo, por exemplo, a redução do percentual do FGTS de 8% (oito por cento) para 2% (dois por cento); assim como caindo pela metade a multa rescisória prevista na Lei nº 8.036/1990. As empresas ficavam isentas de recolhimento previdenciário (INSS), salário-educação e contribuições sociais, e somente se admitia o pagamento de adicional de periculosidade em caso de exposição permanente do trabalhador a agentes perigosos, contrariando a previsão das Súmulas nºs 361 e 364 do Tribunal Superior do Trabalho¹⁴⁹.

O Capítulo 5 da MP nº 905/2019 dedicava-se a listar as alterações procedidas, por meio dela, na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive prevendo a possibilidade de trabalho aos domingos e feriados e uma folga aos domingos a cada sete semanas, e não mais quatro, para os trabalhadores da indústria (o que, anteriormente, conforme artigo 68, parágrafo único, dependia de instrução do Ministério do Trabalho; e, para determinadas atividades não essenciais, não poderia ultrapassar os 60 (sessenta) dias, por período). Outras medidas de fiscalização, saúde e segurança do trabalho foram revogadas ou flexibilizadas, a teor do artigo 160, celetizado, que previa, antes da MP (como agora continua prevendo), que “Nenhum estabelecimento poderá

¹⁴⁹ Súmula nº 361 do TST: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003, no qual, O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, porque a Lei nº 7.369, de 20.09.1985, não estabeleceu nenhuma proporcionalidade em relação ao seu pagamento. Disponível em: https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_351_400.html#SUM-361 Acesso em 22 jul. 2022. Súmula nº 364 do TST: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO EVENTUAL, PERMANENTE E INTERMITENTE (inserido o item II) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

I – Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. (ex-Ojs da SBDI-1 nºs 05 - inserida em 14.03.1994 - e 280 - DJ 11.08.2003)

II – Não é válida a cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho fixando o adicional de periculosidade em percentual inferior ao estabelecido em lei e proporcional ao tempo de exposição ao risco, pois tal parcela constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida por norma de ordem pública (arts. 7º, XXII e XXIII, da CF e 193, §1º, da CLT). Disponível em: https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_351_400.html#SUM-364 Acesso em 22 jul. 2022.

iniciar suas atividades sem prévia inspeção e aprovação das respectivas instalações pela autoridade regional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho”.

Alteração de relevância foi a tentativa de revogação do § 2º do artigo 227 da CLT. Tal dispositivo apenas autorizava o trabalho “aos domingos, feriados e dias santos de guarda” por meio de acordo ou “contrato coletivo de trabalho”. De um modo ou de outro, depende-se dos Sindicatos de ambas as categorias a fim de possibilitar o labor no dia preferencial de repouso semanal remunerado (CR, artigo 7º, inciso XV), privilegiando a negociação coletiva em detrimento do interesse unilateral do empregador, esse em prejuízo das normas de saúde e segurança do trabalho. Do mesmo modo quanto à revogação do artigo que também proibia o labor dos professores aos domingos (artigo 319) e do próprio artigo 385, de acordo com o qual:

O descanso semanal será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e coincidirá no todo ou em parte com o domingo, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa de serviço, a juízo da autoridade competente, na forma das disposições gerais, caso em que recairá em outro dia.

Nos anos de 2020 e 2021, com o advento da covid-19, foram editadas várias normas na tentativa de combate à pandemia, a exemplo das Medidas Provisórias de nºs 935 e 936/2020, 1.045 e 1.046/2022. Tem-se, abaixo, para fins ilustrativos, uma linha do tempo do ocorrido nas relações de trabalho, logo no início da pandemia, entre os meses de março e abril de 2020:

Tabela 1 – Medidas governamentais do início da pandemia de covid-19

DATA	MEDIDAS GOVERNAMENTAIS
03/02/2020	Ministério da Saúde declara emergência em saúde pública de importância nacional
07/02/2020	Publicada a Lei nº 13.979/2020 (Lei do covid-19), que isenta ao empregado público ou privado a penalidade de desconto por ausência ao trabalho, considerando justificada a falta, se em virtude de medidas de prevenção ao vírus determinadas pelo governo
25/02/2020	1º caso de covid-19 é confirmado no Brasil
13/03/2020	Ministério da Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do

	coronavírus e determina a utilização de equipamento de proteção individual para os profissionais da área. Ministério Público do Trabalho emite a Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 – PGT/CODEMAT/CONAP, para prevenção e diminuição de risco de contágio dos profissionais de saúde
20/03/2020	Decreto Legislativo nº 06/2020 reconhece calamidade pública. Decreto nº 10.282/2020 regulamenta a Lei nº 13.979 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, não interrompidas na pandemia
22/03/2020	Publicação da MP nº 927/2020 (primeiro normativo trabalhista). Flexibilização de vários dispositivos da CLT para aplicação durante a pandemia. Abrange todos os empregados celetistas (trabalhadores rurais e domésticos), exceto os intermitentes, assim como temporários, aprendizes e estagiários. Reconhece a calamidade pública e prevê a aplicação do artigo 501 da CLT (força maior). Declara a supremacia do acordo individual. Regula o teletrabalho para o isolamento e continuidade do trabalho; autoriza a antecipação de férias; estende prazo para o de banco de horas; suspende exigências na fiscalização administrativa; permite o direcionamento do trabalhador para qualificação; autoriza o diferimento para recolhimento do FGTS
23/03/2020	Revoga o artigo 18 da MP nº 927/2020, que possibilitava a suspensão temporária do contrato de trabalho sem contraprestação, apenas na modalidade de qualificação profissional
26/03/2020	Proferida decisão na ADI nº 6342, a qual negou, em sede de liminar, o pedido de reconhecimento da inconstitucionalidade dos dispositivos da MP nº 927/2020, sob relatoria do Ministro Marco Aurélio
01/04/2020	Governo edita as Medidas Provisórias nºs 935 e 936/2020. A MP nº 935 dispõe sobre a abertura crédito extraordinário, em favor do Ministério da Economia, com lançamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. A MP nº 936/2020 para tratar da

	possibilidade de acordo individual, entre empregado e empregador, para realização de alteração nos contratos de trabalho, com previsão de suspensão temporária do contrato e de diminuição da carga horária de trabalho, com proporcional redução proporcional do salário, nos percentuais de 25%, 50% e 70%
02/04/2020	Nova ADI com pedido liminar para discutir a constitucionalidade da MP nº 936/20 com destaque à dispensa do sindicato para negociar as alterações contratuais, fundamentada na CR (artigo 7º, inciso VI). Por distribuição automática, Ministro Ricardo Lewandowski é sorteado como Relator
03/04/2020	Publicada nova Medida Provisória para, alegadamente, dar suporte à manutenção das relações de emprego. Esta, de nº 944, institui o programa para operações de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial, sendo válida para empresas que tenham receita bruta anual entre R\$ 360.000,00 e R\$ 10.000.000,00
04/04/2020	Editada nova Medida Provisória, de nº 945/2020, para regular as relações de trabalho no âmbito portuário, por ser atividade essencial, dispondo que o trabalhador portuário avulso não poderá ser escalado para o trabalho quando apresentar sintomas característicos do covid-19, independentemente de comprovação da doença
06/04/2020	Proferida decisão liminar na ADI nº 6363, a fim de atrelar a validade dos acordos individuais previstos na MP nº 936/2020 à comunicação aos sindicatos
07/04/2020	Publicada a Medida Provisória nº 946/2020, por meio da qual foi extinto o fundo PIS/PASEP, tendo sido seus recursos transferidos para o FGTS
16/04/2020	Julgamento meritório, no pleno do STF, sendo apreciada a liminar concedida na ADI nº 6363. Por maioria de 7x3, foi cassada a decisão do Relator Ricardo Lewandowski, sendo mantida a redação original da MP nº 936/2020
20/04/2020	Publicada a Medida Provisória nº 955/2020, revogando a Medida

	Provisória nº 905/2019, conhecida como MP do contrato verde e amarelo, editada e em vigor desde novembro de 2019, tendo todos os seus dispositivos perdido seus respectivos efeitos
24/04/2020	Ministério da Economia edita Portaria nº 10.486/2020, que regula o pagamento do Benefício Emergencial para Manutenção do Emprego – BEm. Também dispõe sobre a regra de cálculo de seguro-desemprego e o teletrabalho, com expressa a vedação do pagamento para os trabalhadores aposentados
29/04/2020	O STF, por maioria, na ADI nº 6342, suspendeu a eficácia do artigo 29 da MP nº 927/2020, que afastava a configuração do covid-19 como doença ocupacional, a menos que houvesse nexo de causalidade entre o labor e a doença, assim como do artigo 31, que dispunha acerca da atuação dos Auditores Fiscais do Trabalho apenas de maneira orientadora. A MP nº 959/2020 estabelece critérios de pagamento do Bem, com destaque à impossibilidade de pagamento em conta salário

Fonte: Autora, 2022.

Não obstante a descentralização das providências tomadas para combater o avanço da epidemia mundial de covid-19 no país, inclusive quanto à articulação para a vacinação da população pátria — coordenação essa que ficou a cargo de cada governo estadual, haja vista as atitudes do governo federal, desde chamar a doença de “gripezinha”¹⁵⁰ à alegação do então presidente da república de que não iria se vacinar¹⁵¹ —, o que se vê é que os encaminhamentos se destinaram primordialmente a aspectos econômicos, e não a questões de saúde pública. A demora na compra da vacina resultou em perdas de vidas que poderiam ter sido salvas, tendo sido aprovado dispositivo, por meio de Medida Provisória, que autorizava o afastamento de empregados, no auge da pandemia, anteriormente ao advento do Benefício Emergencial (BEm) para Manutenção do Emprego, para fins de qualificação profissional, sem nenhuma contraprestação (artigo 18 da MP nº 927/2020), já que a previsão do *caput* do

¹⁵⁰ Cf., entre outros, <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536> Acesso em 04 ago. 2022.

¹⁵¹ Cf., entre outros, <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/03/31/bolsonaro-ficam-me-enchendo-o-saco-para-tomar-vacina-deixa-eu-morrer.htm> Acesso em 04 ago. 2022.

mencionado dispositivo referia-se expressamente à suspensão do contrato de trabalho, modalidade em que não há a obrigatoriedade de pagamento de salários pelo empregador (vide o artigo 476-A, da CLT).

Ademais, esse dispositivo celetista, que dá conta da suspensão do contrato de trabalho para fins de qualificação profissional, demanda “previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho e aquiescência formal do empregado”, sendo-lhe garantidos, ainda, os demais benefícios pagos voluntariamente pelo empregador.

Conforme ressaltado no ponto anterior, 3.1., ficou evidenciado que a pandemia de 2020 ocasionou um “aumento agudo da transição para a inatividade”, sendo que a faixa etária 19-29 foi a mais atingida, aumentando-se 4,6 (quatro vírgula seis) p.p. para a faixa de 19 (dezenove) a 29 (vinte e nove) anos, seguida do grupo etário entre 30 (trinta) e 49 (quarenta e nove) anos (3,5 — três vírgula cinco p.p.), com ampliação considerável da perda dos postos de trabalho. Ilustrativamente, de modo diametralmente oposto, conforme o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos — DIEESE, “[...] ao final de 2020, os lucros dos cinco maiores bancos somaram, em conjunto, R\$ 79,3 bilhões, queda média de 25,2% (vinte e cinco vírgula dois por cento) em relação ao ano anterior”¹⁵².

O total de ativos das cinco maiores instituições bancárias do país atingiu, em 31 de dezembro de 2020, R\$ 7,9 trilhões, alta média de 17,1% em relação a 2019. Boa parte dos ativos dos bancos corresponde às suas operações/carreiras de crédito, cujo montante totalizou R\$ 3,6 trilhões, em 2020, com crescimento de 14,1% em relação ao ano anterior. O patrimônio líquido (PL), que representa o capital próprio dos cinco bancos, atingiu R\$ 592,1 bilhões, alta de 10,1% em doze meses (...) ¹⁵³.

Os números confirmam que a tribulação não veio para todos: o maior banco do país, ao fim de 2020, apresentou alta em seus ativos no percentual de 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento) em doze meses¹⁵⁴, ao passo que, em contrapartida, o segundo maior reduziu o maior número de postos de trabalho: 7.754 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro)¹⁵⁵.

¹⁵²Disponível em: <https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2021/desempenhoDosBancos2021.html>, p.3 Acesso em 04 set. 2022.

¹⁵³Disponível em: <https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2021/desempenhoDosBancos2021.html>, p. 4 Acesso em 04 set. 2022.

¹⁵⁴Disponível em: <https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2021/desempenhoDosBancos2021.html>, p. 3-4 Acesso em 04 set. 2022.

¹⁵⁵Disponível em: <https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2021/desempenhoDosBancos2021.html>, p. 20 Acesso em 04 set. 2022.

Como mencionado anteriormente, quase metade dos ativos dos cinco bancos (aproximadamente, 45,6%) é composta pelas operações/carteiras de crédito. O saldo dessas carteiras somadas apresentou crescimento médio de 14,1% no ano, totalizando R\$ 3,6 trilhões.

Cabe destacar que o volume do crédito vinha apresentando queda desde 2016, voltou a crescer ao final de 2019 e seguiu em alta em 2020, em função das medidas e programas emergenciais de crédito adotados pelo Banco Central para o enfrentamento à crise pandêmica¹⁵⁶.

Historicamente, alguém sempre lucra nos momentos de crise, e, não por acaso, nunca é a classe trabalhadora.

3.3 Empregabilidade de pessoas trans e travestis. Precariedade.

A precarização das relações de trabalho, conforme vem sendo apontado ao longo do presente estudo, atinge, de modo diferenciado, determinada categoria de trabalhadores, os quais, na hipótese concreta, fazem parte da população travesti e transexual, em plena pandemia de coronavírus-19, no ano de 2020, intensificando sua invisibilidade social, por deixá-la ainda mais excluída do âmbito histórico de proteção costumeira do direito do trabalho. Vale dizer, soma-se às circunstâncias relativas a gênero e/ou sexualidade a crise de saúde pública nacional, para acentuar a chamada condição precária que lhes é atribuída.

A investigação propõe, sob a ótica da teoria social crítica na seara justrabalhista, uma (des)construção das relações tradicionais laborais — (des)construção porque se avalia se tais relações formais, para essa determinada categoria de sujeitos, sequer existem, se são construídas; se o são, de que maneira se pode tentar superar o objeto clássico do direito do trabalho, a partir do enfoque nas questões específicas de transexualidade e travestilidade. Ou seja, que desconstrução pode ser feita para, a partir de então, reconstruírem-se tais relações, ampliando o guarda-chuva protetivo laboral.

Os números relativos à população trans e travesti, diante do mercado de trabalho nacional, são alarmantes: 90% (noventa por cento) das travestis estão se prostituindo por não conseguirem emprego, mesmo com bons currículos¹⁵⁷. Pode-se inferir que parte da origem do problema se encontra no próprio acesso da comunidade

¹⁵⁶Disponível em: <https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2021/desempenhoDosBancos2021.html>, p. 4 Acesso em 04 set. 2022.

¹⁵⁷ Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/04/dica-profissionais-do-sexo-covid19-antra.pdf>, p. 2 Acesso em 27 jul. 2022.

à educação: conforme estudo da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), 70% (setenta por cento) dela não concluiu o ensino médio¹⁵⁸. O acesso à educação superior é ainda mais restrito, percebendo-se a estrutura de funil à medida que aumenta a idade das trans e travestis e diminuem os anos de educação formal a que têm ou tiveram acesso.

Uma pesquisa conduzida pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)¹⁵⁹, a “V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduandos das Instituições Federais de Ensino Superior”, apurou que trans e travestis representam somente 0,2% (zero vírgula dois por cento)¹⁶⁰ dos estudantes universitários. Outros levantamentos acerca da realidade da empregabilidade de pessoas trans e travestis encontram-se defasados, ainda, pelo fato de que, conforme anteriormente ressaltado, o IBGE realiza investigações se utilizando, apenas, do critério da binaridade, quando se trata de sondagens relativas a gênero (item 3.1).

Nesse sentido, de acordo com Sofia Vilela de Moraes e Silva¹⁶¹, que enfrenta o antagonismo do binômio homem/mulher, apesar da abundância de material dedicado à discriminação do trabalho da mulher, é “impressionante” a aridez bibliográfica no que respeita à superação da visão binária supra-apontada, comprovando que a doutrina clássica juslaboral não ultrapassou a “versão categorial sobre gênero”¹⁶².

A análise das questões trazidas nesse panorama encontra eco no conceito de condição precária desenvolvido por Judith Butler¹⁶³ e referido anteriormente, no item 3.3. Para ela, como antecipado, na esteira dessas apurações, a precariedade representa¹⁶⁴

¹⁵⁸ Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/04/dica-profissionais-do-sexo-covid19-antra.pdf>, p. 2 Acesso em 27 jul. 2022.

¹⁵⁹ Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=79639> Acesso em 16 out. 2022.

¹⁶⁰ Disponível em: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf> Acesso em 16 out. 2022, p. 66.

¹⁶¹ SILVA, Sofia Vilela de Moraes e. **Discriminação por identidade de gênero no direito do trabalho: a desconstrução do dispositivo binário centrado na polaridade homem/mulher para ampliar os cânones da proteção**. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18312> Acesso em 20 set. 2022.

¹⁶² SILVA, Sofia Vilela de Moraes e. **Discriminação por identidade de gênero no direito do trabalho: a desconstrução do dispositivo binário centrado na polaridade homem/mulher para ampliar os cânones da proteção**. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18312>, p. 162 Acesso em 20 set. 2022.

¹⁶³ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

¹⁶⁴ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018,

(...) um aumento da sensação de ser dispensável ou de ser descartado que não é distribuída por igual na sociedade. Quanto mais alguém está de acordo com a exigência da “responsabilidade” de se tornar autossuficiente, mais socialmente isolado se torna e mais precário se sente; (...).

A “precariedade” designa a situação politicamente induzida na qual determinadas populações sofrem as consequências da deterioração de redes de apoio sociais e econômicas mais do que outras, e ficam diferencialmente expostas ao dano, à violência e à morte.

A mencionada distribuição desigual da precariedade dá origem a muitos questionamentos relevantes, tais como: de que modo a condição precária de travestis e transexuais e a precarização das relações trabalhistas retroalimentam o problema da invisibilidade social? O paradigma de empregabilidade merece ser analisado para além dos aspectos da teoria jurídico-trabalhista clássica, já tendo Isabele Bandeira de Moraes D’Ângelo¹⁶⁵, na linha do que se vem produzindo no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, apontado para a necessidade de ampliação, e não de redução, do campo protetivo¹⁶⁶.

Demais disso, a teor do quanto já supra comprovado, a pandemia de coronavírus-19 agravou ainda mais a questão do desemprego no Brasil¹⁶⁷. Às dificuldades conhecidas para obter um emprego somam-se a condição precária, nos termos de Judith Butler, e os efeitos socioeconômicos do momento atual, em decorrência da crise sanitária mundial, piorada no país.

O trabalho feminino já é, por si, subvalorizado no sistema capitalista. Pode-se mencionar o trabalho de cuidar, tão debatido e estudado, cada vez em maior profundidade. Angela Davis¹⁶⁸, Silvia Federici¹⁶⁹ e outras pensadoras contribuíram grandemente, chamando a atenção para os aspectos que fazem com que o trabalho doméstico e de cuidados não seja digno de respeito e contraprestação. O relatório mais

p. 21; 40.

¹⁶⁵ D’ÂNGELO, Isabele Bandeira de Moraes. **A subordinação no direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2014, p. 39-42.

¹⁶⁶ D’ÂNGELO, Isabele Bandeira de Moraes. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/18085/1/Isabele%20Tese%20vers%c3%a3o%20biblioteca.compressed.pdf> Acesso em 10 out. 2022.

¹⁶⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/23/no-de-desempregados-diante-da-pandemia-aumentou-em-34-milhoes-em-cinco-meses-aponta-ibge.ghtml> Acesso em 20 set. 2022.

¹⁶⁸ DAVIS, Angela Y. **Mulheres, raça e classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

¹⁶⁹ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

recente da OXFAM, do começo ano de 2020¹⁷⁰ (anterior à pandemia de covid-19), a essa altura repetidamente escrutinado, compila dados que comprovam, empiricamente, o quanto o capitalismo lucra ao não remunerar o trabalho feminino e o trabalho de cuidado, intrinsecamente ligados.

Os dados analisados em referido relatório comprovam que a extrema riqueza também é baseada no sexismo. No mundo todo, os homens detêm 50% (cinquenta por cento) a mais de riqueza do que as mulheres. A desigualdade econômica se baseia outrossim na desigualdade de gênero, e a maioria das pessoas situadas na base da pirâmide econômica é composta de mulheres. O trabalho de cuidado inclui a atenção dispensada a crianças, idosos e pessoas com doenças e deficiências físicas e mentais, assim como o trabalho doméstico diário inclui cozinhar, limpar, lavar, consertar coisas e amear água e lenha¹⁷¹.

Toma-se o trabalho de cuidado como paradigma, no caso concreto, a fim de representar a maneira como o trabalho feminino não é remunerado ou reconhecido de maneira adequada. Travestis e mulheres transexuais que performam o gênero feminino são precarizadas, portanto, em várias camadas: seja pela dissidência do gênero padrão, seja pela *performance* como mulheres.

Ainda que o trabalho na prostituição represente 90% (noventa por cento) do seu ganha-pão, essa categoria de trabalhadoras costuma ser associada a outros tipos de trabalho atribuídos às mulheres, a exemplo de cabeleireiras (como a personagem Dil, do filme “Traídos pelo Desejo”¹⁷²) e manicures. É como se a mulher fosse a outra do homem, e a mulher travesti e transexual fosse “a outra da outra”, penalizada pelo seu caráter feminino (a teor do item 2.3, supra).

3.4 Necessidade de ampliação do objeto de proteção do direito do trabalho.

O professor Everaldo Gaspar Lopes de Andrade costuma dizer, em suas aulas, que o direito do trabalho nasceu das “entranhas convulsionadas das relações

¹⁷⁰ Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/tempo-de-cuidar/> Acesso em 21 set. 2022.

¹⁷¹ Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/tempo-de-cuidar/> Acesso em 21 set. 2022.

¹⁷² TRAÍDOS PELO DESEJO. Direção: Neil Jordan. Produção: Stephen Woolley. Local: Japão, Reino Unido. Distribuidoras: Asmik Ace, Channel 4, Kadokawa Herald Pictures, Miramax. Ano de lançamento: 1992. Assistido no cinema.

sociais”¹⁷³. Atendeu, segundo ele, naquele momento, e conforme visto anteriormente (item 3.1), às necessidades da burguesia que precisava convencer a classe trabalhadora a vender a sua força de trabalho a troco de quase nada, a fim de que o capitalismo prosperasse e os donos dos meios de produção restassem favorecidos pela força de trabalho alheia. Proveniente das ruas, o direito do trabalho não se forja apenas nas disciplinações que advêm do Congresso Nacional. Pelo contrário. A greve, por exemplo, antes de ser regulamentada pela Lei nº 7.783/1989, representou uma ferramenta potente, da qual os trabalhadores se valiam com muito mais frequência e eficiência, a fim de protestarem por melhores condições de trabalho e renda. Fernanda Barreto Lira esmiuçou o tema em sua dissertação de mestrado¹⁷⁴, apontando, entre outros aspectos importantes, que a retirada dos líderes sindicais de relevo para o campo político terminou por enfraquecer os sindicatos, minados quase que por completo por meio da reforma trabalhista de 2017, a qual lhes suprimiu fontes de renda.

A reforma, aliás, foi aprovada precisamente cem anos após a greve geral de 1917. Por meio dela, que se iniciou nas fábricas têxteis de São Paulo e se expandiu para outros Estados, foram reivindicados aumento salarial, diminuição da carga horária de trabalho e, em atenção a questões de gênero e proteção à criança e à juventude, a proibição do trabalho infantil e do labor feminino noturno. As marcas deixadas por essa paralisação e as conquistas obtidas pelos grevistas, a exemplo do aumento salarial de 20% (vinte por cento), a manutenção dos empregos dos paredistas e a demonstração da consciência de classe dos obreiros, corroboram a importância de que a classe trabalhadora seja pensada como entidade única, assim como o fato de que não é viável aguardar que direitos trabalhistas sejam criados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal — considerando, inclusive, a previsão constitucional contida em seu artigo 22, no sentido de que “Compete privativamente à União legislar sobre: I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho”¹⁷⁵.

¹⁷³ ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **O direito do trabalho na filosofia e na teoria social crítica**. São Paulo: LTr, 2014, p. 153.

¹⁷⁴ LIRA, Fernanda Barreto. **A greve político-revolucionária e a emancipação social: do novo internacionalismo operário ao estado-novíssimo-movimento-social**. 2006. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4623> Acesso em 19 set. 2022.

¹⁷⁵ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 29 set. 2022.

O décimo terceiro salário é um desses benefícios garantidos aos empregados e obtidos por meio de paralisação dos trabalhadores. Conquistado após a chamada *Greve da Dignidade*, na década de 1960, foi sancionado pelo então Presidente João Goulart em 13 de julho de 1962 (Lei nº 4.979)¹⁷⁶. A lei de greve, de seu turno, ao passar a disciplinar as paralisações dos laboristas, já no parágrafo único do artigo 1º estabelece que “O direito de greve será exercido na forma estabelecida nesta Lei”¹⁷⁷. De acordo com ela, a greve deve ser pacífica e comunicada com antecedência, não sendo permitido que se impeça o acesso de outros empregados ao trabalho e constituindo abuso de direito de greve a inobservância das prescrições da referida lei.

Um ponto de destaque trazido por Fernanda Barreto Lira está na observação de que “Trata-se de um movimento preferencialmente de trabalhadores subordinados”¹⁷⁸. A subordinação jurídica costuma ser um traço diferenciador entre o trabalhador e o empregado. Em muitos contratos de trabalho, a similitude da realidade contratual é bastante próxima do vínculo de emprego, e o elemento subordinativo termina por ser um tipo de fiel da balança quando se precisa definir de que tipo de contrato se está falando, mormente se a discussão é judicial, levada a um juiz do trabalho para dirimir a controvérsia. Com isso, esbarra-se na discussão ora trazida, que repousa no fato de serem pensados mecanismos de proteção àqueles sujeitos laborais que não dispõem de um contrato formal de trabalho, e que, por isso, seguem à margem das conquistas pensadas para os celetistas, que dispõem de carteira assinada.

No mês de agosto de 2021, o Brasil contava com 31 (trinta e um) milhões de empregados, ao passo que 37,1 (trinta e sete vírgula um) milhões laboravam na informalidade¹⁷⁹. Se o direito do trabalho, conforme construído, protege os celetistas, então o número de trabalhadores desprotegidos ultrapassa aqueles que, além de contarem com a carteira de trabalho assinada, podem, ainda, pretender buscar algum reparo por meio da justiça do trabalho.

¹⁷⁶ Lei nº 4.979/1962. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4749.htm#:~:text=1%C2%BA%20%2D%20A%20gratifica%C3%A7%C3%A3o%20salarial%20institu%C3%ADda,na%20forma%20do%20artigo%20seguite
Acesso em 29 set. 2022.

¹⁷⁷ Lei nº 7.783/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7783.HTM. Acesso em 29 set. 2022.

¹⁷⁸ LIRA, Fernanda Barreto. **A greve político-revolucionária e a emancipação social: do novo internacionalismo operário ao estado-novíssimo-movimento-social**. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4623>, p. 164 Acesso em 10 out. 2022.

¹⁷⁹ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-10/ibge-aumenta-emprego-formal-e-informal-mas-cai-rendimento-medio> Acesso em 29 set. 2022.

Enquanto que a greve de 1917 resultou em um avanço, a reforma trabalhista de cem anos depois é o retrato de um retrocesso. O intervalo entre esses dois marcos, naturalmente, consolida idas e vindas, avanços e recuos, razão pela qual são estabelecidos os dois polos como extremos, para fins de análise. A ficção de um tempo linear deixa de fora a circularidade dos acontecimentos. O que se verifica é que a classe trabalhadora parece muito mais fragmentada em 2017 do que em 1917. A greve geral coligou categorias distintas, homens, mulheres, brasileiros, estrangeiros e seus descendentes, perseguindo direitos para todos os obreiros, indistintamente. Atualmente, a divisão entre trabalhadores e empregados cria uma falsa dicotomia entre os direitos de celetistas e as vantagens perseguidas por quem não dispõe de um vínculo formal, quando deveriam estar unidos sob a égide de classe trabalhadora.

É compreensível a busca pela segurança dos institutos, pelas garantias asseguradas pela Consolidação das Leis do Trabalho e leis esparsas regulamentadoras de matéria trabalhista. Contudo, conforme ressaltado em diversas ocasiões, o desafio é estender os mecanismos a toda uma classe, não somente aos que hoje podem ser considerados privilegiados por alçarem o que deveria ser o básico, a saber, um emprego. Não há soluções dadas. A ideia é demonstrar as incongruências sistêmicas e propor o debate. Parece que uma análise da problemática passa pela separação entre o individual e o coletivo. Ocorre, contudo, que as questões são imbricadas, não obstante as opções (ideológicas, políticas, doutrinárias, sistêmicas), até mesmo acadêmicas, de se catalogar o direito individual do trabalho antes do direito coletivo, nas obras que ensinam a matéria.

Diversas culturas enfrentam tal dualidade de outros modos. Para os povos yanomami do alto Amazonas, conforme narrado por Hannah Limulja¹⁸⁰, os sonhos são uma continuação da realidade que experienciam acordados. Por serem dois eus unidos no mesmo sujeito, divididos apenas entre o sono e a vigília, e por se tratar de uma maneira de se relacionar com o mundo e quem o habita, os sonhos individuais têm, para essa comunidade, influência direta na coletividade, e, por isso, devem ser divididos com a família no despertar, e com a comunidade em situações específicas.

A autora demonstra a preocupação dos mais antigos com a falta de compartilhamento dos sonhos pelos mais jovens. Segundo as pessoas que escutou, eles, atualmente, têm vergonha de narrar o onírico, e os mais velhos temem que a

¹⁸⁰ LIMULJA, Hanna. **O desejo dos outros**: uma etnografia dos sonhos yanomami. 1ª ed. São Paulo: Ubu, 2022.

comunhão do seu povo, entre si e com a natureza, seja perdida. A maneira de sonhar e de interpretar os devaneios dessa tribo yanomami é, conforme se vê, completamente diferente da compreensão do sonho, *e.g.*, pela psicanálise ocidental, destacando-se e sendo privilegiado o coletivo em vez do individual.

Uma das contribuições de Judith Butler em face do abrandamento da dita separação encontra-se no referido “A força da não violência: um vínculo ético-político”¹⁸¹, em que eu e o outro se imiscuem a ponto de não ser possível separar as individualidades, de modo que uma afronta ao outro termina por representar uma mácula e uma ameaça a mim mesmo. Não se defende uma supressão do indivíduo, algo que é, provavelmente, impossível de se configurar. Entretanto, um redimensionamento do entendimento desse indivíduo frente ao outro, uma mitigação do apego a um eu superior ao outro, ou ameaçado por ele, e uma maior compreensão da implicação das vidas entre si, de modo a ser inviável uma existência egoísta, baseada na competição desenfreada, e não na cooperação, podem funcionar como ferramentas para uma retomada de ações coletivas, em benefício, se não de todos, mas de grande parte do social.

Algo similar à ocupação das ruas, com o intuito de obter avanços, a exemplo das greves de antigamente, encontra-se, também em Butler, na obra “Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia”¹⁸². A coleção de seus artigos discorre sobre a ocupação das ruas como lugar para aglomerações de grupos massivos, sendo analisados, novamente, temas que são caros à filósofa, a exemplo de condição precária (ou precariedade) e performatividade em contextos democráticos. É interessante analisar o livro, publicado em tradução brasileira em 2018, com destaque, no particular, para o segundo capítulo (“Corpos em aliança e a política das ruas”), sob os cenários trazidos pela pandemia de coronavírus cerca de dois anos depois, em meados do primeiro trimestre de 2020. A rua passa a ser um operador biopolítico porque o acesso a ela é franqueado apenas aos mais vulneráveis: saíam de casa aqueles que trabalharam para permitir que os demais ficassem em seus lares, em segurança, laborando de suas residências, enquanto eram aguardados avanços na elaboração e distribuição de vacinas contra o

¹⁸¹ BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

¹⁸² BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

coronavírus-19.

Pode-se questionar se ações planejadas, no período, de modo remoto, por quem ostentava o privilégio do isolamento em suas residências, dispunha de algum grande poder mobilizador. No mais, ao revés, estar nas ruas deixou de ter um caráter revolucionário, de “contra espaço”, nas palavras de Butler, e passou a representar risco de morte. A associação SP Invisível, que, como destacado anteriormente, atua junto à população de rua da cidade de São Paulo, capital paulista, tentando dar voz aos que chama de “invisíveis” e entrevistando profissionais dos mais diversos segmentos, a exemplo de trabalhadores da saúde, coveiros, catadores, entregadores de aplicativos e moradores de rua, verbalizou a inafastável pergunta: “E quem não pode ficar em casa?”¹⁸³.

O resultado é um poderoso relato de precarização laboral e social, em que resta nítida a separação entre as vidas que importam para o neoliberalismo, e ficam encasteladas, das que não importam, relegadas a servir e garantir a inviolabilidade dos que ficam guardados a salvo de uma moléstia mundial, reforçando a distribuição desigual da precariedade que caracteriza, para Butler, o seu conceito de condição precária. Constituir uma democracia em público em um país como o Brasil deixado pelo governo de 2019-2022, reforçando coletividades vivenciadas pelos corpos, encontra obstáculo na vulnerabilidade experimentada pelas situações de perigo trazidas pelo espaço público, que, no período analisado, vão além de riscos como a violência policial e habitar as ruas, em decorrência da ameaça pairante e invisível de um vírus cujos efeitos eram, naquele momento, imprevisíveis e, para quem tinha que se arriscar para sobreviver, inevitáveis.

Adotar saídas coletivas para problemas com verniz de individuais resulta em admitir essa necessidade de suporte coletivo, situando-se o corpo como agente de lutas políticas e implicando na proteção e garantia de direitos laborais para além da proteção estatal estabelecida. Algo da dimensão universal trazida por Audre Lorde ao afirmar que “Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas”, estendendo-se a formulação a toda a classe trabalhadora, a fim de que se entenda como tal e perceba que, de carteira assinada ou não, as lutas dos que quer que não possuam os meios de produção estão em patamares muito mais similares do que dissidentes.

¹⁸³ SOLER, André. **A pandemia que ninguém vê**. São Paulo: SP Invisível, 2020.

4 AS RELAÇÕES DE TRABALHO DE MULHERES TRANS E TRAVESTIS, NO ANO DE 2020, E A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS-19. OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

4.1 Eleições de 2022. Cenários, candidaturas e eleições de pessoas travestis e transexuais. Corpos resistentes.

No ano de 2022, o pleito eleitoral nacional contemplava a escolha de deputados estadual e federal, governadores, senadores e presidente da república. Entre os candidatos à presidência do Brasil estavam Jair Messias Bolsonaro, presidente eleito em 2018, e Luiz Inácio Lula da Silva, ex-presidente do Brasil entre 2003 e 2011.

Em 02 de outubro de 2022, Lula conquistou 48,43% (quarenta e oito vírgula quarenta e três por cento) dos votos válidos, obtendo 57.259.504 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro) votos, contra 51.072.345 (cinquenta e um milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco) em prol de Jair Bolsonaro, ou 43,20% (quarenta e três vírgula vinte por cento) dos votos válidos¹⁸⁴. O pleito não se encerrou no primeiro turno, e a eleição presidencial seria decidida somente três semanas depois, aos 30 de outubro do mesmo ano.

O ano de 2022 foi um ano importante, em termos políticos e eleitorais, ainda, por várias outras razões além da tentativa democrática de um resgate institucional, por meio das urnas, a fim de derrotar, se não o Bolsonarismo, ao menos Jair Bolsonaro. O sufrágio consagrou, nas esferas estadual e federal, algumas das primeiras deputadas trans da história nacional.

Em Estados onde o governo local amargou a escolha de candidatos alinhados à direita, a exemplo do Rio de Janeiro, que reelegera Cláudio Castro, do PL (Partido Liberal), e Minas Gerais, em que Romeu Zema, do NOVO, foi novamente conduzido ao governo estadual, ambos apoiadores do então presidente da república Jair Bolsonaro, viu-se a consagração de importantes representantes das pautas usualmente atribuídas à esquerda, com votações relevantes recebidas por Dani Balbi, para a Alerj (Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro), e Duda Salabert, para deputada federal. Em São Paulo, de seu turno, a parlamentar Érika Hilton, que atuava como vereadora na capital paulista, sagrou-se deputada federal pelo Partido

¹⁸⁴ Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544/resultados>
Acesso em 16 out. 2022.

Socialismo e Liberdade (PSOL), com 256.903 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e três) votos¹⁸⁵.

Ainda em São Paulo, capital, Carolina Iara, da Bancada Feminista, igualmente do PSOL, foi eleita para ocupar a Alesp (Assembleia Legislativa de São Paulo). Angariando 259.771 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um) votos, a chamada *mandata coletiva* conta, além de Carolina Iara, com Paula Nunes, Simone Nascimento, Mariana Souza e Sirlene Maciel. Carolina se define como “mulher intersexo, travesti, negra e vive com HIV/aids”¹⁸⁶.

Sergipe seguiu o mesmo exemplo da cidade de São Paulo e viu uma vereadora transexual vencer o certame a fim de ocupar o cargo de deputada estadual. Linda Brasil, então vereadora da cidade de Aracaju, capital do Estado, obteve 28.704 (vinte e oito mil, setecentos e quatro) votos¹⁸⁷, também ela percorrendo o caminho de saída da Câmara Municipal de Aracaju para entrar na Alese (Assembleia Legislativa de Sergipe), e também pelo PSOL.

Em Pernambuco, a candidata travesti Robeyoncé Lima fazia parte das chamadas Juntas Codeputadas, outra *mandata coletiva* que obteve expressiva votação nas eleições de 2018¹⁸⁸. As Juntas, cujas integrantes eram ela, Jô (Maria Joselita Pereira) Cavalcanti, Carol Vergolino, Kátia Cunha e Joelma Carla, foram eleitas para a Alepe (Assembleia Legislativa de Pernambuco), separando seus caminhos em 2022.

Robeyoncé Lima obteve uma votação que pode ser considerada impressionante, notadamente por se tratar da sua primeira tentativa de se eleger para o cargo de deputada federal, e sendo, ainda, mulher, negra e travesti, fatores que, individualmente ou somados, ensejam discriminação e preconceito em um país conservador, católico e em meio ao fenômeno do Bolsonarismo. A candidata a “deputrava” federal, como ela mesma se intitula, conquistou 80.732 (oitenta mil, setecentos e trinta e dois) votos¹⁸⁹, mas não foi eleita.

¹⁸⁵Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544;uf=sp;ufbu=sp/resultados/cargo/6> Acesso em 07 out. 2022.

¹⁸⁶ Disponível em: <https://bancadafeministapsol.com.br/> Acesso em 07 out. 2022.

¹⁸⁷Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544;uf=se;ufbu=se/resultados/cargo/7> Acesso em 07 out. 2022.

¹⁸⁸ Disponível em: <https://apps.tre-pe.jus.br/publico/eleicoes-2018/TRE-PE-resultado-deputado-estadual-2018-todos-municipios.pdf> Acesso em 16 out. 2022.

¹⁸⁹Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544;uf=pe;ufbu=pe/resultados/cargo/6> Acesso em 07 out. 2022.

Seu partido, o PSOL, uniu-se ao REDE por meio da Federação PSOL REDE (PSOL/REDE), sendo que Túlio Gadelha, que já era deputado federal, foi reeleito com 134.391 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um) votos. Robeyoncé encontra-se como sua suplente, haja vista o sistema proporcional adotado, no particular, em razão do qual a coligação obteve votos para eleger apenas um deputado federal.

Sem prejuízo do inicial desânimo da chamada esquerda com a eleição e reeleição de políticos conservadores, não é novo o diagnóstico do Brasil como um país elitista, cuja nobiliarquia mantém a atitude de descendentes de escravizadores, genocidas da população originária e sucessores dos primeiros donatários das capitanias hereditárias. A construção social racista, machista e misógina da nação passou por períodos de recalque, sendo reprimida por meio de medidas de inclusão adotadas, *e.g.*, nos governos posteriores a 1988, com a promulgação da *Constituição Cidadã*, cujo aniversário de 34 (trinta e quatro) anos foi comemorado no último dia 05 de outubro de 2022, mas a essência do brasileiro, ou de determinados herdeiros, carregaria esse ranço que, cultivado há séculos e escondido há décadas, retornou fortemente durante o governo de Jair Bolsonaro, e se manteve mesmo após a posse de Lula.

Há, entretanto, essa importante contrapartida, com pelo menos 18 (dezoito) pessoas LGBTQIA+ tendo sido eleitas nesse pleito¹⁹⁰, possibilitando a apresentação, defesa e aprovação de pautas ligadas à comunidade.

O resultado das eleições para além da disputa presidencial demonstra uma estratégia de resistência e busca de reformas por meio da ocupação dos espaços políticos, com as articulações entre grupos chamados de minoritários — não no sentido numérico, já que as mulheres correspondem a 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento)¹⁹¹ da população nacional, ao passo que as pretas e pardas representam 44% (quarenta e quatro por cento). Deve-se destacar a importância dos corpos ditos dissidentes nessa composição, ressaltando-se que, como parte desta construção de identidades¹⁹²,

¹⁹⁰ Disponível em: <https://adiadorim.org/noticias/2022/10/brasil-elegeu-ao-menos-19-pessoas-lgbti-nestas-eleicoes/> Acesso em 07 out. 2022.

¹⁹¹ Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens>. Acesso em 07 out. 2022.

¹⁹² BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 16-17.

[...] é esse corpo, e esses corpos, que exigem emprego (...), bem como um sentido de futuro que não seja o futuro com dívidas impagáveis; é esse corpo, ou esses corpos, ou corpos como esse corpo e esses corpos que vivem a condição de um meio de subsistência ameaçado, (...) condição precária acelerada.

Foucault¹⁹³ já alertou para a atribuição de docilidade aos corpos, devido à necessidade de normalização e normatização de comportamentos. A previsibilidade dos corpos os ajustaria à formatação social pretendida. Aqui, vê-se o percurso em sentido inverso, e os mesmos corpos podem ser, e são, utilizados como instrumento contra-hegemônico. Um corpo físico é um agente ativo, sujeito a pressão e dominação. A invisibilidade dos corpos é uma maneira de opressão.

Diante do embate entre o opressor e o oprimido, o corpo aparece como um terceiro elemento: o corpo físico é luta. É o corpo físico que se apresenta nas greves, que se une em assembleia e persegue o direito de aparecer em público de maneira livre¹⁹⁴:

[...] por um lado, contestações são representadas por assembleias, greves, vigílias e ocupação de espaços públicos; por outro, esses corpos são o objeto de muitas manifestações que tomam a condição precária como sua condição estimulante.

Do mesmo modo que chama a atenção para a docilidade dos corpos como ferramenta de controle, Foucault, ressalta Butler, defende que o corpo somente adquire significado no discurso do contexto das relações de poder, sendo que a sexualidade “[...] é uma organização historicamente específica do poder, do discurso, dos corpos e da afetividade”¹⁹⁵. Ainda para ela¹⁹⁶:

Assim, o exercício público do gênero, dos direitos ao gênero, pode-se dizer, já é um movimento social, que depende mais fortemente das ligações entre as pessoas do que qualquer noção de individualismo. O seu objetivo é se opor às forças e aos regimes militares, disciplinadores e reguladores que nos exporiam à condição precária.

¹⁹³ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2006.

¹⁹⁴ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 15.

¹⁹⁵ Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. 8ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 162.

¹⁹⁶ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 75-76.

Ao analisar os escritos de Hannah Arendt (“A Condição Humana” e “Sobre a Revolução”), a filósofa¹⁹⁷, salientando o caráter corporificado da ação humana plural em seus escritos, prossegue defendendo que, para Arendt, “[...] o corpo pode significar princípios de liberdade e igualdade”¹⁹⁸. Ela ressalta, ainda, que os corpos, enquanto ferramentas de luta, aglutinam-se em busca da superação da condição precária¹⁹⁹:

[...] quando corpos se juntam na rua, na praça ou em outras formas de espaço público (incluindo os virtuais), eles estão exercitando um direito plural e performativo de aparecer, um direito que afirma e instaura o corpo no meio do campo político e que (...) transmite uma exigência corpórea por um conjunto mais suportável de condições econômicas, sociais e políticas, não mais afetadas pelas formas induzidas de condição precária.

Os corpos são capturados subjetivamente: pelo mercado de trabalho; pela religião; pelo Estado; pela sociedade que transforma em invisíveis os corpos a que atribui a característica de não conformidade. Resgatar a propriedade sobre o próprio corpo representa, portanto, verdadeiro agir revolucionário.

4.2 Medidas inicialmente adotadas pelo Governo Lula em relação à população T.

Após a vitória do atual presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, foi montada uma equipe de transição, prática adotada a fim de que membros do governo anterior trabalhem em conjunto com o novo governo, esse que assume, a fim de que se evite a descontinuidade de medidas importantes, de interesse público (vide Lei nº 10.609/2002²⁰⁰). A deputada federal Duda Salabert, referida no item 4.1 (supra), participou das atividades de transição como a primeira transexual anunciada pela administração do novo governo, na área de Direitos Humanos²⁰¹.

¹⁹⁷ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 55.

¹⁹⁸ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 55.

¹⁹⁹ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 17.

²⁰⁰ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10609.htm Acesso em 13 jan. 2023.

²⁰¹ Disponível em: <https://adiadorim.org/noticias/2022/11/alckmin-anuncia-duda-salabert-para-equipe-de-transicao-do-governo-lula/> Acesso em 13 jan. 2023.

O Ministério dos Direitos Humanos foi entregue ao professor Sílvio Almeida, tendo sido criada uma pasta inédita, a saber, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Para a sua gestão, foi nomeada a parense Symmy Larrat, travesti e militante, que ocupou anteriormente, à época da presidente Dilma Rousseff, o cargo de coordenadora-geral de Promoção dos Direitos LGBT da Secretaria de Direitos Humanos²⁰².

Symmy Larrat é a primeira travesti a estar em uma secretaria nacional no governo brasileiro. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) publicou, em 10 de novembro de 2022, uma carta aberta a Lula e à equipe de transição. No documento²⁰³, cobraram do novo presidente um compromisso público com suas vidas e direitos, de modo “[...] efetivamente empenhado em erradicar a transfobia em todas as formas que ela admite”.

A ANTRA pede que, de modo simbólico, ele fale abertamente sobre a defesa desses direitos. E que, na prática, “[...] sejam destinados esforços para ações e políticas que visem (*sic*) enfrentar a violência motivada por orientação sexual e/ou identidade de gênero, assim como a garantia de que ninguém será deixado de lado”²⁰⁴. Para tanto, apresenta vinte recomendações para que, em sua perspectiva, “[...] sejam promovidas e garantidas condições dignas para a nossa população tão excluída e que precisam de atenção, tais como, à vida, à cidadania e à humanização de nossa comunidade em todos os âmbitos e sentidos”²⁰⁵.

Quando da sua posse no referido Ministério dos Direitos Humanos, Sílvio Almeida destacou que diria “o óbvio”, mas um

[...] óbvio que, no entanto, foi negado nos últimos quatro anos:

Trabalhadoras e trabalhadores do Brasil, vocês existem e são valiosos para nós. Mulheres do Brasil, vocês existem e são valiosas para nós. Homens e mulheres pretos e pretas do Brasil, vocês existem e são valiosos para nós.

Povos indígenas deste país, vocês existem e são valiosos para nós. Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, intersexo e não binárias, vocês existem e são valiosas para nós. (...) ²⁰⁶

²⁰² Disponível em: <https://twitter.com/silviolual/status/1609307265428774912>, Acesso em 13 jan. 2023.

²⁰³ Disponível em: <https://antrabrasil.org/2022/11/11/carta-da-antra-ao-presidente-lula-e-a-equipe-de-transicao-de-governo/> Acesso em 13 jan. 2023.

²⁰⁴ Disponível em: <https://antrabrasil.org/2022/11/11/carta-da-antra-ao-presidente-lula-e-a-equipe-de-transicao-de-governo/> Acesso em 13 jan. 2023.

²⁰⁵ Disponível em: <https://antrabrasil.org/2022/11/11/carta-da-antra-ao-presidente-lula-e-a-equipe-de-transicao-de-governo/> Acesso em 13 jan. 2023.

²⁰⁶ Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/leia-a-integra-do-discurso-de-silvio-almeida-somos-a-vitoria-dos-nossos-antepassados/> Acesso em 13 jan. 2023.

Depois de, pelo menos, quatro anos de obscurantismo, piorados pelo aumento da transfobia e surgimento da pandemia de covid-19, o advento de congressistas travestis e transexuais e a instituição da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no Ministério dos Direitos Humanos, são recebidos como uma lufada de esperança.

4.3 Projetos de lei e empregabilidade voltados à população trans e travesti.

Na esteira do aumento do número de parlamentares trans e travestis nas duas últimas eleições, tramitam, no Congresso Nacional, Projetos de Lei em que se almeja a geração de empregos formais, nos moldes tradicionais de empregabilidade, para as pessoas transexuais e travestis.

Ainda que sejam buscados mecanismos de proteção que não se prendam aos modelos consolidados de vínculo de emprego, tais medidas não podem ser desprezadas, notadamente pelo quanto visto até o presente, a exemplo do fato de que apenas 0,2% (zero vígula dois por cento) dos alunos em cursos superiores se identificam como travestis ou transexuais, ao passo que 90% (noventa por cento) dessa população dependeu ou depende da prostituição para sobreviver.

Um dos projetos, aliás, conforme será visto adiante, prevê a garantia do uso do banheiro conforme o gênero com o qual a pessoa se identifica.

A discussão a esse respeito é antiga e não parece próxima de ser pacificada. Levada ao Supremo Tribunal Federal, o Relator do Recurso Extraordinário respectivo, Ministro Luís Roberto Barroso, reconheceu a repercussão geral do tema e deu provimento ao apelo, para fixar a tese de que “Os transexuais têm direito a serem tratados socialmente de acordo com a sua identidade de gênero, inclusive na utilização de banheiros de acesso público” (vide item 4.3.2.1).

O segundo Ministro a votar, Edson Fachin, seguiu o Relator, igualmente dando provimento do Recurso. Após isso, com o pedido de vistas do Ministro Luiz Fux, a ação se encontra parada, no momento dessa redação, desde 2015.

Ambos os pronunciamentos serão analisados em pontos próprios, posto que, para além da controvérsia que levou a celeuma para o Supremo Tribunal Federal, os dois votos já prolatados destacam aspectos importantes, ligados a princípios constitucionais, a exemplo dos princípios da igualdade (inclusive como

reconhecimento, um dos pilares desse estudo, em expressa menção a Nancy Fraser) e da dignidade humana como valor intrínseco; à configuração da democracia como proteção às minorias; e à internacionalidade das questões, sob o prisma do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Princípios de Yogyakarta, que protege a identidade de gênero.

Detaca-se, também, a vulnerabilidade de pessoas trans e travestis, demonstrada ao longo de todo esse trabalho e majorada durante o chamado auge da pandemia de covid-19, assim como a ética da alteridade de Emmanuel Lévinas (Fachin), que foi igualmente tratada no capítulo 2.

4.3.1. *Projeto de Lei nº 5.593/2020*

O Projeto de Lei nº 5.593/2020 foi apresentado no mês de dezembro de 2020, já ao fim do primeiro ano da pandemia de covid-19. Em seu texto original, protocolizado aos 18/12/2020, propõe-se a alteração da Consolidação das Leis do Trabalho, no que regula a contratação de aprendizes, a fim de que pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas, alternadamente, a negros, mulheres e LGBTQI+ (*sic*).

Na Justificação do Projeto, defende-se a proposição como uma melhoria do programa de aprendizagem, no intuito de que seja “utilizado como instrumento de redução das discriminações no mercado de trabalho”²⁰⁷. Por isso o texto aduz seguir “a linha das legislações vigentes que vedam qualquer prática discriminatória para fins de acesso à relação de trabalho por motivo de sexo, raça, cor, estado civil, gênero, entre outros”²⁰⁸.

O Projeto, no mês de dezembro de 2022, estava aguardando o parecer do Relator na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Restou designada como Relatora a Deputada Chris Tonietto, do PL (Partido Liberal) do Rio de Janeiro. Determinou-se que o Projeto de Lei nº 144/2021 fosse apensado a esse, e não foram apresentadas emendas. Encontra(m)-se parado(s) na Comissão desde 25/05/2022²⁰⁹.

²⁰⁷ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1954373, p. 2 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁰⁸ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1954373, p. 2-3 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁰⁹ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2267719> Acesso em 06 dez. 2022.

4.3.2. Projeto de Lei nº 144/2021

De seu turno, o Projeto de Lei nº 144/2021 foi protocolizado aos 03/02/2021.

Propõe que haja “reserva de vagas de emprego, ou estágio para Mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas privadas”²¹⁰.

As empresas a quem se direciona são as que “gozam de incentivos fiscais, que participem de licitação ou que mantenham contrato ou convênio com o Poder Público Federal, com mais de cem empregados”, durante “todo o período em que houver concessão dos incentivos fiscais ou o período em que for vigorar o contrato ou convênio com o Poder Público”, sob pena de perda de tais incentivos ou rescisões contratuais e dos convênios mencionados²¹¹.

Esses empregadores devem contar, em seus quadros de empregados, com, pelo menos, 3% (três por cento) de pessoas autodeclaradas travestis e transexuais²¹².

A mesma reserva de vagas se aplica a *trainees* e estagiários, e a pessoa trans ou travesti pode adotar o uso do nome social, cujo campo deve constar “[...] dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres”²¹³.

O texto ainda visa a assegurar, além do uso do nome social, a expressão da identidade de gênero por meio do modo de vestir, de falar ou da utilização de maneirismos; o uso do banheiro conforme o gênero com o qual o(a) trabalhador(a) transexual e travesti se identifique; e o respeito a modificações corporais e aparência física.

A esse PL determinou-se o apensamento do Projeto de Lei nº 2.345/2021.

²¹⁰Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959936&filename=PL+144/2021 Acesso em 06 dez. 2022.

²¹¹Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959936&filename=PL+144/2021 Acesso em 06 dez. 2022.

²¹²Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959936&filename=PL+144/2021 Acesso em 06 dez. 2022.

²¹³Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959936&filename=PL+144/2021 Acesso em 06 dez. 2022.

4.3.2.1. *Uso do banheiro conforme a identidade de gênero*

A propósito da questão do uso do banheiro, tramita no Supremo Tribunal Federal o Tema 778, o qual dispõe acerca da “Possibilidade de uma pessoa, considerados os direitos da personalidade e a dignidade da pessoa humana, ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo *[sic]* diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente”²¹⁴.

O Tema foi considerado de repercussão geral, em face da existência de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos do processo, a teor do quanto previsto pelo § 2º do artigo 102 da Constituição da República. A Ementa acerca do reconhecimento da repercussão geral é de seguinte teor²¹⁵:

Ementa: TRANSEXUAL. PROIBIÇÃO DE USO DE BANHEIRO FEMININO EM SHOPPING CENTER. ALEGADA VIOLAÇÃO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A DIREITOS DA PERSONALIDADE. PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. O recurso busca discutir o enquadramento jurídico de fatos incontroversos: afastamento da Súmula 279/STF. Precedentes. 2. Constitui questão constitucional saber se uma pessoa pode ou não ser tratada socialmente como se pertencesse a sexo diverso do qual se identifica e se apresenta publicamente, pois a identidade sexual está diretamente ligada à dignidade da pessoa humana e a direitos da personalidade. 3. Repercussão geral configurada, por envolver discussão sobre o alcance de direitos fundamentais de minorias – uma das missões precípuas das Cortes Constitucionais contemporâneas –, bem como por não se tratar de caso isolado.

Embora tenha sido autuado desde outubro de 2014, ou seja, há quase dez anos, com o reconhecimento da repercussão geral em 2015 (publicação do acórdão aos 10/03), ainda não teve seu julgamento concluído. Os Ministros Luís Roberto Barroso, Relator, e Edson Facchin, deram provimento ao recurso extraordinário 845779, “[...] em que se discute, à luz dos arts. 1º, III, 5º, V, X, XXXII, LIV e LV, e 93 da Constituição Federal, se a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se dirigiu configura ou não conduta ofensiva à dignidade da pessoa

²¹⁴Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4657292&numeroProcesso=845779&classeProcesso=RE&numeroTema=778> Acesso em 06 dez. 2022.

²¹⁵Disponível em:

https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true&origem=AP&classeNumeroIncidente=RE%20845779 Acesso em 17 dez. 2022.

humana e aos direitos da personalidade, indenizável a título de dano moral”²¹⁶, e que originou a repercussão geral.

O julgamento foi suspenso em 2015, e continuava, no presente momento, aguardando a manifestação do Ministro Luiz Fux, que pediu vistas dos autos após os votos proferidos. O último andamento do caso era, quando da escrita desse tópico, de agosto de 2022, ocasião em que o processo foi remetido ao gabinete do Ministro Luiz Fux em razão do referido pedido de vistas.

4.3.2.2. Alguns aspectos do voto do Ministro Luís Roberto Barroso

Não obstante a questão levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal gire em torno da possibilidade de utilização de banheiros conforme a identidade de gênero do indivíduo, o voto do Ministro Luís Roberto Barroso merece destaque em face dos diversos aspectos que perpassa, especialmente os relativos a identidade e reconhecimento, além de pincelar a questão do mercado de trabalho para a população que o voto chama de “transgênera”. O Relator destaca, em seu pronunciamento²¹⁷:

6. No mundo contemporâneo, a igualdade se expressa particularmente em três dimensões: a *igualdade formal*, que funciona como proteção contra a existência de privilégios e tratamentos discriminatórios; a *igualdade material*, que corresponde às demandas por redistribuição de poder, riqueza e bem estar social; e a **igualdade como reconhecimento, significando o respeito devido às minorias, sua identidade e suas diferenças, sejam** raciais, religiosas, **sexuais** ou quaisquer outras.

7. No caso da igualdade como reconhecimento, a injustiça a ser combatida não tem natureza legal ou econômica, mas *cultural* ou *simbólica*²¹⁸. Ela decorre de **modelos sociais que excluem o diferente, rejeitam os “outros”, produzindo** a dominação cultural, **o não reconhecimento** ou mesmo o desprezo. Determinados grupos são marginalizados em razão da sua identidade, suas origens, religião, aparência física ou opção sexual como os negros, judeus, povos indígenas, ciganos, deficientes, mulheres, homossexuais e **transgêneros**.

(...)

13. **Os transexuais são uma das minorias mais marginalizadas e estigmatizadas na sociedade.** Para que se tenha uma ideia da gravidade do problema, o Brasil lidera o *ranking* de violência transfóbica, registrando o

²¹⁶Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4657292&numeroProcesso=845779&classeProcesso=RE&numeroTema=778> Acesso em 06 dez. 2022.

²¹⁷ Vide, no Anexo, as “ANOTAÇÕES PARA O VOTO ORAL DO MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO”, igualmente disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/voto-ministro-barroso-stf-questao.pdf> Acesso em 17 dez. 2022.

²¹⁸ Nancy Fraser. **Redistribution, Recognition and Participation: Toward an Integrated Conception of Justice.** World Culture Report 2000, Cultural Diversity, Conflict and Pluralism. UNESCO Publishing, 2000. pp. 48-57.

maior número absoluto de mortes no cenário mundial²¹⁹ 6. De acordo com informativo divulgado neste ano pelo Projeto de Monitoramento de Homicídios Trans (*Trans Murder Monitoring Project*), entre janeiro de 2008 e dezembro de 2014, foram registrados 1.731 casos de homicídios de pessoas trans em todo o mundo, sendo que 681 destes dizem respeito ao Brasil (*i.e.*, cerca de 40%). Não por acaso, a expectativa de vida desse grupo é de apenas cerca de 30 anos, muito abaixo daquela apontada pelo IBGE para o brasileiro médio, de quase 75 anos.

(...)

A chegada (...) da vida adulta não proporciona mais facilidades para os integrantes desse grupo. Pelo contrário, a rejeição no mercado de trabalho é tão intensa que se estima que 90% dos travestis e transexuais no país estejam se prostituindo, por ausência de outras oportunidades de emprego. É comum, inclusive, que tenham que esconder sua condição, com todo o sofrimento pessoal que isso acarreta, para poderem obter e manter uma profissão. Um caso ilustrativo é o de Luiza Coppieters, de 35 anos. Luiza lecionava desde 2009 em Colégio localizado em São Paulo, quando ainda se apresentava como Luiz e atendia pelo apelido de “Professor Luizão”. Em novembro de 2014, assumiu publicamente sua transexualidade e anunciou que passaria a se chamar Luiza. O colégio reduziu as suas aulas e rendimentos em dois terços em março de 2015, e a demitiu em junho de 2015.

(...)

Por isso, é preciso olhar a questão sob a perspectiva do direito ao reconhecimento.

(...)

Destruar uma pessoa por ser transexual, isto é, por uma condição inata, é como discriminar alguém por ser negro, judeu, índio ou gay. É simplesmente injusto, quando não perverso.

(...)

20. No plano jurídico, o valor intrínseco de todas as pessoas está na origem de uma série de direitos fundamentais, que inclui, para os fins aqui relevantes, o direito à igualdade. Todos os indivíduos têm igual valor e por isso merecem o mesmo respeito e consideração. A ótica da **igualdade como reconhecimento**, que se vem desenvolvendo ao longo desse voto visa, justamente, combater práticas culturais enraizadas que inferiorizam e estigmatizam certos grupos sociais e que, desse modo, diminuem ou negam, às pessoas que os integram, seu valor intrínseco como seres humanos.

21. O padrão cultural heterossexual e cisgênero impõe às orientações sexuais e identidades de gênero desviantes o rótulo de aberrações naturais ou perversões sociais, a serem curadas ou combatidas. As pessoas transexuais convivem, portanto, com o preconceito e a estigmatização. São, rotineiramente, encaradas como inferiores e têm seu valor intrínseco desrespeitado.

.(...)

Pois bem: deixar de reconhecer a um indivíduo a possibilidade de viver sua identidade de gênero em todos os seus desdobramentos é privá-lo de uma das dimensões que dão sentido à sua existência.

(...)

26. Há um limite à autonomia de todas as pessoas: o dever de respeitar o espaço legítimo de liberdade e os direitos fundamentais das outras pessoas, a partir de um juízo de ponderação e proporcionalidade. Porém, **a recusa ao transexual do direito de ser tratado socialmente em consonância à sua identidade de gênero não encontra fundamento legitimador em qualquer valor constitucionalmente relevante**. Referir-se a um indivíduo como Senhor ou Senhora não restringe, ao menos de modo significativo, direito fundamental algum daquele que está a fazer a referência; ao passo que **negar o uso do pronome feminino à pessoa que é objeto da fala e que**

²¹⁹ V. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012> Acesso em abr. 2023.

se identifica com o gênero feminino implica rejeição ao seu próprio modo de vida, a como ela se identifica.

(...)

32. Vivemos, porém, em um Estado Democrático de Direito, o que significa dizer que a maioria governa, mas submetida à necessária observância aos direitos fundamentais – de quem quer seja, qualquer que seja sua identificação de gênero.

Vê-se que o Ministro Barroso destaca tanto a necessidade de reconhecimento (explorada no presente estudo) quanto referencia Nancy Fraser, ressaltando que ao reconhecimento deve estar atrelada a redistribuição. Os pontos de vista de Butler e Fraser em relação a essa matéria podem ser lidos, entre outros, em “¿Redistribución o Reconocimiento? Un debate entre marxismo y feminismo”²²⁰, de 2017, que compila as conversas travadas entre ambas pelos anos 2000, na *New Left Review*.

Não obstante as duas décadas passadas de lá para cá, os diálogos se mantêm atuais, “[...] sobretudo, ahora, que los feminismos autodenominados radicales están en plena ofensiva reaccionaria poniendo en riesgo las vidas de las personas trans y lanzándose a una aventura colonizadora sobre aquellos cuerpos que consideran abyectos”²²¹. Na introdução do volume, resgatam-se os trabalhos de Fraser acerca de reconhecimento e redistribuição de um ponto de vista normativo, ou seja, como as normas devem combater as discriminações e a importância, portanto, de distinguir entre os vários tipos de discriminação; e a visão de Butler quanto ao fato de que os problemas culturais não seriam periféricos, mas centrais, dado que a discriminação é um tema que afeta a globalidade do sistema.

É interessante notar que, ainda que centrado no viés do reconhecimento, o voto destaca que “[...] o padrão cultural heterossexual e cisgênero impõe às orientações sexuais e identidades de gênero desviantes o rótulo de aberrações naturais ou perversões sociais”, discussão muito cara a Judith Butler. Tome-se, como exemplo da problematização acerca de uma cisheteronormatividade compulsória, o artigo em que ela questiona se “[...] o parentesco é sempre tido como heterossexual?”²²².

²²⁰ BUTLER, Judith; FRASER, Nancy. **¿Redistribución o Reconocimiento? Un debate entre marxismo y feminismo**. Traducción: Marta Malo de Molina Bodelón y Cristina Vega Solís. Traficantes de sueños: Madrid, 2017.

²²¹ “[...] sobretudo agora, que os feminismos autodenominados radicais estão em plena ofensiva reacionária, pondo em risco as vidas das pessoas trans e se lançando a uma aventura colonizadora sobre aqueles corpos que consideram abjetos”. OLIVARES, Marta Caro. ¿Redistribución o Reconocimiento? Un debate entre marxismo y feminismo. **Locus: Revista de História**, Juiz de Fora, v. 26, n.1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/29947/20512> Acesso em 14 jan. 2023.

²²² BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? Publicação de: Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu. **Cadernos Pagu** (21) 2003: ISSN: 1809-4449, p. 219-260.

Partindo do debate francês em torno da legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo, Butler, em suma, alerta para o cuidado que se deve ter ao pretender estender a outras categorias de pessoas não heterossexuais os mesmos padrões ditados pela própria heteronormatividade. Buscar a autorização do Estado para realizar um matrimônio gay teria sua parcela de problema, também para ela, ao submeter o desejo de duas pessoas à tutela estatal, limitando a situação à esfera do legítimo ou ilegítimo, e, portanto, circunscrevendo a sexualidade à aquisição de legitimidade por meio do casamento.

Os questionamentos trazidos por Butler continuam contemporâneos, não se olvidando da importância do pronunciamento judicial acerca de questões relativas a gênero e sexualidade que precisem de proteção, especialmente em situações como a do caso concreto. A celeuma levada ao Supremo Tribunal Federal não se limita ao pronome adequado ou à utilização de sanitário conforme o gênero de declaração do indivíduo, estando inserida num conjunto de elementos formadores da subjetividade em um espectro muito mais amplo, como parte de um processo civilizatório em constante (e, por vezes, aparentemente lenta) construção.

4.3.2.3. Alguns aspectos do voto do Ministro Edson Fachin

Segundo Ministro a votar, após a manifestação do Relator e antes do pedido de vistas do Ministro Luiz Fux, o Ministro Edson Fachin igualmente julgou procedente o recurso extraordinário, dando-lhe provimento e, portanto, acompanhando o Ministro Luís Roberto Barroso. Transcreve-se o trecho a seguir por mencionar a importância da consideração da alteridade nas relações, desenvolvida no segundo capítulo do presente estudo:

Nas lições de Álvaro Ricardo de Souza Cruz, ao tratar da exigência de um comportamento ético e responsável com o outro a partir da **ética da alteridade de Emmanuel Lévinas**,: *“nós somos aquilo que respondemos ao apelo do Outro. Apelo falado ou mudo. Apelo que nos chama a sermos aquilo que respondemos, mesmo quando ignoramos o Outro, mesmo quando negamos atender o que se pede. Somos sempre essa resposta, pois somos responsáveis por ela. Somo, pois, essa responsabilidade”*. (CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. *(O) Outro (e) (o) Direito*. Vol. II. Belo Horizonte: Arraes, 2015. p. 155). A resposta a ser dada ao presente caso deve, pois, cingir-se dessa **ética da alteridade, que escute e responda ao apelo do Outro**. Essa resposta deve ser refletida e dada à luz da necessidade do outro. (Destaque não original.)

A citação da ética da alteridade de Lévinas em muito se comunica e, pode-se dizer, serve de fundamento para a construção de determinada alteridade em Butler, a qual, nos termos ditos anteriormente, cita o filósofo em alguns dos seus escritos. Relembre-se a crítica tecida por Butler quanto ao modelo de sujeito firmador do contrato social (fl. 19 do presente trabalho):

[...] um *adulto* do sexo *masculino*, uma primeira figura de um “homem natural”, cuja autossuficiência é eventualmente interrompida pelas demandas da vida econômica e social, mas não como uma consequência de uma sua condição natural.

Esse pensamento encontra eco nos escritos de Lévinas, para quem a relação entre o eu e o outro igualmente diverge da construção iluminista do homem como um ser livre e autônomo, a ponto de ser representado como se constituindo a partir, apenas, da ocasião em que assina o contrato social: sem que tenha havido um histórico de uma prévia alteridade, intersubjetividade e cuidado dedicado a ele precisamente por outrem, a fim de garantir que pudesse chegar até aquele momento.

Referida ética, que, enquanto *filosofia primeira* para Lévinas, dá-se na alteridade, no que chamada de alteridade radical, oferece um vislumbre acerca desse outro que aparenta ser tão diferente de nós, e cuja dificuldade de relacionamento parece impossível de transpor. Por meio da alteridade, seria possível identificar o outro como diferente, como alguém, ou algo, externo.

Ela vai além do mero respeito ao outro, ou do que se chama de empatia, porque, segundo o filósofo, um sujeito seria incapaz de se colocar totalmente no lugar de outro completamente diferente de si. Isso se daria porque nós mesmos somos, originariamente, incompletos. Portanto, não conseguiríamos compreender o outro em sua totalidade. Compreendendo seres e coisas em sua incompletude por meio da alteridade radical, respeitamo-los como sendo externos a nós.

Tal diferença radical, aliás, pode, para Lévinas, não estar somente no outro: ela pode representar algo em nós mesmos de que não gostamos, algo que nos deixa desconfortáveis em relação a nós, e que não reconhecemos. Algo que pode estar no plano do inconsciente, e que seja atribuído a algo externo, que entendemos separado de nós, e não interno, como parte de nós (ou, pelo menos, do que nos seja constitutivo em dado momento). O encontro com o outro é, quando menos, uma interrupção do estado em que me encontro, uma vez que o entendimento de que as coisas

acontecem e têm sentido no face a face é o que nos obriga a manter relações sociais.

Uma experiência de intersubjetividade. Essa subjetividade que se engendra envolve uma alteridade cujo encontro com o outro seria traumatizante, mas que, ao mesmo tempo, funciona como o catalisador dos processos de subjetivação e ressubjetivação. Daí a alteridade, daí a radicalidade dessa alteridade, o centro da ética de Lévinas, a relação com o radicalmente outro.

Trazendo a questão para o campo da totalidade *versus* universalidade, para Lévinas, a primeira seria o oposto da segunda, uma vez que a totalidade representaria o “fechar-se em si mesmo”, e o universal, ou infinito, na sua linguagem, refere-se à busca da abertura verdadeira para o outro²²³. Esse outro não pode representar uma ameaça, e sim aparece como sendo um “outro eu”.

Renovado nesse referido encontro com o outro, o eu, insubstituível, passa a ser o único responsável por uma comutação de si pelo outro, a qual pode atingir um extremo capaz de levar até à morte desse eu em lugar do então outro. O reconhecimento do outro advém do fato de que, *mesmo sendo outro, ele já é parte de mim*.

A ética da alteridade radical de Lévinas é desafiada constantemente em um mundo de primazia do individual. A lógica predatória de eliminação do outro como concorrente, a alimentação de um ideário no qual o sujeito é o empreendedor de si, enquanto os demais, ao seu redor, representam obstáculos a um crescimento sustentado em uma falsa meritocracia, a coisificação de indivíduos, transformando-os em objetos, e não em seres, tudo isso afasta uma relação intersubjetiva baseada na alteridade.

De acordo com Mark Fisher, o *realismo capitalista* é o sentimento disseminado de que o capitalismo é o único sistema político e econômico viável, sendo impossível imaginar uma alternativa a ele²²⁴. Com isso, “[...] o realismo capitalista se converte numa espécie de mito antimítico”²²⁵, e o autor pergunta: “Que mecanismos são capazes de regular e controlar estruturas impessoais?”²²⁶

Por não me reconhecer no outro (muito pelo contrário), objetifico-o. Do modo como o capitalismo faz os sujeitos enxergarem-se mutuamente, o outro é um

²²³ “O infinito é o radicalmente, o absolutamente outro”. (LÉVINAS, Emmanuel. **Descobrendo a existência com Husserl e Heidegger**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998, p. 209)

²²⁴ FISHER, Mark. **Realismo capitalista**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020, p. 10.

²²⁵ FISHER, Mark. **Realismo capitalista**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020, p. 20.

²²⁶ FISHER, Mark. **Realismo capitalista**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020, p. 116.

obstáculo a ser eliminado.

4.3.3. Projeto de Lei nº 2.416/2022

O Projeto de Lei nº 2.416/2022, apresentado pelo deputado federal por São Paulo, Alexandre Frota, foi apensado ao PL nº 2.345/2022 (e não de 2021, de teor diverso e já tratado anteriormente, no item 4.3.2), o qual “Estabelece que as empresas com 50 ou mais funcionários devem ofertar, semestralmente, palestras sobre o tema da violência doméstica”²²⁷. De seu turno, determina-se, por meio do PL nº 2.416/2022, que “[...] as empresas públicas ou privadas com mais de 50 (cinquenta) funcionários e todos os órgãos públicos são obrigados a estabelecerem um programa para a erradicação do preconceito relativamente às questões de gênero”²²⁸.

Tópicos relativos ao que o projeto chama de *condição trans* são mencionados apenas na Justificação do PL. De acordo com o deputado,

Várias são as empresas não sabem como agir desde o processo seletivo, quando há a comunicação da condição trans, que por vezes traz em seu bojo a alteração de documentos ou processo de transição em andamento, gerando dúvidas sem trato mínimo. Situação como a compartilhada por Daniela Andrade em entrevista para a Carta Capital que, ao relatar a decisão judicial de modificação de seus documentos, ouviu da recrutadora: “*Isso significa que você nasceu homem?*”. Ou como a situação da presente reclamação trabalhista que ouvia em seu ambiente de trabalho frases como “*Isso é palhaçada, não existe*”, ou “*Bolsonaro vai acabar com isso!*”.

(...)

Para diminuir os impactos do preconceito, da discriminação e da homotransfobia é necessário abordar a questão da invisibilidade dessa população, trazendo-as para o centro do debate público. E, com grande influência das redes sociais, isso vem se tornando uma realidade nacional. Não podemos aceitar que empresas e órgãos públicos tratem da questão de gênero como importante nas relações de trabalho, pois uma pessoa transgênero, transexual ou travesti tem a mesma capacidade intelectual que qualquer outra pessoa.

(...)

Nós, integrantes do poder legislativo temos que dar uma resposta para esta falta de respeito com nossos semelhantes, somos nós que normatizamos as relações e não podemos mais suportar relações não civilizadas entre homens, mulheres, travestis, transexuais e demais seres humanos²²⁹.

O projeto fala em reuniões obrigatórias para todo o corpo de integrantes das

²²⁷Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?co-deor=2204362&filename=PL%202345/2022 Acesso em 21 dez. 2022.

²²⁸Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?co-deor=2206043&filename=PL%202416/2022 Acesso em 21 dez 2022.

²²⁹Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?co-deor=2206043&filename=PL%202416/2022, p. 2-3. Acesso em 21 dez 2022.

empresas públicas e privadas e dos órgãos públicos, embora não estabeleça periodicidade para o programa. Define assédio moral, em seu artigo 2º, “de acordo com a legislação vigente”; contudo, não indica qual seria a lei em questão, sendo certo que a construção de uma definição de assédio moral vem da doutrina e da jurisprudência pátrias.

Com efeito, a mera menção a discriminação de pessoas dentro das empresas e órgãos públicos não é suficiente para a caracterização do assédio moral, não obstante o objetivo claramente bem-intencionado da proposição. O mesmo se diga quanto à obrigatoriedade de punição em face dessa discriminação, a qual não vem acompanhada da descrição de como deveria ser feita.

Os motivos trazidos na Justificação, por outro lado, são, sem dúvida, de suma importância, e mereciam estar explícitos nos poucos artigos com que conta o Projeto de Lei nº 2.416/2022. Travestis e transexuais ouvidos por meio de entidades representativas dessa população deixaram claro que, entre os empecilhos para o avanço no mercado de trabalho, encontram-se a transfobia como um todo e a documentação pessoal, referidos na Justificação acima, assim como o uso do banheiro, dentro e fora do ambiente laboral:

No artigo “Transexuais: transpondo barreiras no mercado de trabalho em São Paulo?”, os pesquisadores entrevistaram representantes de entidades com atuação específica junto a população trans e chegaram a cinco pontos que dificultam a vida empregatícia dessas pessoas, quais sejam: (i) transfobia; (ii) documentos; (iii) uso de banheiro, vestiário e uniforme; (iv) baixa escolaridade; e (v) linguagem corporal e verbal²³⁰.

Já se apontou a dificuldade da população T quanto a firmar relações de emprego, sendo empurrada para a informalidade:

As propostas de trabalho informais na área de serviços são atraentes para as pessoas trans, principalmente, pela pouca ou nenhuma exigência de entrega de currículos, apresentação e assinatura de documentos/contratos e pela possibilidade de exercerem atividades mais solitárias ou que demandem pouca interação em equipe. Entendem que, dessa forma, estarão mais protegidas da transfobia, ou menos expostas ao preconceito quando da sua transição de gênero e uso de um nome social. Além dessa dimensão, também se atraem por obterem mais rapidamente uma ocupação e ganhos imediatos.²³¹

²³⁰ FOLLE, Eloisa Cunha. **Precariedade e informalidade**: uma perspectiva sobre a empregabilidade trans no Brasil. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/236469>, p. 24 Acesso em 21 dez. 2022.

²³¹ MARINHO, Silvana; ALMEIDA, Guilherme Silva de. **Trabalho contemporâneo e pessoas trans**: considerações sobre a inferiorização social dos corpos trans como necessidade estrutural do

Sempre, entretanto, destacando-se a importância da ampliação do objeto protetivo do direito do trabalho para além da geração de empregos formais e a limitação das normas trabalhistas nacionais apenas às situações de carteira assinada.

4.4 “Diagnósticos LGBT+ na pandemia”.

O retrato de uma época é a fotografia das pessoas que habitam essa época. O retrato de uma época é um retrato (ainda que por meio de um filme, uma novela, uma música, um livro, um quadro, uma pesquisa) porque, no futuro e no passado, será sempre estanque. Capturar uma época, portanto, passa por reter as pessoas daquele dado tempo e daquele referido lugar.

A proposta da presente pesquisa, desse modo, passa, inevitavelmente, pela escuta em primeira pessoa, e por diversas razões. A apontada precariedade da chamada população T se configura sob inúmeros aspectos, alguns apontados ao longo desse trabalho: a ausência de colheita de dados referentes a ela pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); a adoção de critérios binários em pesquisas realizadas por outros órgãos institucionais, notadamente quanto à empregabilidade aqui trazida; a compilação de dados relativos a vida, saúde, mercado de trabalho, sociabilidade e demais esferas da existência de travestis e transexuais por meio da própria comunidade, em face da ausência de ou reduzido interesse político, econômico e social em olhar para elas e desenvolver medidas específicas para, ao menos, diminuir referida precariedade (sem prejuízo de que, nos dizeres de Roberto Efrem Filho e Adriana Dias Vieira, “[...] controvérsias públicas de gênero e de sexualidade têm ocupado crescente centralidade no debate público, nos processos de Estado e nos conflitos sociais e políticos que atravessamos”)²³².

A busca pela oitiva das vozes de travestis e transexuais traz a ela atrelado o protagonismo da comunidade quanto às matérias a si referentes. Esse encabeçamento demonstra que, mesmo sem dados oficiais, pode-se concluir que a população T frequentou as ruas durante um período altamente perigoso da

capitalismo. Sociedade e Cultura, [S. l.], v. 22, n. 1, p. 114-134 2019, p.126.

²³² Disponível em: https://www.academia.edu/50276481/O_Supremo_Tribunal_Federal_e_Politicas_de_G%C3%AAnero_e_Sexualidade_situando_reflex%C3%B5es_a_partir_do_direito, p. 742. Acesso em 01 dez. 2022.

pandemia, ou seja, por volta do primeiro semestre do ano de 2020, após o mês de março, antes do advento do auxílio emergencial e das vacinas.

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais editou uma cartilha chamada “Dicas para Travestis e Mulheres Trans Profissionais do Sexo em Tempos de Covid-19”²³³. O texto inicial do material atesta que:

SABEMOS QUE 90% DA POPULAÇÃO TRANS UTILIZA DA PROSTITUIÇÃO COMO FONTE DE RENDA. PENSANDO NISSO, EM MOMENTOS ONDE ISOLAMENTO SÃO RECOMENDADOS, ESTAMOS ATENTAS E PREOCUPADAS COM A SUBSISTÊNCIA DESTAS PROFISSIONAIS. E PENSAMOS ALGUMAS DICAS PARA QUEM TRABALHA NA PROSTITUIÇÃO. SEM ABRIR MÃO DO AUTOCUIDADO E DAS PESSOAS A SUA VOLTA²³⁴.

A mesma ANTRA, na já mencionada “Carta da ANTRA ao Presidente Lula e a Equipe de Transição de Governo”²³⁵, ressaltou:

Durante a pandemia não houve qualquer ação que garantisse os cuidados a nossa comunidade e a maioria de nós não teve acesso aos auxílios governamentais e políticas emergenciais, exatamente por fazermos parte do grupo mais “marginalizado” dentre a comunidade LGBTQIA+. Travestis e pessoas trans são o grupo mais violado, em especial travestis e mulheres trans negras.

Estudos realizados em outros Estados da federação visaram, igualmente, a tentar entender o impacto da pandemia de covid-19 sobre o mercado de trabalho de travestis e transexuais. Patrícia dos Santos Silva e Guilherme Lopo Rosa entrevistaram 13 (treze) travestis e transexuais em artigo escrito no mês de dezembro de 2021²³⁶. Os autores elaboraram um questionário principal, sociodemográfico semiestruturado, além de um questionário complementar semiestruturado, cujas questões abarcavam o histórico de vida e o cotidiano das pessoas entrevistadas.

Eles concluíram que “[...] a pandemia possibilitou que a sociedade enxergasse o preconceito com a população Trans e tornou mais visível [sic] as dificuldades para

²³³ Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/04/dica-profissionais-do-sexo-covid19-antra.pdf> Acesso em 01 dez. 2022.

²³⁴ Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/04/dica-profissionais-do-sexo-covid19-antra.pdf>, p. 2-3. Acesso em 01 dez. 2022.

²³⁵ Disponível em: <https://antrabrasil.org/2022/11/11/carta-da-antra-ao-presidente-lula-e-a-equipe-de-transicao-de-governo/> Acesso em 13 jan. 2023.

²³⁶ Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/18822> Acesso em 01 dez. 2022.

ingressar no mercado de trabalho”²³⁷. Essas dificuldades já existiam, sendo que a pandemia resultou em prejuízos à manutenção de postos de trabalho, conforme visto em itens anteriores, e obstáculos ainda maiores à empregabilidade formal.

4.4.1. Relatório Nacional #VoteLGBT para o ano de 2020

Um levantamento realizado pela plataforma #VoteLGBT em parceria com a Box1234, publicado no início do segundo semestre dos anos de 2020 e de 2021, apurou que seis entre cada dez pessoas LGBTQIA+ perderam renda ou emprego na crise causada pela covid-19. Dentro desse universo, analisando-se transexuais e travestis em separado, os números do desemprego sobem para 20,47% (vinte vírgula quarenta e sete por cento)²³⁸.

Os relatórios disponibilizados pela #VoteLGBT em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores são os “Diagnósticos LGBT+ na pandemia”, realizados nos anos de 2020²³⁹ e 2021²⁴⁰. Os levantamentos buscaram mapear os “Desafios da comunidade LGBT+ no contexto de isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus” (2020) e os “Desafios da comunidade LGBT+ no 2021 contexto de continuidade do isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus” (2021).

O período da sondagem quanto a 2020 compreendeu os dias 28 de abril e 15 de maio daquele ano, tendo sido recolhidas 10.065 (dez mil e sessenta e cinco) respostas das cinco regiões brasileiras, sendo aproveitadas 9.521 (nove mil, quinhentas e vinte e uma), pelo fato de que 544 (quinhentas e quarenta e quatro) “[...] eram de pessoas cis-heterossexuais ou eram a segunda resposta de alguém que já havia respondido o questionário anteriormente”²⁴¹. Dos respondentes, 1,28% (um

²³⁷ Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/18822> Acesso em 01 dez. 2022.

²³⁸ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/seis-em-cada-10-pessoas-lgbtqia-perderam-renda-ou-emprego-na-pandemia/> Acesso em 01 dez. 2022.

²³⁹ Disponível em:

https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf Acesso em 01 dez. 2022.

²⁴⁰ Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf> Acesso em 01 dez. 2022.

²⁴¹ Disponível em:

<https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/159>

vírgula vinte e oito por cento) eram mulheres trans; 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) correspondiam a homens trans; e 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) se identificaram como travestis, cuja soma resulta em, aproximadamente, 340 (trezentas e quarenta) pessoas.

Os entrevistadores apontam como dificuldade para chegar até a população LGBTQIA+ as restrições ao acesso à internet. A pesquisa era realizada fisicamente, o que não pôde ser feito no ano de 2020 em face das determinações de isolamento social, e a adesão foi maior nas regiões tidas como mais *incluídas*. Ainda assim, as pessoas alcançadas pela inquirição foram duramente atingidas. Ao responderem à pergunta acerca da “[...] maior dificuldade você está enfrentando durante o isolamento social/quarentena?”, a “Falta de fonte de renda” aparece em terceiro lugar²⁴². Um ponto importante trazido por esse relatório, que foi apontado em itens supra (vide o item 3.3), é o fato de que “[...] essa é uma agenda antiga da população LGBT+, pois, como vimos, o Ciclo de Exclusão que marca suas vidas alcança invariavelmente o ambiente profissional”²⁴³.

O impacto da crise financeira é muito maior entre quem já era mais excluído do mercado de trabalho. Os relatos deixam evidente a associação entre a preocupação sobre como pagar as contas e o aumento da ansiedade e depressão.

Como todas as dificuldades enfrentadas por pessoas LGBT+, elas podem ser maiores ou menores dependendo do quão próximas ou distantes da norma elas estejam. Boa parte dessa população já não tinha acesso ao trabalho formal. Para estas pessoas, a perda de renda foi imediata e impacta diretamente na sua capacidade de sobrevivência e bem-estar²⁴⁴.

Três em cada dez entrevistados(as) já estava sem trabalho (*sic*) há mais de um ano, quando da colheita dos depoimentos. Um em cada quatro perderam o emprego em virtude da pandemia de covid-19. Mais da metade das pessoas trans, a saber,

3279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf, p. 7 Acesso em 02 dez. 2022.

²⁴²Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf, p. 10 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁴³Disponível em:

https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf, p. 17 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁴⁴Disponível em:

https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf, p. 17 Acesso em 03 dez. 2022.

53,35% (cinquenta e três vírgula trinta e cinco por cento) não conseguiriam sobreviver por mais de um mês, caso perdessem, à ocasião, a sua fonte financeira²⁴⁵ (destaques não originais):

“Impacta um pouco por que o mercado de trabalho não abre oportunidade pra nós, as portas são mais fechadas. É a dificuldade das trans, travesti, homem, trans, passando no mercado de trabalho”.

MULHER TRANS BRANCA BI CLASSE D

“A diminuição dos trabalhos informais. O principal é falta de trabalho, que logo faltasse dinheiro. Insegurança em perspectivas futuras”.

TRAVESTI BRANCA PAN CLASSE D

“Falta de empregabilidade, sem renda e residência fixa. Estou com bastante dificuldade para pagar o lugar que moro, as contas”.

HOMEM TRANS PRETA HÉTERO CLASSE D

“Nossa, estou passando por alguns problemas de renda cada vez mais escassa. Previsão de trabalho bem distante. Como pago aluguel, luz, água entre outras coisas? Ainda mais se a sociedade não dá trabalho, é cada vez difícil. Falta de renda complicação mental se sentir inútil”.

HOMEM TRANS PRETA HÉTERO CLASSE D

Ainda nesse interregno, sendo o que mais interessa a esse estudo, o projeto #VoteLGBT questionou: “Você sentiu algum impacto na pandemia de Covid-19 que tem relação com o fato de você ser LGBT+?”²⁴⁶. Na mesma linha do quanto acima salientado, parte das respostas consolidadas é a seguinte (com destaques não originais):

“Antes da pandemia eu já sofria transfobia por parte da família, mas todos trabalhávamos. Com essa pandemia passamos a ficar juntos com mais frequência e pela não aceitação familiar e por violência psicológica por parte de minha mãe saí de casa (ela já havia me expulsado). Estou desolada e nada bem psicologicamente”.

MULHER TRANS PRETA HÉTERO CLASSE D

“A minha sensação de solidão foi maior durante a pandemia, e eu acho que isso tem a ver com meu gênero. Também a minha necessidade de não conseguir permanecer em isolamento social, sem renda fixa tive de me expor mais. Acredito que isso tem a ver também com meu gênero, isso a longo prazo é intensificado pela pandemia”.

TRAVESTI PARDA PAN CLASSE D

²⁴⁵Disponível em:

https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf, p. 18 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁴⁶Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf, p. 3 Acesso em 02 dez. 2022.

“A população trans em sua maioria, vive situações de vulnerabilidade afetiva, psicológica e financeira por fatores que antecedem a pandemia, assim, estão expostas às mazelas da situação atual”.

MULHER TRANS PARDA HÉTERO CLASSE C

“Sou trabalhador autônomo, também pela dificuldade de encontrar um trabalho CLT por ser uma pessoa trans.” Por conta disso, estou sem conseguir fazer meus freelas”.

NÃO-BINÁRIO BRANCA PAN CLASSE D

Os sujeitos ouvidos discursam acerca da interseccionalidade dos problemas, uma vez que a falta de empregos formais é apontada como consequência de violências que começaram anteriormente. O chamado “Ciclo de Exclusão” se inicia com a expulsão da família, resultando em dificuldades escolares, que, de seu turno, resultam em precariedade no mercado de trabalho e emprego, ausência ou baixa representatividade política e, por fim, maior vulnerabilidade e violência²⁴⁷.

“Não tenho curso superior, não sei como fazer uma renda extra além da prostituição”.

NÃO-BINÁRIO PRETA PAN CLASSE D²⁴⁸

(...) quando se trata do financeiro, sem dúvida alguma a realidade é muito mais devastadora para a população trans. Assim como o resto da população, a idade e a raça também impactam diretamente na empregabilidade. O acesso ao mercado de trabalho, especialmente em salários e cargos superiores, é tangivelmente mais difícil para pretos, pardos e indígenas, assim como para pessoas de idades mais altas. Mas, **quando se trata da população trans,** que sofre muito mais com a expulsão do ambiente familiar e educacional, **o acesso, mesmo a cargos de base, é praticamente inviabilizado**²⁴⁹.

O Diagnóstico #VoteLGBT mais Box1234, para o ano de 2020, desenvolveu uma métrica por eles denominada “Índice VLC – Vulnerabilidade LGBT+ à Covid-19”. O índice varia entre 0 (zero) e 1 (um), e, quanto mais próximo do 1 (um), maior a vulnerabilidade e precariedade do grupo analisado. Conforme o estudo, referido

²⁴⁷Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf p. 14 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁴⁸Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf p. 20 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁴⁹Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf p. 20 Acesso em 03 dez. 2022.

indicador segue a mesma metodologia adotada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no que diz respeito ao Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). Especificamente quanto à população T, ou seja, transexuais e travestis²⁵⁰, esses foram os números compilados²⁵¹:

Figura 7 – Índice de Vulnerabilidade LGBTQIA+ à covid-19 em 2020

GRUPOS	ÍNDICE DE VULNERABILIDADE	RENDIA E TRABALHO	EXPOSIÇÃO AO RISCO	SAÚDE
LGBT+	0,488	0,293	0,751	0,420
Trans	0,520	0,353	0,733	0,475

Fonte: #VoteLGBT

Comprova-se, portanto, que a situação de vulnerabilidade de travestis e transexuais, mormente daquelas e daqueles que necessitam deixar suas residências para trabalhar, no auge da pandemia de coronavírus-19, no ano de 2020, antes do advento do auxílio emergencial e das vacinas, tornou-se ainda pior. É impactante pensar que determinadas situações, já muito precárias, consigam agravar-se ainda mais.

4.4.2. Relatório Nacional #VoteLGBT para o ano de 2021

Dando continuidade ao trabalho realizado no ano de 2020, novo “Diagnóstico LGBT+ na pandemia” foi elaborado no ano de 2021 pela #VoteLGBT, igualmente em conjunto com a Box1234, pesquisa essa datada de junho de 2021. O relatório foi liberado no Dia Internacional do Orgulho LGBT+, ocasião em que 500 (quinhentas) mil vidas haviam sido perdidas para a covid-19, com médias diárias de cerca de 2000 (duas mil) mortes, não obstante ter-se iniciado a vacinação da população brasileira, assim como se configurar o maior volume desde o mês de abril de 2020, início da

²⁵⁰ “Nos testes feitos entre as composições populacionais, não encontramos diferenças significativas nos resultados entre as pessoas trans masculinas, femininas e não-binárias que justificassem a separação na análise do VLC”. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_cmpleto.pdf p. 25 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁵¹ Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_cmpleto.pdf p. 25 Acesso em 03 dez. 2022.

epidemia mundial do coronavírus²⁵².

Ainda que o maior interesse do presente estudo se volte para o ano de 2020, especialmente durante o período anterior ao advento do auxílio emergencial e das vacinas, a teor do quanto esposado oportunamente, não se pode desprezar um levantamento que trace um comparativo entre um ano e outro, até mesmo para entender se houve melhora ou piora nas condições de vida e trabalho de transexuais e travestis. Dessa vez, foram recebidas 7.709 (sete mil, setecentas e nove) respostas, sendo consideradas, para a pesquisa, 7.292 (sete mil, duzentas e noventa e duas), restando desconsideradas “respostas de pessoas cis-heterossexuais, respostas repetidas, menores de 15 anos ou com algumas inconsistências em relação às variáveis sociodemográficas”²⁵³.

Esse levantamento também foi feito de maneira remota, contando com 2,13% (dois vírgula treze por cento) de mulheres trans e travestis e 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) de homens trans. O não acesso à internet acomete aproximadamente 20% (vinte por cento) da população brasileira, de acordo com o IBGE²⁵⁴, dificultando que se chegue a um maior número de componentes da população LGBTQIA+ do país.

De imediato, aponta-se “um forte agravamento da situação financeira das pessoas LGBT+”²⁵⁵. Tendo sido analisado, no item 4.4.1, o “Ciclo de Exclusão”, em sentido contrário está o denominado “Ciclo de Inclusão”:

“Você não é bem vinda na rede pública, você não é bem vinda na rede de ensino e você não é bem vinda também no trabalho formal”.
MULHER TRANS NEGRA HÉTERO CLASSE C²⁵⁶

²⁵²Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 6 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁵³Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 7 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁵⁴Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 7 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁵⁵ Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 8 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁵⁶Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 12 Acesso em 04 dez. 2022.

Quando começa no trabalho, a inclusão tem potencial de quebrar as cadeias destrutivas. Ter poder aquisitivo permite estudar mais, abre oportunidades de crescimento profissional e pessoal. Em seguida, vêm o acesso a serviços de saúde e a ocupação de espaços políticos em busca de direitos. Por fim, já com uma vida mais estruturada, a pessoa LGBTQIA+ pode se sentir mais protegida das diferentes formas de violência²⁵⁷.

O maior impacto da continuidade da pandemia de coronavírus, no ano de 2021, para as pessoas LGBTQIA+, segundo tal compilado, foi o agravamento da crise financeira²⁵⁸. A situação de transexuais piorou, de um ano a outro, em 5% (cinco por cento), quanto a condições econômicas²⁵⁹.

Você sentiu algum impacto na pandemia de Covid-19 que tem relação com o fato de você ser LGBT+?

“As mulheres trans, em sua maioria, trabalham em atividades informais, muitas perderam os seus empregos. Uma das queixas que tenho visto é que não estão conseguindo nem pagar as contas. Não tem água, não tem luz dentro da própria casa”.

MULHER TRANS BRANCA LÉSBICA CLASSE B²⁶⁰

O trabalho sexual segue sendo visto como única alternativa para parte da população de pessoas trans:

“Tem meninas que têm 18, 20 anos que precisam sair das casas dos seus pais, mudar de cidade e morar na casa de uma cafetina. Elas ainda acreditam que essa é a única esperança, a única expectativa de trabalhos para elas”.

MULHER TRANS NEGRA HÉTERO CLASSE C²⁶¹

²⁵⁷Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 9 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁵⁸Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 10 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁵⁹Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 12 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁶⁰Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 4 Acesso em 03 dez. 2022.

²⁶¹Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 13 Acesso em 04 dez. 2022.

Às dificuldades financeiras somam-se, e se agravam, as questões relativas a saúde mental:

Entre LGBT+ trans, a prevalência de depressão é de 61% entre os que ajudam nas despesas do lar e 69,5% entre os que não ajudam. (p. 14)

Uma das conclusões do relatório de 2021 é no sentido de que a “População trans é a mais vulnerável aos impactos da pandemia, seguida de pessoas LGBT+s pretas, pardas e indígenas”²⁶².

“Tem gente que consegue se virar e tem gente que não consegue. O que tenho observado na população que a gente atende aqui em São Bernardo do Campo é que **aumentou o número de mulheres trans e travestis em situação de rua**. Isso é algo que para nós tem chegado muito forte. **Aumentou o número de mulheres trans e travestis que a gente atende de 2019 para 2020 e de 2020 para 2021**”.

SYMMY LARRAT, PRESIDENTA DA ABGLT E DIRETORA DA CASA NEON CUNHA (p. 18)

“Falam (no grupo) sobre dinheiro na questão de ‘acabou a luz, cortaram porque eu não paguei a conta, eu não tenho comida na minha geladeira’. Então está muito forte isso, como é um grupo voltado para pessoas trans, sabe?”.

MULHER TRANS BRANCA HÉTERO CLASSE B (p. 30)

O quadro para tal ano, comparado com o de 2020, demonstra a piora das condições de vida da população T em todos os tópicos elencados (à exceção da coluna “Saúde”, que passou de 0,475 para 0,408, apresentando discreta melhora):

Figura 8 – Índice de Vulnerabilidade LGBTQIA+ à covid-19 em 2021

Grupos	Índice de Vulnerabilidade	Renda e Trabalho	Exposição ao risco	Saúde
LGBT+	0,566	0,344	0,966	0,386
Trans	0,612	0,491	0,937	0,408

Fonte: #VoteLGBT

Considerando a comunidade LGBTQIA+, em geral, a piora desse nível grave de vulnerabilidade foi de, em média, 16% (dezesseis por cento) em relação ao período anterior, considerando os critérios de renda e trabalho, exposição ao risco de covid e

²⁶²Disponível em:

<https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2B%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagn%C3%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf>, p. 30 Acesso em 04 dez. 2022.

saúde²⁶³. A insegurança alimentar é um indicador que não se encontrava na pesquisa de 2020. Está diretamente ligado à questão financeira, uma vez que o questionamento elaborado foi se “nos últimos 3 meses a comida acabou antes da pessoa ter dinheiro para comprar mais”²⁶⁴. Das entrevistadas, 56,82% (cinquenta e seis vírgula oitenta e dois por cento) das pessoas trans se encontram em situação de insegurança alimentar²⁶⁵:

Figura 9: Índice de Insegurança Alimentar da população T em 2021

Geral		Insegurança Alimentar	
		n	%
		3.016	41,53
Identidade de gênero	Cis	2.537	39,34
	Trans	479	56,82

Fonte: #VoteLGBT

O levantamento já não deixava dúvidas acerca da maior precarização da situação da população T *durante* o auge da pandemia, no ano de 2020; e — o que é, de certo modo, uma má surpresa, considerando o início da vacinação e a liberação do auxílio emergencial —, apura a piora no ano de 2021 em relação a 2020, com altos índices de insegurança alimentar entre transexuais e travestis, baseado nesses mesmos dados.

²⁶³Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf> p. 29
Acesso em 04 dez. 2022.

²⁶⁴Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf> p. 31
Acesso em 04 dez. 2022.

²⁶⁵Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf> p. 31
Acesso em 04 dez. 2022.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando o projeto que deu origem a esse trabalho foi pensado, no ano de 2018, não havia o menor sinal de que, após o primeiro ano de desesenvolvimento do doutorado, o mundo mudaria de tal modo que todas as relações anteriormente estabelecidas, não apenas as laborais, enfrentariam a quebra de paradigmas que a geração da autora jamais havia presenciado. O mesmo se diga em relação às gerações posteriores, podendo-se arriscar inferir que nem todos aqueles de épocas anteriores enfrentaram adversidades globais do nível da pandemia de coronavírus-19.

Pensar em retrospecto tende a diminuir o impacto do que foi vivido no calor da hora. Entre 2020, quando se deu o espalhamento da epidemia pelo planeta, e o início de 2023, período de encerramento da pesquisa, ainda que as coisas tenham voltado ao que se insiste em chamar de normalidade, ou, pior ainda, de “novo normal”, é certo que os impactos do que foi vivenciado não passaram. O advento das vacinas, a normalização do uso de máscaras, a diminuição de ocupação dos leitos hospitalares por conta do diagnóstico da covid-19, o retorno dos festejos de rua e aglomerações em ambientes fechados, tudo isso colabora para que se tenha a sensação de que a vida retoma o seu curso.

E, de um modo ou de outro, a vida sempre segue.

Mas sem que se possa admitir que as coisas voltaram a “ser o que eram”. Ou que se deixou para trás o horror vivenciado pelas cerca de 700 (setecentas) mil mortes, no Brasil, decorrentes da contaminação pelo coronavírus-19, até 2022. As medidas de isolamento e *lockdown*, adotadas como política global de contenção da pandemia, mostraram-se, por outro lado, determinantes para estabelecer quem tinha mais chances de atravessar a tempestade recolhido e quem estava fadado a adoecer e, possivelmente, perder a vida.

A necropolítica operada pelo governo brasileiro entre 2018 e 2022 remete a Achille Mbembe citando Foucault,

[...] o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer. (...) Esse controle pressupõe a divisão da espécie humana em gupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma censura biológica entre uns e

outros²⁶⁶.

Era visível, no auge da pandemia (assim entendido o período do seu início de espraiamento, quando não havia vacinas, quando não se sabiam os critérios de morte pelo vírus, cura ou sobrevivência, sem ou com sequelas, que podiam ou não ser reversíveis, correspondendo ao ano de 2020), que diferenças sociais, raciais e de gênero, marcadores já determinantes para o destino das populações, fariam a diferença entre o morrer e o viver. A primeira brasileira que, acreditava-se, teria perdido a vida para o covid-19, conforme se noticiou em março de 2020²⁶⁷, era uma empregada doméstica de 63 (sessenta e três) anos, que percorria cerca de 120 (cento e vinte) quilômetros, semanalmente, saindo da sua casa em outra cidade para trabalhar em um apartamento no Alto Leblon, no Rio de Janeiro/RJ.

O bairro é considerado o metro quadrado mais caro do país. Em virtude da distância, ela morava na casa dos empregadores ao longo da semana.

Outras mortes foram, posteriormente, atribuídas ao coronavírus em datas muito próximas a 17 de março de 2020, quando a mulher faleceu. Mas resgatar essa história é salutar para compreender conceitos trabalhados ao longo desse estudo, a exemplo de precarização, vulnerabilidade e um tipo de exercício de alteridade que, na hipótese, cega — no sentido de não se enxergar o outro como sendo tão passível de ser sujeito de luto como aqueles considerados do próprio grupo do indivíduo.

É sintomático que a empregada doméstica tenha se apresentado para trabalhar no dia 15 de março de 2020, um domingo. No trabalho, onde estava há mais de dez anos, contraiu o vírus da empregadora, que o trouxe em seu retorno de uma viagem à Itália, país que, à época, registrava o maior número mundial de óbitos em decorrência da doença.

É simbólico, igualmente, que a empregadora tenha telefonado para familiares da doméstica, no dia 16 de março de 2020, quando apareceram os primeiros sintomas, a fim de que viessem buscar a idosa adoecida em sua (da patroa) residência. Internada em um hospital público da cidade de Miguel Pereira, onde residia, a empregada faleceu no dia seguinte, 17 de março, após um rápido

²⁶⁶ MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução: Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018, p. 17.

²⁶⁷ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm> Acesso em 22 dez. 2022.

escalonamento da moléstia.

Precarização e vulnerabilidade são elementos indissociáveis das relações de trabalho, sejam elas empregatícias ou não. Poucas semanas depois das eleições presidenciais de 2022, no início dos trabalhos do gabinete de transição, várias notícias começaram a surgir, na mídia, acerca de como o mercado, essa entidade abstrata, sem materialidade, rosto, corpo ou nome, estaria “preocupado” com as medidas anunciadas por Lula da Silva²⁶⁸, especialmente aquelas que visam a retirar da miséria os quase 33 (trinta e três) milhões de brasileiros que se encontram em insegurança alimentar; ou seja: passam fome²⁶⁹.

Na ocasião, entretanto, da perda de tantas pessoas para uma doença contra a qual já havia vacina, cuja compra demorou muito mais do que o necessário para ser providenciada pelo governo federal, e que, quando o fez, superfaturou as doses, o mercado não se manifestou. Das pessoas que se foram, pareciam restar à classe trabalhadora as opções de morrer de fome ou de contágio.

Passado esse intervalo, entre o começo de 2020 e o fim de 2022, é possível confirmar o que já era visível ou, pelo menos, sentido. Reportagens, entrevistas, dados, estudos, levantamentos, relatórios, materiais colhidos nesses quase três anos dão conta de que, sim, houve piora do que já era ruim. Essa piora, é preciso que se diga, já vinha ocorrendo anteriormente ao ano de 2020. Antes da reforma trabalhista já tinham sido flexibilizadas regras para ampliar as hipóteses de terceirização lícita, assim como a própria reforma trabalhista criou modalidades laborais cada vez mais desfavoráveis aos empregados celetistas e lhes retirou direitos.

No período entre 2020 e 2022, porém, o desastre escalonou a níveis que demorarão muitas décadas para serem mitigados. Muitos que não se encontravam em situação de vulnerabilidade passaram a estar; quem estava, viu-se afundando em uma realidade que levou vários tantos à morte, deixando outros vivos graças a caridade, teimosia ou resistência. A alteridade que permeia as relações humanas, que faz com que sejam estabelecidos laços, que permite que haja evolução por meio de cooperação, adquiriu contornos, nesse interregno, dos quais somente

²⁶⁸ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/decisao-do-stf-sobre-bolsa-familia-fora-do-teto-preocupa-o-mercado/> Acesso em 22 dez. 2022.

²⁶⁹ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/09/entenda-os-numeros-que-mostram-que-33-milhoes-de-pessoas-passam-fome-no-brasil.ghtml> Acesso em 22 dez. 2022.

análises futuras darão conta de modo mais acurado. O que é possível identificar desde já é que a palavra *polarização* guiou os debates.

Enquadrar as pessoas em polos opostos, ainda que fictícios, pode resultar, e em muitos casos resulta, numa desconsideração de tudo aquilo que não seja binário, a exemplo de preto ou branco, direita ou esquerda, homem ou mulher. A divisão entre “eu e os meus” e “o outro e os seus” mitiga o exercício da troca de papéis; o que, de seu turno, impede que possa haver uma compreensão de que, em determinadas circunstâncias, eu sou o outro e o outro sou eu.

A construção da fantasia do outro ameaçador serve como anteparo à imaginação de que há absoluta incompatibilidade entre os supostos opostos. Em relação ao que interessa a esse estudo, a criação de uma representação de pessoas trans e travestis por outrem, que não elas próprias, durante muito tempo, antes que pudessem reclamar sua própria voz e, de fato, serem ouvidas, terminou por corroborar uma fantasmagoria ameaçadora quando se pensa nesses indivíduos, quando menos de acordo com o que diz uma fatia da própria população T, e do que não se pode, portanto, duvidar.

Parte dessa retratação, que trabalha em prol de dificultar ou impedir a criação de laços com esse outro, advém de uma caricaturização midiática que termina por criar, no telespectador o qual não conhece ou não tem contato com travestis e transexuais em seu dia-a-dia, uma visão deles e delas que é distorcida e atemorizante. A título, apenas, de amostragem, considerando a importância de que travestis e transexuais falem por si e tenham êxito na luta para desmontar essa quimera imagética, tome-se o documentário “Revelação”²⁷⁰, do serviço de *streaming* Netflix.

Conforme a descrição da película, “Neste documentário, nomes influentes da arte e do pensamento transgêneros analisam o impacto de Hollywood na comunidade trans”²⁷¹. O filme se encontra disponibilizado desde 19 de junho de 2020 no catálogo da mencionada empresa de entretenimento.

É de se ressaltar que a Netflix conta, atualmente, com cerca de 223 (duzentos e vinte e três) milhões de usuários no mundo inteiro²⁷². Conforme o site do próprio

²⁷⁰ REVELAÇÃO. Direção: Sam Feder. Produção: Sam Feder, Amy Scholder. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Netflix. Ano: 2020. Disponível na Netflix.

²⁷¹ Disponível em: <https://www.netflix.com/title/81284247> Acesso em 07 jan. 2023.

²⁷² Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/netflix-volta-a-crescer-apos-periodo-de-turbulencias-e-perda-de-assinantes/> Acesso em 07 jan. 2023.

filme, *Disclosure the movie*, os mais de 155 (cento e cinquenta e cinco) eventos relativos a “Revelação” ensejaram, pelo menos, 1.840.400 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e quatrocentas) visualizações em plataformas de mídia social, escolas secundárias, universidades, empresas, prestadores de serviços médicos e entidades sem fins lucrativos²⁷³.

Desse modo, não obstante se tratar de um longa-metragem que analisa a mídia norte-americana e desenha uma verdadeira linha do tempo acerca da trans representação naquele país, é certo que a plataforma de veiculação na qual se encontra possui alcance mundial, assim como é possível identificar, pelo quanto foi analisado no presente estudo, as semelhanças das narrativas das pessoas ali ouvidas com os problemas vivenciados pela população T nacional.

Assim, um ponto nuclear é a maneira como a representação de pessoas transexuais, ao longo da história do cinema e da televisão, contribuiu para sugerir que estas pessoas não seriam “reais”; que padeceriam de doenças mentais; sem prejuízo de aqui estarem e de que aqui sempre tenham estado. A propósito, o filme aponta que várias das primeiras imagens captadas com movimento são de *crossdressers*²⁷⁴ (ou pessoas que usam roupas consideradas referentes ao gênero oposto, vestem-se como tal) masculinos, trajando vestimenta feminina.

A transexualidade é retrata como risível, motivo de piadas, caricata, abjeta. A organização não governamental norte-americana GLAAD, cuja sigla significa *Gay & Lesbian Alliance Against Defamation*, ou, em tradução livre, Aliança de Gays e Lésbicas contra a Difamação, destaca que Hollywood, por décadas, moldou as reações das pessoas, espectadores, com transexuais. A GLAAD também conduziu um estudo segundo o qual 80% (oitenta por cento) dos estadunidenses alegaram não conhecer nenhuma pessoa transgênera²⁷⁵.

O mesmo vale para os próprios transexuais, que, sem conhecimento de familiares ou amigos em situação similar, igualmente se voltam para a mídia a fim de localizar referências. Ou seja, haja vista a alegada falta de conhecimento de transexuais e travestis, o público foi sendo ensinando pela indústria cinematográfica dos Estados Unidos da América, muitas vezes, a temê-los.

²⁷³ Disponível em: <https://www.disclosurethemovie.com/impact-1> Acesso em 07 jan. 2023.

²⁷⁴ REVELAÇÃO. Direção: Sam Feder. Produção: Sam Feder, Amy Scholder. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Netflix. Ano: 2020. Disponível no Netflix. 7min37seg.

²⁷⁵ REVELAÇÃO. Direção: Sam Feder. Produção: Sam Feder, Amy Scholder. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Netflix. Ano: 2020. Disponível no Netflix. 20min56seg.

O fosso entre as caricaturizações e a autopercepção de transexuais que não se veem nelas, e nem se identificam com essas narrativas, serve de bússola para a compreensão de como essa ficção — considerando o alcance não apenas local, mas praticamente universal, das culturas televisiva e cinematográfica norte-americanas — colabora, em grande escala, para a construção de um imaginário no qual travestis e transexuais não seriam passíveis de serem destinatários de empatia e identificação.

A abjeção pensada por Butler²⁷⁶ a partir da obra de Julia Kristeva²⁷⁷ descreve as formas de vida que se encontram postas à parte da esfera social. Situam-se em regiões fronteiriças, laterais, configurando áreas de exclusão em que situados os gêneros e sexualidades dissidentes da norma. A definição de Kristeva para abjeção contempla uma exclusão constituinte, advinda do espaço limítrofe entre o eu e o outro.

Corroborando estereótipos acerca da representação de pessoas trans na mídia, especificamente acerca de que tipo de *trabalho* podem desenvolver na ficção (e que, sem dúvida, pode ser qualquer um, inclusive fora das telas), a GLAAD analisou 134 (cento e trinta e quatro) episódios de séries nos quais atores e atrizes transexuais haviam sido convidados para atuar²⁷⁸. A profissão mais comum era a de trabalhador(a) sexual. Aponta-se, também, como transexuais são empurrados para a prostituição fora da ficção, em face da discriminação que enfrentam.

Um aspecto que aproxima as realidades de Brasil e Estados Unidos, de acordo com o quanto levantado em “Revelação”, acerca da empregabilidade de travestis e transexuais, é aquele relativo ao trabalho sexual. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) estima, conforme visto, que cerca de 90% (noventa por cento) da população T nacional depende da prostituição, em alguma medida, para sobreviver.

A complexidade da obtenção de um emprego formal não reside apenas no preconceito, na intolerância e em uma compreensão de pessoas transgêneras e travestis sob uma ótica maniqueísta de “eu e os meus” *versus* eles e elas, no papel

²⁷⁶ Cf., entre outros trabalhos da autora, BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução: Renato Aguiar. 8ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 141-164 e BUTLER, Judith. **Corpos que importam**. Tradução: Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: Crocodilo Edições, 2019.

²⁷⁷ BUTLER, Judith. **The body politics of Julia Kristeva**. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/hypatia/article/abs/body-politics-of-julia-kristeva/8382297F5E4EE43666EAED3BE4DB2B91> Acesso em 16 out. 2022.

²⁷⁸ REVELAÇÃO. Direção: Sam Feder. Produção: Sam Feder, Amy Scholder. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Netflix. Ano: 2020. Disponível no Netflix. 36min01seg.

que lhes é atribuído de “outros”. Além desses fatores, a evasão escolar na juventude, como demonstrou a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, ANDIFES, contribui para ir se afunilando o número de trans e travestis que prosseguem no estudo formal.

Às dificuldades específicas dessa comunidade se somam as políticas pátrias de desmonte das relações tradicionais de trabalho. A precarização laboral que atinge a classe trabalhadora como um todo apresenta capilarizações que incidem de maneiras particulares sobre determinados sujeitos.

Ainda que haja avanços, representados, por exemplo, pelos projetos de lei que tencionam desde uma mudança de cultura empresarial, fixação de cotas para contratação de trans e travestis, adoção de programas de erradicação de violência de gênero, inclusive no ambiente de trabalho, e uso do banheiro conforme a identidade de gênero; e entendimentos do Supremo Tribunal Federal acerca de questões que interessam diretamente ao grupo T, esses aspectos são pontuais e mutáveis. A vulnerabilidade desses indivíduos e sua maior exposição ao desemprego aparecem ainda mais em uma crise como a causada pelo coronavírus-19.

A hipótese trazida pelo presente estudo acabou, de maneira pesarosa, por ser comprovada. Travestis e transexuais ouvidos em 2020 e 2021 atestaram que, no campo laboral, a situação, que já era ruim anteriormente à pandemia, terminou por ser ainda pior no ano de 2020. Os relatórios analisados nessa pesquisa, produzidos pela plataforma #VoteLGBT, a qual se trata de um projeto da Associação Mais LGBT, demonstram a flagrante piora da qualidade de vida, durante o auge da pandemia de coronavírus-19, de uma população cuja expectativa de vida, de 35 (trinta e cinco) anos, já é menor do que a metade da média nacional, a qual é de 80 (oitenta) anos²⁷⁹.

Em alguns aspectos, entre eles os importantes indicadores relativos a proventos e labor, a má situação apurada em 2020 conseguiu ser piorada em 2021²⁸⁰. Atrelada à questão financeira, a insegurança alimentar apareceu como um

²⁷⁹ Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf> Acesso em 11 out. 2022.

²⁸⁰ Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2Blgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf> p. 29 Acesso em 04 dez. 2022.

componente adicional na piora da qualidade de vida das pessoas T entrevistadas²⁸¹.

Esse estudo evidencia, portanto, que os mecanismos tradicionais do direito do trabalho já não protegem os trabalhadores ordinários — que dirá, então, aqueles penalizados com a distribuição desigual da vulnerabilidade, ou seja, os que se apresentam como ainda mais precários dentro dos vulnerabilizados. É imperioso serem buscadas medidas de ampliação do objeto do direito do trabalho, a teor do quanto exposto ao longo dessa pesquisa.

O modelo de trabalho alcunhado de livre/subordinado é insuficiente para abarcar as atuais relações de subordinação laboral. Os hoje ditos dependentes de trabalho e renda se inserem em um cenário muito mais abrangente do que o operário da época do industrialismo e do capitalismo industrial.

Os movimentos sociais, com sua participação na visibilização dessas questões, aparecem, no Brasil, posteriormente à edição da CLT (vide Carlos Montañó e Maria Lúcia Duriguetto²⁸²). O direito do trabalho decorrente do capitalismo industrial, criado em decorrência da atuação de movimentos sindicais, possuía, por conseguinte, um viés redistributivo, sem oferecer o devido destaque às pautas de gênero.

Logo, é necessário que o direito do trabalho da atualidade disponha, além da proteção dos referidos direitos duramente conquistados e facilmente revogados, de um viés inclusivo, o qual pense e pratique ações afirmativas de inclusão de trabalhadores cuja identidade seja reconhecida e protegida. Referidos indivíduos necessitam de proteção específica e abrangente, em dados aspectos, relativamente às assim chamadas relações de trabalho e emprego tradicionais.

Mesmo as ações afirmativas já existentes, cujos exemplos foram trazidos no decorrer dessa análise, foram viabilizadas somente por conta da compreensão das particularidades dos trabalhadores inseridos naquelas searas específicas. Ao se lidar com populações vulneráveis, tal necessidade de um direito do trabalho ampliativo resta mais facilmente demonstrada.

A reforma trabalhista de 2017 trouxe a tiracolo a possibilidade, à ocasião, de

²⁸¹Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/60db6a3e00bb0444cdf6e8b4/1624992334484/%5Bvote%2BIgbt%2B%2B%2Bbox1824%5D%2Bdiagno%CC%81stico%2BLGBT%2B2021+b+%281%29.pdf> p. 31 Acesso em 04 dez. 2022.

²⁸² MONTAÑO, Carlos e DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

criação do Estatuto do Trabalho²⁸³, para além da CLT, o que não se concretizou. A proposta de um Estatuto do Trabalho voltou a ser discutida recentemente, ocasião em que o Dr. Hugo Melo Filho, juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (PE) e professor integrante do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, destacou²⁸⁴ que a flexibilização espelhada pela adoção praticamente irrestrita do modelo de terceirização das relações de trabalho resulta nos casos de labor sob condições análogas à de escravo, cujos escândalos tomaram as mídias nos primeiros meses de 2023²⁸⁵.

As necessidades específicas da população T são, em muitos aspectos, anteriores até mesmo ao direito do trabalho dito legalizado e normativizado, o que comprova que ele não foi pensado de modo inclusivo. E, portanto, em ampla escala, não lhes abrange.

Uma das maneiras pelas quais trans e travestis enfrentam a vulnerabilidade em que se encontram, agravada em momentos como esse da pandemia de covid-19, é a luta pela ocupação de espaços de representatividade, onde possam ser atores e autores de suas próprias narrativas. A sua atuação no campo político ganhou novo fôlego com as últimas eleições nacionais.

No ano de 2022, já em outro momento da pandemia, em que cerca de 85,05% (oitenta e cinco vírgula zero cinco por cento) da população brasileira havia sido imunizada com, pelo menos, a primeira dose da vacina contra a covid-19²⁸⁶, a #VoteLGBT elaborou um novo relatório, chamado “A Política Brasileira → Entre Potências e Apagamentos”²⁸⁷. Disponibilizada em 2022, a pesquisa analisou a corrida eleitoral do ano de 2020.

Alguns dos depoimentos colhidos ressaltam a importância de que haja um maior protagonismo de travestis e transexuais na cena política:

²⁸³ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7729797&disposition=inline> Acesso em 22 mar. 2023.

²⁸⁴ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2023/03/criticas-a-terceirizacao-marcam-debate-sobre-estatuto-do-trabalho> Acesso em 22 mar. 2023

²⁸⁵ Cf., entre outros, <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/02/27/trabalhadores-resgatados-em-situacao-de-escravidao-no-rs-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml> Acesso em 22 mar. 2023.

²⁸⁶ Disponível em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/> Acesso em 16 mar. 2023.

²⁸⁷ CARDOSO, Evorah. **A política LGBT brasileira** [livro eletrônico]: entre potências e apagamentos. São Paulo: #VoteLGBT, 2022, PDF. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/62839ef52f76f546de002ce0/1652793081067/220517_vote_relatorio_2022.pdf Acesso em 16 mar. 2023.

“Se a gente quer buscar novos rumos para a política, é necessário também ter novos atores na política, especificamente na pauta LGBT. Nós nunca fomos colocadas na centralidade da construção política da direita, da esquerda, do centro ou de nenhum outro espectro político. Pelo contrário, as pautas ligadas à comunidade LGBT sempre foram utilizadas como ferramenta de troca”²⁸⁸.

MULHER TRANS LÉSBICA BRANCA REPRESENTANTE LGBT+

“Minha escolha política é de uma mulher trans, vivendo na periferia. Eu cheguei para representar minha população numa outra ótica. Busco ter coerência ideológica e compreendo que ali eu conseguiria avançar tendo companheiros para somar comigo nessa. E de fato tenho certeza que não errei. A política é o lugar certo para eu estar. Principalmente vivendo tudo que a gente tá vivendo pro nosso Brasil a partir de 2018, né? O retrocesso enorme. Um país onde a gente não tem, de fato, representante que pense na vida da nossa população. Ele nos mata de fome, nos mata porque não temos vacina, nos mata porque a gente não consegue ter acesso...”²⁸⁹.

MULHER TRANS HETEROSSEXUAL BRANCA REPRESENTANTE LGBT+

O resultado de uma mudança política originada de dentro para fora, no sentido de que é advinda da própria coletividade trans e travesti inserida nos espaços políticos por elas e eles ocupados, corrobora com o progresso nas questões que envolvem diretamente a realidade de tais indivíduos:

“Implementamos muita coisa aqui, o Centro de Referência LGBT, agora vamos implementar o Ambulatório Trans, enfim... a gente avançou muito nas pautas LGBTs. Alguns querendo ou não, a gente conseguiu fazer o que a gente se dispôs a fazer e agora como vereadora esperamos fazer muito mais”²⁹⁰.

TRAVESTI HETEROSSEXUAL BRANCA REPRESENTANTE LGBT+

Em relação às eleições de 2022, das 18 (dezoito) LGBT+ eleitas, 5 (cinco) são trans²⁹¹. Entre os votos para candidaturas LGBT, um em cada três foi dirigido a uma mulher trans/travesti²⁹².

²⁸⁸ CARDOSO, Evorah. **A política LGBT brasileira** [livro eletrônico]: entre potências e apagamentos. São Paulo: #VoteLGBT, 2022, p. 4, PDF. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/62839ef52f76f546de002ce0/1652793081067/220517_vote_relatorio_2022.pdf Acesso em 16 mar. 2023.

²⁸⁹ CARDOSO, Evorah. **A política LGBT brasileira** [livro eletrônico]: entre potências e apagamentos. São Paulo: #VoteLGBT, 2022, p. 19, PDF. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/62839ef52f76f546de002ce0/1652793081067/220517_vote_relatorio_2022.pdf Acesso em 16 mar. 2023.

²⁹⁰ CARDOSO, Evorah. **A política LGBT brasileira** [livro eletrônico]: entre potências e apagamentos. São Paulo: #VoteLGBT, 2022, p. 31, PDF. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/62839ef52f76f546de002ce0/1652793081067/220517_vote_relatorio_2022.pdf Acesso em 16 mar. 2023.

²⁹¹ Disponível em: <https://votelgbt.org/2022> Acesso em 16 mar. 2023.

²⁹² Disponível em: <https://votelgbt.org/2022> Acesso em 16 mar. 2023.

Uma vez que o sistema eleitoral nacional considera não apenas a votação do concorrente, individualmente, mas sim o quociente eleitoral, tem-se que candidatos que tenham sido expressamente votados podem ficar de fora do legislativo. Dentre todas as regiões do país, o Nordeste teve a maior incidência de lideranças LGBTQ+ que, ainda que tenham recebido muitos votos, não foram eleitas.

O acompanhamento de tais mandatos, nos anos seguintes, assim como a maior diversidade na composição do governo 2023-2026, e a possibilidade de que trans e travestis sejam reeleitas no próximo pleito, fazem crer que novos nomes adentrarão a vida política nacional, trazendo mudanças cuja origem é endógena, geradas no próprio sistema.

Essa maior representatividade pode, inclusive, alterar aspectos do direito do trabalho conforme atualmente se apresenta. Não há dúvidas de que o que se busca é ir além do campo protetivo tradicional, o qual, conforme apontado anteriormente, é insuficiente para a garantia dos trabalhadores do tempo presente; que, de seu turno, apresentam-se cada dia menos como empregados, e os que ainda o são sofrem, corriqueiramente, com o enxugamento dos seus direitos duramente conquistados.

Mas é igualmente certo que mudanças sistêmicas podem ensejar a criação de políticas públicas direcionadas a indivíduos específicos. Nesse sentido, tome-se como exemplo a crítica trazida no presente trabalho, no sentido da binaridade dos dados compilados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), relativamente ao quesito gênero.

Em março de 2023, o senador Veneziano Vital apresentou um projeto de lei que “[...] determina a obrigatoriedade da coleta de dados sobre a população LGBTQIA+ pelos censos e outros levantamentos periódicos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), inclusive pelo Censo Demográfico Nacional a ser realizado em 2022”²⁹³. O levantamento é fundamental, visto que, afora outras razões, travestis e transexuais se encontram excluídos também do sistema previdenciário, considerando que não chegam a ter tempo de vida suficiente para se valerem de benefícios previstos na rede proteção social.

A política é, contudo, apenas um dos muitos campos de atuação em prol de melhores condições de vida e de trabalho para os que padecem das consequências de uma distribuição desigual da precariedade. Mudanças de paradigmas

²⁹³ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9284616&disposition=inline>
Acesso em 21 mar. 2023.

relacionais, nos quais a distância entre o eu e o outro possa ser, se não superada, ao menos diminuída largamente, permitem a construção de um imaginário no qual cuidar do outro é, em certa medida, cuidar de si mesmo, quando menos pelo fato de não serem os humanos autossuficientes — e, ainda que assim seja considerado, sem que, para tanto, tenha-se, em grande parte da vida, sido cuidado previamente.

Temos cada vez mais a necessidade de ousar olhares originais contra a tendência de normatização, unificação e planificação dos modos de ser das mulheres e dos homens no mundo [*e, para além disso, na não-binaridade**]. Nossa tarefa brasileira é a de superar a exclusão e, ao mesmo tempo, a ideia da missão civilizadora que insiste exclusivamente nos padrões de representatividade, consumo e educação engessados pelo cânone. De um lado, é a morte física. Do outro, a morte simbólica da inclusão normativa, domestivada e impotente²⁹⁴.

Não existindo um único modo de exercer o cuidado e a alteridade, o que aqui se apresenta é um convite para novas maneiras de estar no mundo: exercícios de imaginação que possam ser postos em prática.

²⁹⁴ SIMAS, Luiz Antonio. **O corpo encantado das ruas**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 27-28.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Sílvio. Obrigado por aceitar o desafio, Symmy! O Brasil agradece! 6:55 PM · 31 de dez de 2022 Twitter: @silviolual Disponível em: <https://twitter.com/silviolual/status/1609307265428774912>, Acesso em 13 jan. 2023.
- ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **O direito do trabalho na filosofia e na teoria social crítica**: os sentidos do trabalho subordinado na cultura e no poder das organizações. São Paulo: LTr., 2014.
- ANTRA. Carta da Antra ao Presidente Lula e a Equipe de Transição de Governo. **Antra**, 2022. Disponível em: <https://antrabrasil.org/2022/11/11/carta-da-antra-ao-presidente-lula-e-a-equipe-de-transicao-de-governo/> Acesso em 13 jan. 2023.
- ANTRA. Cartilha Profissionais do Sexo: Dicas para Travesits e Mulheres Trans Profissionais do Sexo em Tempos de Covid-19. Antra, 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/cartilhas/>, <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/04/dica-profissionais-do-sexo-covid19-antra.pdf> Acesso em 27 de jul. 2022.
- ANTRA. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019. **Antra**, 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>. Acesso em: 27 de set. de 2021.
- ANTRA. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020. **Antra**, 2021. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf> Acesso em 11 out. 2022.
- ANTUNES, Ricardo L. C. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação o trabalho. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- ARIEL, Marcelo. **Subir pelo inferno, descer pelo céu**. Curitiba: Kotter Editorial, 2021.
- BANCADA Feminista do PSOL. **Partido Socialismo e Liberdade**, 2022. Disponível em: <https://bancadafeministapsol.com.br/> Acesso em 07 out. 2022.
- BARROSO, Luís Roberto. **A Democracia sob pressão: o que está acontecendo no mundo e no Brasil**. In: CEBRI-Revista, Ano 1 / Nº 1 / Jan-Mar 2022, p. 33-56. Disponível em: <https://cebri-revista.emnuvens.com.br/revista/article/view/5/5> Acesso em 07 out. 2022.
- BOLSONARO: “Ficam me enchendo o saco para tomar vacina. Deixa eu morrer”. **UOL**, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/03/31/bolsonaro-ficam-me-enchendo-o-saco-para-tomar-vacina-deixa-eu-morrer.htm> Acesso em 04 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.609/2002.** Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10609.htm Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.979/1962.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4749.htm#:~:text=1%C2%BA%20%2D%20a%20gratifica%C3%A7%C3%A3o%20salarial%20institu%C3%Adana%20forma%20do%20artigo%20seguinte Acesso em 29 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.783/1989.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7783.HTM. Acesso em 29 set. 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 144/2021.** Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego, ou estágio para Mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas privadas e dá outras providências. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1959936&filename=PL+144/2021 Acesso em 06 dez. 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.345/2022.** Estabelece que as empresas com 50 ou mais funcionários devem ofertar, semestralmente, palestras sobre o tema da violência doméstica. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2204362&filename=PL%202345/2022 Acesso em 21 dez. 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.416/2022.** As empresas públicas ou privadas com mais de 50 (cinquenta) funcionários e todos os órgãos públicos são obrigados a estabelecerem um programa para a erradicação do preconceito relativamente às questões de gênero. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2206043&filename=PL%202416/2022 Acesso em 21 dez 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4.211/2012.** Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899> Acesso em 30 nov. 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.593/2020.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para reservar pelo menos 50% das vagas destinadas à contratação de aprendiz para a contratação de negros, mulheres e LGBTQI+. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1954373, <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2267719> Acesso em 04 dez. 2022.

BRONZE, Giovanna. Seis em cada 10 pessoas LGBTQIA+ perderam renda ou emprego na pandemia. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/seis-em-cada-10-pessoas-lgbtqia-perderam-renda-ou-emprego-na-pandemia/> Acesso em 01 dez. 2022.

BRUSSEL, Ive. Só depende de você: basta trabalhar 36 horas por dia durante 197 anos para se tornar um milionário 🙌. 22 jul. 2022. Instagram: @ivebrabrusssel Disponível em:

https://www.instagram.com/reel/CgUWw9rukCu/?utm_source=ig_web_copy_link Acesso em 25 jul. 2022.

BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. Tradução: Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam**. Tradução: Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1 edições; Crocodilo Edições, 2019.

BUTLER, Judith. **O parentesco é sempre tido como heterossexual?** Publicação de: **Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu**. Cadernos Pagu (21) 2003: ISSN: 1809-4449, p. 219-260.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. **The force of non-violence**: an ethico-political bind. Brooklyn: Verso Books, 2020.

BUTLER, Judith. **Vida precária**. Tradução: Angelo Marcelo Vasco. In: Contemporânea, n. 1, p. 13-33, jan.-jun. 2011. Disponível em: <http://www.rogerioa.com/resources/Diversidade/12repres.pdf>, p. 16-18 Acesso em 20 jul. 2022.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. Tradução: Andreas Lieber. 1ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BUTLER, Judith; FRASER, Nancy. **¿Redistribución o Reconocimiento?** Un debate entre marxismo y feminismo. Traducción: Marta Malo de Molina Bodelón y Cristina Vega Solís. Traficantes de sueños: Madrid, 2017.

CAMPBELL, Joseph. **O poder do mito**. Tradução: Carlos Felipe Moisés. São Paulo: Palas Athena, 1990.

CARDOSO, Evorah. **A política LGBT brasileira** [livro eletrônico]: entre potências e apagamentos. São Paulo: #VoteLGBT, 2022, PDF.

CAVALLINI, Marta. Reforma trabalhista completa 3 anos; veja os principais efeitos. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/11/11/reforma-trabalhista-completa-3-anos-veja-os-principais-efeitos.ghtml> Acesso em 27 jul. 2022.

CNN. CATTO, André. Acidentes e mortes relacionados ao trabalhado formal crescem 30% no Brasil em 2021. **CNN Brasil**, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/acidentes-e-mortes-relacionados-ao-trabalho-formal-crescem-30-no-brasil-em-2021/> Acesso em 07 de jul. 2022.

CNN, 2022. Decisão do STF sobre Bolsa Família fora do teto preocupa o mercado. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/decisao-do-stf-sobre-bolsa-familia-fora-do-teto-preocupa-o-mercado/> Acesso em 22 dez. 2022.

D'ÂNGELO, Isabele Bandeira de Moraes. **A subordinação no direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2014.

D'ÂNGELO, Isabele Bandeira de Moraes. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/18085/1/Isabele%20Tese%20vers%c3%a3o%20biblioteca.compressed.pdf> Acesso em 10 de out. 2022.

D'ERCOLE, Isabella. Leitura obrigatória, Camila Sosa Villada mistura fantasia a vivências pessoais. **Cláudia**, 2021. Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/cultura/camila-sosa-villada-livro/> Acesso em 19 abr. 2022.

DAVIS, Angela Y. **Mulheres, raça e classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FILHO, Roberto Efrem. O Supremo Tribunal Federal e Políticas de Gênero e Sexualidade: situando reflexões a partir do direito. In: Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, volume 11, n. 02, 2020, p. 739-752.

FISHER, Mark. **Realismo capitalista**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

FOLLE, Eloisa Cunha. **Precariedade e informalidade**: uma perspectiva sobre a empregabilidade trans no Brasil. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/236469>, p. 24 Acesso em 21 dez. 2022.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura**. Tradução: José Teixeira Coelho Netto. São Paulo: Editora Perspectivas, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhe. 42ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

FRASER, Nancy. **Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista**. Tradução: Júlio Assis Simões. In: Cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 231-239, 2006.

FURLAN, Letícia. Burnout virou doença ocupacional: o que muda para empresas e funcionários. **VocêRH**, 2022. Disponível em: <https://vocerh.abril.com.br/saude-mental/burnout-virou-doenca-ocupacional-o-que-muda-para-empresas-e-funcionarios/>

Acesso em 07 de jul. 2022

HAIDER, Asad. **Armadilha da identidade**: raça e classe nos dias de hoje. Tradução: Leo Vinicius Liberato. São Paulo: Veneta, 2009.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**: Uma breve história da humanidade. Tradução: Jorio Dauster. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2009.

IBGE, 2022. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/sobre/questionarios.html> Acesso em 11 out. 2022.

IBGE, 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens> Acesso em 07 out. 2022.

IBGE. **Agência Brasil**, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-07/taxa-de-informalidade-no-mercado-de-trabalho-sobe-para-40-diz-ibge>. Acesso em 27 jul. 2022.

LAVIERI, Fernando. As trans exigem a lei Maria da Penha. IstoÉ, 2022. Disponível em: <https://istoe.com.br/as-trans-exigem-a-lei-maria-da-penha/> Acesso em 25 set. 2021.

LÉVINAS, Emmanuel. **Descobrimos a existência com Husserl e Heidegger**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

LEVY, Clarissa. A máquina oculta de propaganda do iFood. **Agência Pública**, 2022. Disponível em: <https://apublica.org/2022/04/a-maquina-oculta-de-propaganda-do-ifood/> Acesso em 11 out. 2022.

LEWIS, Sinclair. **Babbitt**. 1ª ed. Lisboa: E-Primatur, 2018.

LIMULJA, Hanna. **O desejo dos outros**: uma etnografia dos sonhos yanomami. 1ª ed. São Paulo: Ubu, 2022.

LIRA, Fernanda Barreto. **A greve político-revolucionária e a emancipação social**: do novo internacionalismo operário ao estado-novíssimo-movimento-social. Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Pernambuco, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/46238> Acesso em 10 out. 2022.

LOST. Direção: Jack Bender, Stephen Williams, Paul A. Edwards, Tucker Gates e outros. Produção: Carlton Cuse, Damien Lindelof, JJ Abrams. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Disney. Ano de lançamento: 2004 (-2010). Assistido no canal ANX.

MAGUMA; MARX, Karl. **O deus dinheiro**. Tradução: Artur Renzo Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2018.

MARINHO, Silvana; ALMEIDA, Guilherme Silva de. Trabalho contemporâneo e pessoas trans: considerações sobre a inferiorização social dos corpos trans como necessidade estrutural do capitalismo. *Sociedade e Cultura*, [S. L.], v. 22, n. 1, p. 114-134 2019, p.126.

MARTELLO, Alexandre. Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles. **G1**, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml> Acesso em 27 jul. 2022.

MARX, Karl. **O Capital** – Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução: Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELO, Maria Luisa de. Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon. UOL, 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm> Acesso em 22 dez. 2022.

MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura**. Edição revisada e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018.

MOIRA, Amara. Transgressões da primeira autora trans. **Suplemento Pernambuco**, 2018. Disponível em: <http://www.suplementopernambuco.com.br/artigos/2041-transgress%C3%B5es-da-primeira-autora-trans.html> Acesso em 25 jul. 2022.

MONTAÑO, Carlos e DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MOREIRA, Ardilhes e PINHEIRO, Lara. OMS declara pandemia de coronavírus. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghtml> Acesso em 13 set. 2021.

NIETZSCHE, Friedrich. **Humano, demasiado humano**: um livro para espíritos livres. Tradução e notas: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, capítulo quinto, item 283.

NITAHARA, Akemi. IBGE: aumenta emprego formal e informal, mas cai rendimento médio. **Agência Brasil**, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-10/ibge-aumenta-emprego-formal-e-informal-mas-cai-rendimento-medio> Acesso em 29 set. 2022.

NONATO, Giulianna. Instagram: @travagiu Disponível em: https://www.instagram.com/travagiu/p/CVfmdGxLAaQ/?utm_medium=share_sheet Acesso em 21 jan. 2022.

OLIVARES, Marta Caro. **¿Redistribución o Reconocimiento? Un debate entre marxismo y feminismo**. In Locus: Revista de História, Juiz de Fora, v. 26, n.1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/29947/20512> Acesso em 14 jan. 2023.

ORTEGA Y GASSET, José. (1966). **Meditaciones del Quijote**. In: Obras completas de José Ortega y Gasset (7ª ed., vol. 1, p. 310-400). Madrid: Revista de Occidente. (Trabalho original publicado em 1914.)

OS OUTROS. Direção: Alejandro Amenábar. Produção: Fernando Bovaira. Local: Estados Unidos da América. Distribuidoras: Dimension Films, FilmFlex, Studio Canal, Warner Bros. Pictures. Ano de lançamento: 2001. Assistido no cinema.

PALLOTTA, Frank. Netflix volta a crescer após período de turbulências e perda de assinantes. **CNN Brasil**, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/netflix-volta-a-crescer-apos-periodo-de-turbulencias-e-perda-de-assinantes/> Acesso em 07 jan. 2022.

PEREIRA, Felipe. Ao lado de Bolsonaro, Tarcísio foca em pautas sociais e de costumes. **UOL**, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/04/2-turno-tarcisio-aposta-no-social-valores-voto-conservador-e-bolsonaro.htm> Acesso em 07 out. 2022.

PESQUISA Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 4º trimestre de 2014 (PNAD Contínua). **IBGE**, 2014. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2014_4tri.pdf, p. 26 Acesso em 16 out. 2022.

PINHO, Ruddy. **Nem tão bela, nem tão louca**. Rio de Janeiro: Nova Razão Cultural Editora, 2007.

PINHO, Ruddy. **Liberdade ainda que profana**. Rio de Janeiro: Razão Cultural, 1998.

PRADA, Monique. **Putafeminista**. Prefácio de Amara Moira. Apresentação de Adriana Piscitelli. São Paulo: Veneta, 2018.

PRIORIZAÇÃO do 1º Grau da Justiça. **CNJ**, 2014. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/politica-nacional-de-priorizacao-do-1-grau-de-jurisducao/dados-estatisticos-priorizacao> Acesso em 11 out. 2022.

RELATÓRIO Desempenho dos Bancos em 2020. **DIEESE**, 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/desempenhodosbancos/2021/desempenhoDosBancos2021.html> Acesso em 04 set. 2022.

RELATÓRIO Resultado das eleições para deputado estadual no Estado de Pernambuco. **TRE PE**, 2022. Disponível em: <https://apps.tre-pe.jus.br/publico/eleicoes-2018/TRE-PE-resultado-deputado-estadual-2018-todos-municipios.pdf> Acesso em 16 out. 2022.

RELATÓRIO Resultado das eleições para deputado estadual no Estado de Sergipe. **TSE**, 2022. Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544;uf=se;ufbu=se/resultados/cargo/7> Acesso em 07 out. 2022.

RELATÓRIO Resultado das eleições para deputado federal no Estado de São Paulo. **TSE**, 2022. Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544;uf=sp;ufbu=sp/resultados/cargo/6> Acesso em 07 out. 2022.

RELATÓRIO Resultado do primeiro turno das eleições presidenciais no Brasil. **TSE**, 2022. Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao;e=e544/resultados> Acesso em 16 out. 2022.

RELATÓRIO Tempo de cuidar: O trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade. **Oxfam Brasil**, 2020. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/tempo-de-cuidar/> Acesso em 21 set. 2022.

RELATÓRIO World Development Report 2013: jobs. Banco Mundial, 2013. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/pt/263351468330025810/World-development-report-2013-jobs> Acesso em 11 out. 2022.

RELATÓRIO World Economic Outlook database: April 2015. **Fundo Monetário Internacional**, 2015. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/weo-database/2015/April/download-entire-database> Acesso em 11 out. 2022.

REUTERS. Taxa de desemprego no Brasil cai a 4,3% em dezembro e iguala mínima histórica. R7, 2015. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/taxa-de-desemprego-no-brasil-cai-a-43-em-dezembro-e-igual-a-minima-historica-29012015> Acesso em 25 jul. 2022.

REVELAÇÃO. Direção: Sam Feder. Produção: Sam Feder, Amy Scholder. Local: Estados Unidos da América. Distribuidora: Netflix. Ano: 2020. Disponível no Netflix.

ROSA, Guilherme Lopo e SILVA, Patrícia dos Santos. **O impacto da pandemia no mercado de trabalho para travestis e transgêneros**. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/18822> Acesso em 01 dez. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

SENA, Victor. Ibope aponta que entregadores de apps não querem carteira assinada. Exame, 2020. Disponível em: <https://exame.com/negocios/pesquisa-indica-que-entregadores-nao-querem-carteira-assinada-sera/> Acesso em 11 out. 2022.

SILVA, Sofia Vilela de Moraes e. **Discriminação por identidade de gênero no direito do trabalho: a desconstrução do dispositivo binário centrado na polaridade homem/mulher para ampliar os cânones da proteção**. Dissertação

(Mestrado em Direito). Universidade Federal de Pernambuco, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18312> Acesso em 20 set. 2022.

SILVEIRA, Daniel. Desemprego diante da pandemia bate recorde no Brasil em setembro, aponta IBGE. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/23/no-de-desempregados-diante-da-pandemia-aumentou-em-34-milhoes-em-cinco-meses-aponta-ibge.ghtml> Acesso em 20 set. 2022.

SIMAS, Luiz Antonio. **O corpo encantado das ruas**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

SOLER, André. **A pandemia que ninguém vê**. São Paulo: SP Invisível, 2020.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução: Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

STAROBINSKI, Jean. **Jean-Jacques Rousseau: a transparência e o obstáculo**. Tradução: Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

TAYLOR, Charles. **A Política do Reconhecimento**. In: Argumentos filosóficos. Tradução: Adail U. Sobral. São Paulo: Loyola, 2000.

TAYLOR, Charles. **Communitarianism and Individualism**. In: AVINERI; DE-SHALIT (orgs.). Oxford Readings in Politics and Government. London: Oxford University Press, 1992.

TEXTO para discussão. Desigualdades no Mercado de Trabalho e Pandemia da Covid-19. **IPEA**, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/210825_td_2684.pdf Acesso em 04 ago. 2022.

TRABALHADORES sem Direito: surge novo movimento social. **Outras Palavras**, 2022. Disponível em: <https://outraspalavras.net/trabalhoeprecariado/trabalhadores-sem-direito-surge-um-novo-movimento-social/> Acesso em 11 out. 2022.

TRABALHADORES SEM DIREITOS. Instagram: @trabalhadoressemdireitos Disponível em: <https://www.instagram.com/trabalhadoressemdireitos/> Acesso em 16 out. 2022.

TRABALHADORES SEM DIREITOS. O Movimento dos Trabalhadores Sem Direitos nasce do grito desesperado dos trabalhadores e das trabalhadoras informais e que frente a inexistência de direitos trabalhistas ou previdenciários, exigem a garantia de direitos básicos para sua sobrevivência. São os ambulantes, costureiras, construção civil, entregadores e motoristas de aplicativo, manicure e tantos outros que lutam para o sustento das famílias e também movimentam a economia do país! É pela garantia de direitos! 🗣️▶ 03 maio 2022. Instagram: @trabalhadoressemdireitos Disponível em: https://www.instagram.com/p/CdG0bxFu88-/?utm_source=ig_web_copy_link Acesso em 27 jul. 2022.

TRAÍDOS PELO DESEJO. Direção: Neil Jordan. Produção: Stephen Woolley. Local: Japão, Reino Unido. Distribuidoras: Asmik Ace, Channel 4, Kadokawa Herald Pictures, Miramax. Ano de lançamento: 1992. Assistido no cinema.

V PESQUISA Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018. **Andifes**, 2019. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=79639> Acesso em 16 out. 2022.

V PESQUISA Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018. **Andifes**, 2019. Disponível em: <https://s1.static.brasilecola.uol.com.br/vestibular/2022/03/pesquisa-andifes-perfil-graduandos-2018.pdf> <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf> Acesso em 18 abr. 2022.

VILLADA, Camila Sosa. **O parque das irmãs magníficas**. Tradução: Joca Rainers Terron. São Paulo: Planeta, 2021.

WITTIG, Monique. O pensamento hétero e outros ensaios. Tradução: Maíra Mendes Galvão. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

ANEXO A – 1. RE 845.779²⁹⁵**TRATAMENTO SOCIAL A SER DISPENSADO A TRANSEXUAIS****ANOTAÇÕES PARA O VOTO ORAL DO MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO****I. INTRODUÇÃO****I.1. O caso em exame**

1. Na origem, Ama Fialho, nome social de André dos Santos Fialho, ajuizou ação de indenização por danos morais em face de Beiramar Empresa Shopping Center Ltda.. A autora sustentou que, apesar de ser transexual, foi impedida por funcionários do shopping center de utilizar o banheiro feminino do estabelecimento, em abordagem grosseira e vexatória.

2. A sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido, condenando a ora recorrida ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Porém, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina deu provimento à apelação da ré, entendendo não ter havido dano moral, mas mero dissabor.

3. Esse acórdão foi objeto do presente recurso extraordinário, que busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição, e sustenta a ocorrência de violação aos arts. 1º, III; 5º, V, X, XXXII, LIV e LV; e 93, todos da Constituição. Para a recorrente, a abordagem de transexual para utilizar banheiro do sexo oposto ao qual se reconhece configura conduta ofensiva à dignidade da pessoa humana e a direitos da personalidade, indenizável a título de danos morais.

I. 2. Três premissas filosóficas

4. Compartilho, antes de avançar, três convicções que inspiram a minha relação com o mundo jurídico, em particular, e com a vida, de uma maneira geral:

- a) tudo o que é correto, justo e legítimo deve encontrar um caminho no Direito;
- b) o papel do Estado e da sociedade, em uma democracia, é assegurar o máximo de igualdade possível a todas as pessoas, dentro de um regime de liberdade;
- c) a condição humana faz de todos nós parte de uma grande unidade. Toda vida desperdiçada, toda violação à dignidade de alguém, é uma perda para toda a

²⁹⁵ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/voto-ministro-barroso-stf-questao.pdf> Acesso em 17 dez. 2022.

humanidade.

5. Poucas coisas são mais tristes para o espírito do que alguém se considerar melhor do que os outros. Viver a arrogância das vidas que deram certo. O projeto civilizatório, a causa da humanidade é estender a mão a quem precisa.

II. A IGUALDADE COMO RECONHECIMENTO

6. No mundo contemporâneo, a igualdade se expressa particularmente em três dimensões: a *igualdade formal*, que funciona como proteção contra a existência de privilégios e tratamentos discriminatórios; a *igualdade material*, que corresponde às demandas por redistribuição de poder, riqueza e bem estar social; e a *igualdade como reconhecimento*, significando o respeito devido às minorias, sua identidade e suas diferenças, sejam raciais, religiosas, sexuais ou quaisquer outras.

7. No caso da igualdade como reconhecimento, a injustiça a ser combatida não tem natureza legal ou econômica, mas *cultural* ou *simbólica*²⁹⁶. Ela decorre de modelos sociais que excluem o diferente, rejeitam os “outros”, produzindo a dominação cultural, o não reconhecimento ou mesmo o desprezo. Determinados grupos são marginalizados em razão da sua identidade, suas origens, religião, aparência física ou opção sexual como os negros, judeus, povos indígenas, ciganos, deficientes, mulheres, homossexuais e transgêneros.

8. O remédio contra a discriminação e o preconceito envolve uma transformação cultural capaz de criar um mundo aberto à diferença (“a *difference-friendly world*”), onde a assimilação aos padrões culturais dominantes ou majoritários não seja o preço a ser pago pelo mútuo respeito²⁹⁷. Estas são palavras de Nancy Fraser, uma das principais teóricas desse tema. A luta pelo reconhecimento não pretende dar a todos o mesmo *status* por meio da eliminação dos fatores de distinção, mas pela superação dos estereótipos e pela valorização da diferença. Nas palavras felizes de Boaventura Souza Santos: “As pessoas têm o direito de ser iguais quando

²⁹⁶ Nancy Fraser. *Redistribution, Recognition and Participation: Toward an Integrated Conception of Justice*. *World Culture Report 2000, Cultural Diversity, Conflict and Pluralism*. UNESCO Publishing, 2000. pp. 48-57.

²⁹⁷ Nancy Fraser. *Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition, and Participation*. *The Tanner Lectures on Human Values*, 1996, p. 3. No original: “Here the goal, in its most plausible form, is a difference-friendly world, where assimilation to majority or dominant cultural norms is no longer the price of equal respect”.

a diferença as inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade as descaracteriza”²⁹⁸.

III. BREVE NOTA TERMINOLÓGICA

9. Antes de enfrentar o tema, e considerando que a discriminação começa pelo desconhecimento, é conveniente uma breve explanação de alguns conceitos e distinções para compreensão geral. Em primeiro lugar, deve-se diferenciar sexo, gênero e orientação sexual.

10. Sexo, embora seja um conceito disputado, costuma significar a distinção entre homens e mulheres segundo as suas características orgânico-biológicas, como cromossomos, genitais e órgãos reprodutivos²⁹⁹. *Gênero*, por sua vez, designa a diferenciação cultural entre masculino e feminino. Por fim, *orientação sexual* significa a atração afetivossexual de um indivíduo por determinado(s) gênero(s), dividindo-se em heterossexual, homossexual, bissexual etc.

11. Em segundo lugar, é preciso compreender como os grupos se enquadram entre as fronteiras socialmente construídas de sexo e gênero. De forma geral, pode-se dizer que as pessoas *transgênero* são aquelas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico. Elas podem sentir, por exemplo, que pertencem ao gênero oposto, a ambos ou a nenhum dos dois gêneros. Os *transexuais* estão incluídos neste grupo, constituindo pessoas que se identificam com o gênero oposto ao seu sexo, e “geralmente sentem que seu corpo não está adequado à forma como pensam e sentem, e querem ‘corrigir’ isso adequando o seu corpo à imagem de gênero que têm de si”³⁰⁰. Já as pessoas *cisgênero* são aquelas

²⁹⁸ Boaventura de Souza Santos. *As tensões da modernidade*. Texto apresentado no Fórum Social Mundial, Porto Alegre, 2001.

²⁹⁹ Há quem entenda que sexo também é um conceito cultural/social, desconstruindo a ideia de que estaria relacionado à natureza, à constituição orgânico-biológica. Esta divergência foi, inclusive, imposta em memorial apresentado pela Anis - Instituto de Bioética, que defendeu que “pode-se questionar o que significa a descrição do sexo como um dado da natureza. (...) [A] natureza é o nome que se dá à construção social que se pretende anunciar como imutável ou inquestionável. Mas a classificação de um corpo como homem ou mulher a partir de órgãos genitais não é evidente nem necessária (...)”. Há, ainda, quem considere que há tanto um sexo biológico como um sexo psicológico.

³⁰⁰ O termo travesti é designado a pessoas que, nascidas com o sexo biológico masculino, vivenciam papéis de gênero feminino, embora não se identifiquem própria e plenamente com o gênero feminino. Assim, embora o uso de vestuário do gênero oposto ao seu sexo biológico satisfaça uma experiência de pertencimento àquele gênero, não apresentam desejo de mudança permanente de sexo (cf. JESUS, Jaqueline Gomes. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. Brasília, 2012, p. 24. Publicação online disponível no site www.sertao.ufg.br).

que se enquadram plenamente nas fronteiras socialmente construídas de sexo e de gênero.

12. A discussão no presente processo diz respeito ao tratamento social de transexuais. Vale dizer: ao direito de tais grupos de serem tratados, denominados e de acessarem ou conviverem em espaços sociais, conforme o gênero com o qual se identificam. Isso inclui especialmente a questão da utilização por transexuais de banheiros e vestiários situados em áreas públicas, *shoppings centers*, casas de espetáculo, instituições de ensino e locais de trabalho, entre outros. Porém, o debate de fundo é mais amplo do que o uso de banheiro, abrangendo questões como o uso do pronome feminino ou masculino e a identificação pelo nome social.

IV. ALGUNS DADOS, CASOS E PREMISAS

13. **Os transexuais são uma das minorias mais marginalizadas e estigmatizadas na sociedade.** Para que se tenha uma ideia da gravidade do problema, o Brasil lidera o *ranking* de violência transfóbica, registrando o maior número absoluto de mortes no cenário mundial³⁰¹ 6. De acordo com informativo divulgado neste ano pelo Projeto de Monitoramento de Homicídios Trans (*Trans Murder Monitoring Project*), entre janeiro de 2008 e dezembro de 2014, foram registrados 1.731 casos de homicídios de pessoas trans em todo o mundo, sendo que 681 destes dizem respeito ao Brasil (*i.e.*, cerca de 40% – quarenta por cento). Não por acaso, a expectativa de vida desse grupo é de apenas cerca de 30 anos, muito abaixo daquela apontada pelo IBGE para o brasileiro médio, de quase 75 anos.

14. **A incompreensão, o preconceito e a intolerância acompanham os transexuais durante toda a sua vida e em todos os meios de convívio social.** Desde a infância, tais pessoas são hostilizadas nas suas famílias, comunidades e na escola. Caso dramático ocorreu com Alex, de apenas 8 anos, no Rio de Janeiro. Bem novo, Alex não se reconhecia como menino, gostava de atividades culturalmente atreladas ao gênero feminino, como tarefas domésticas e dança do ventre. Ele se recusava a cortar o cabelo para ir à escola. Alegando que o filho era “afeminado”, seu pai o espancou durante duas horas, chegando a perfurar o fígado da criança, que faleceu antes de chegar ao hospital. Infelizmente, este não é um caso isolado. Apenas

³⁰¹ V. <http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>

em 2013 e 2014, há registro de pelo menos outras 4 crianças trans mortas em suas casas ou bairros, pelo simples fato de serem transexuais.

⇒ A chegada da puberdade e, posteriormente, da vida adulta não proporciona mais facilidades para os integrantes desse grupo. Pelo contrário, a rejeição no mercado de trabalho é tão intensa que se estima que 90% (noventa por cento) dos travestis e transexuais no país estejam se prostituindo, por ausência de outras oportunidades de emprego. É comum, inclusive, que tenham que esconder sua condição, com todo o sofrimento pessoal que isso acarreta, para poderem obter e manter uma profissão. Um caso ilustrativo é o de Luiza Coppieters, de 35 anos. Luiza lecionava desde 2009 em Colégio localizado em São Paulo, quando ainda se apresentava como Luiz e atendia pelo apelido de “Professor Luizão”. Em novembro de 2014, assumiu publicamente sua transexualidade e anunciou que passaria a se chamar Luiza. O colégio reduziu as suas aulas e rendimentos em dois terços em março de 2015, e a demitiu em junho de 2015.

15. Atualmente, a transexualidade é considerada uma patologia^{302*}, mas é preciso olhar o problema dos transexuais sob a perspectiva do direito ao reconhecimento. Na atual versão do Código Internacional de Doenças (CID-10), o transexualismo é catalogado como uma doença. O mesmo se verifica no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, produzido pela Associação Americana de Psiquiatria, seguido pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Medicina brasileiros.

⇒ É certo que o reconhecimento do transtorno de identidade de gênero como doença psiquiátrica permitiu avanços para os transexuais, ao conferir foros de autoridade científica à sua condição. Isso se refletiu, por exemplo, na autorização de operações de redesignação de sexo, inclusive custeadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS)³⁰³, e no reconhecimento da possibilidade de alteração do nome de registro civil após a cirurgia³⁰⁴.

³⁰² * N.A.: Em 2019, após 28 (vinte e oito) anos, a transexualidade deixou de ser considerada patologia. Cf., entre outros, <https://brasil.un.org/pt-br/83343-oms-retira-transexualidade-da-lista-de-doencas-mentais> Acesso em 17 dez. 2022.

³⁰³ V. Portaria nº 457, de agosto de 2008.

³⁰⁴ O Superior Tribunal de Justiça tem autorizado a modificação do nome que consta do registro civil, após a cirurgia de alteração do sexo. O primeiro recurso sobre o tema foi julgado pela 3ª Turma do STJ em 2007 (REsp 678.933, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. em 22.03.2007). Posteriormente, em 2009, o STJ voltou a analisar o assunto e garantiu ao transexual a troca do nome e do gênero em registro, sem que constasse a anotação no documento, mas apenas nos livros cartorários (REsp 1008398, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. em 15.10.2009).

Porém, mais recentemente, a patologização tem servido para reforçar o preconceito existente na sociedade contra esse grupo. Por isso, é preciso olhar a questão sob a perspectiva do direito ao reconhecimento.

16. A verdade é que não se trata de uma doença, mas de uma condição pessoal, e, logo, não há que se falar em cura. O indivíduo nasceu assim e vai morrer assim. Vale dizer: nenhum tipo ou grau de repressão vai mudar a natureza das coisas. Destratar uma pessoa por ser transexual, isto é, por uma condição inata, é como discriminar alguém por ser negro, judeu, índio ou gay. É simplesmente injusto, quando não perverso.

V. DIREITO FUNDAMENTAL DOS TRANSEXUAIS A SEREM TRATADOS SOCIALMENTE DE ACORDO COM SUA IDENTIDADE DE GÊNERO

17. Do ponto de vista jurídico, há pelo menos três fundamentos que justificam conferir aos transexuais o direito de serem tratados socialmente de acordo com a sua identidade de gênero, inclusive na utilização de banheiros de acesso público. Dois desses fundamentos são ligados à dignidade humana e o terceiro ao princípio democrático.

V. 1. Dignidade como valor intrínseco: o direito à igualdade

18. O princípio da dignidade humana se tornou um consenso ético universal após a Segunda Guerra Mundial. Na prática, porém, no Brasil e no mundo, ele é frequentemente invocado como elemento retórico ou ornamental. Em estudo doutrinário, procurei estabelecer um conteúdo jurídico específico para o princípio, que inclui (i) o valor intrínseco de todos os seres humanos, (ii) a autonomia de cada indivíduo, (iii) limitada por algumas restrições legítimas impostas em nome de valores sociais ou interesses estatais.

19. O *valor intrínseco* é, no plano filosófico, o elemento ontológico da dignidade humana, ligado à natureza do ser³⁰⁵. Do valor intrínseco de todo ser humano decorre o grande postulado antiutilitarista colhido na filosofia de Kant, uma das expressões do

³⁰⁵ A ontologia é um ramo da metafísica que estuda as características fundamentais de todas as coisas e sujeitos, incluindo aquilo que cada ser humano tem e não pode deixar de ter. Isso inclui questões como a natureza da existência e a estrutura da realidade. V. Nicola Abbagnano, *Dicionário de Filosofia*, 1988, p. 662; e Ted Honderich, *The Oxford Companion to Philosophy*, 1995, p. 634.

imperativo categórico: toda pessoa é um fim em si mesma, e não um meio para realização de metas coletivas ou projetos de outros.

20. No plano jurídico, o valor intrínseco de todas as pessoas está na origem de uma série de direitos fundamentais, que inclui, para os fins aqui relevantes, o direito à igualdade. Todos os indivíduos têm igual valor e por isso merecem o mesmo respeito e consideração. A ótica da igualdade como reconhecimento, que se vem desenvolvendo ao longo desse voto visa, justamente, combater práticas culturais enraizadas que inferiorizam e estigmatizam certos grupos sociais e que, desse modo, diminuem ou negam, às pessoas que os integram, seu valor intrínseco como seres humanos.

21. O padrão cultural heterossexual e cisgênero impõe às orientações sexuais e identidades de gênero desviantes o rótulo de aberrações naturais ou perversões sociais, a serem curadas ou combatidas. As pessoas transexuais convivem, portanto, com o preconceito e a estigmatização. São, rotineiramente, encaradas como inferiores e têm seu valor intrínseco desrespeitado.

22. Portanto, deve-se interpretar a Constituição e as leis em geral de modo a neutralizar, na maior medida do possível, essa situação. Isso significa assegurar ao transexual o tratamento social adequado. A negativa de tratamento socialmente adequado a um transexual afeta tanto (i) a pessoa transexual, reimprimindo nela o rótulo de não aceita, de doente ou depravada, com reforço ao profundo estigma social sofrido desde a sua primeira infância, quanto (ii) todo o grupo, ao contribuir para a perpetuação do preconceito e conduzir a outras formas desigualdades e injustiças, como discriminações graves no acesso aos serviços públicos de saúde, educação e segurança pública, e ao mercado de trabalho.

23. Essa é, no entanto, uma realidade incompatível com a ordem de valores consagrada pela Constituição de 1988 e que revela a importância de esta Corte reconhecer e enfatizar que transexuais são pessoas que possuem o mesmo valor intrínseco que qualquer ser humano e que, por isso – é preciso que se diga – têm de ser tratadas pelo Estado e por todos os demais em sociedade de maneira digna e compatível com a identidade de gênero pela qual se reconhecem.

V. 2. Dignidade como autonomia: o direito de ser quem se é

24. A dignidade como autonomia, no plano filosófico, assegura o livre-arbítrio das pessoas, a possibilidade legítima de fazerem as suas escolhas existenciais e

desenvolverem a sua personalidade. Cada indivíduo tem o direito de buscar, à sua maneira, o ideal de viver bem e de ter uma vida boa. Viver segundo seus próprios valores, interesses e desejos.

25. É bem de ver que, nas situações envolvendo sexualidade, gênero e orientação sexual, no geral não se trata sequer de escolhas. São desígnios da vida. Ninguém escolhe ser heterossexual, homossexual ou transgênero. É um destino, um fato da natureza. Não respeitar essas pessoas é não respeitar a natureza ou, para os que creem, é não respeitar a criação divina. Pois bem: deixar de reconhecer a um indivíduo a possibilidade de viver sua identidade de gênero em todos os seus desdobramentos é privá-lo de uma das dimensões que dão sentido à sua existência.

26. Há um limite à autonomia de todas as pessoas: o dever de respeitar o espaço legítimo de liberdade e os direitos fundamentais das outras pessoas, a partir de um juízo de ponderação e proporcionalidade. Porém, a recusa ao transexual do direito de ser tratado socialmente em consonância à sua identidade de gênero não encontra fundamento legitimador em qualquer valor constitucionalmente relevante. Referir-se a um indivíduo como Senhor ou Senhora não restringe, ao menos de modo significativo, direito fundamental algum daquele que está a fazer a referência; ao passo que negar o uso do pronome feminino à pessoa que é objeto da fala e que se identifica com o gênero feminino implica rejeição ao seu próprio modo de vida, a como ela se identifica.

27. Cabe por fim, dentro desse tópico, fazer a ponderação entre o direito de uso de banheiro feminino de acesso ao público por parte de transexual feminina e o direito de privacidade das mulheres (cisgênero). Note-se que o suposto constrangimento às demais mulheres seria limitado, tendo em vista que as situações mais íntimas ocorrem em cabines privativas, de acesso reservado a uma única pessoa. De todo modo, a mera presença de transexual feminina em áreas comuns de banheiro feminino, ainda que gere algum desconforto, não é comparável àquele suportado pela transexual em um banheiro masculino. Pedindo licença às pessoas por citar os seus nomes e condição, imagine-se o grau de desconforto que sentiriam, por exemplo, Roberta Close ou Rogéria se fossem obrigadas a utilizar um banheiro masculino.

28. Portanto, ao se fazer esta ponderação, tem-se uma restrição leve ao direito à privacidade versus uma restrição intensa aos direitos à igualdade e à liberdade. A diferença entre os níveis de restrição aos direitos em potencial conflito, somada ao

maior peso a ser dado às liberdades existenciais, revela que a solução constitucionalmente adequada consiste no reconhecimento do direito dos transexuais serem socialmente tratados de acordo com a sua identidade de gênero, inclusive no que se refere à utilização de banheiros de acesso público.

29. Em todos os casos em que não haja restrição significativa a direitos de terceiros ou a qualquer valor coletivo merecedor de tutela jurídica, o Estado deve adotar uma postura ativa contra o preconceito e a intolerância, protegendo as escolhas existenciais das pessoas, inclusive, no presente caso, por meio da afirmação do direito de serem tratadas socialmente em consonância à sua identidade de gênero.

V. 3. Princípio democrático e proteção às minorias

30. A democracia não é apenas a circunstância formal do governo da maioria. Ela tem também uma dimensão substantiva que envolve a proteção dos direitos fundamentais de todos, inclusive e sobretudo das minorias. É por essa razão que se houver oito cristãos e dois budistas em uma sala, os cristãos não podem deliberar jogar os budistas pela janela. As majorias não podem tudo.

31. Porque assim é, a solução aqui proposta se justifica à luz do princípio democrático e da necessidade de proteção das minorias. É possível, senão provável, que a aceitação social a identidades de gênero que fogem ao padrão culturalmente estabelecido gere estranheza e até constrangimento em grande parte da população brasileira. Afinal, trata-se de uma realidade que passou a ser abertamente exposta e debatida há relativamente pouco tempo.

32. Vivemos, porém, em um Estado Democrático de Direito, o que significa dizer que a maioria governa, mas submetida à necessária observância aos direitos fundamentais – de quem quer seja, qualquer que seja sua identificação de gênero.

33. Nas palavras de Luiz Alberto David Araujo, “[c]onviver com a opção sexual do transexual, permitir a busca de sua felicidade, é também revelar o grau de democracia da sociedade, já que essa felicidade dependerá da identificação do sexo psicológico com o biológico. Os valores morais, que dominam a sociedade, permitirão o convívio com o 11 bem-viver do indivíduo transexual? Com a resposta, chegaremos ao grau de democracia existente em nossa realidade jurídica”³⁰⁶.

34. Dentre as funções do Judiciário e, em especial, do Supremo Tribunal

³⁰⁶ Luiz Alberto David Araujo, A proteção constitucional do transexual. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 8.

Federal, está, justamente, a de ser o guardião contra os riscos da tirania das maiorias; de garantir que os segmentos alijados do processo majoritário tenham seus direitos fundamentais observados.

VI. CONCLUSÃO

35. Por tudo isso, afirmo, sob o regime da repercussão geral, a seguinte tese: “Os transexuais têm direito a serem tratados socialmente de acordo com a sua identidade de gênero, inclusive na utilização de banheiros de acesso público”.

36. Em relação ao caso concreto, dou provimento do recurso extraordinário para a reforma do acórdão recorrido e consequente manutenção da sentença, que condenou a ré a indenizar a parte autora pelos danos morais sofridos, restabelecendo-se a indenização fixada na ocasião.

Ementa e tese do meu voto escrito:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO SOB O REGIME DA REPERCUSSÃO GERAL. DIREITO DE TRANSEXUAIS A SEREM TRATADOS SOCIALMENTE DE ACORDO COM A SUA IDENTIDADE DE GÊNERO.

1. Transexuais são pessoas que se identificam com o gênero oposto ao seu sexo de nascimento, sentindo geralmente que o seu corpo não é adequado à forma como se percebem.
2. A igualdade, enquanto “política de reconhecimento”, visa a proteger grupos que possuam menor estima e prestígio social, em razão de padrões culturais enraizados que os inferiorizam, como é o caso dos transexuais. O tratamento social em conformidade com a sua identidade de gênero consiste em medida necessária ao reconhecimento dos transexuais e, assim, à tutela do seu direito à igual consideração e respeito, corolário natural do princípio da dignidade em sua dimensão de atribuição de valor intrínseco a todo e qualquer ser humano.
3. Solução diversa implicaria, ainda, gravíssima restrição à liberdade individual, porque impediria os transexuais de desenvolverem plenamente a sua personalidade, vivendo de acordo com a sua identidade de gênero. A violação à liberdade, no caso, afetaria escolhas existenciais, relacionando-se, assim,

também à dignidade humana, mas, agora, na vertente da autonomia.

4. É possível que a convivência social e a aceitação (ou respeito) de identidades de gênero que fogem ao padrão culturalmente estabelecido gerem estranheza e até constrangimento em grande parte das pessoas. Afinal, trata-se de uma realidade que passou a ser abertamente exposta e debatida há relativamente pouco tempo. Vivemos, porém, em um Estado Democrático de Direito, o que significa dizer que a maioria governa, mas submetida à necessária observância aos direitos fundamentais – de quem quer seja, qualquer que seja sua identificação de gênero.

5. Provimento do recurso extraordinário para a reforma do acórdão recorrido e consequente manutenção da sentença. Afirmação, em sede de repercussão geral, da seguinte tese: “Os transexuais têm direito a serem tratados socialmente de acordo com a sua identidade de gênero, inclusive na utilização de banheiros de acesso público”.

6. Provimento do recurso extraordinário.

ANEXO B – 2.RECURSO EXTRAORDINÁRIO 845.779 SANTA CATARINA³⁰⁷

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S): ANDRÉ DOS SANTOS FIALHO

ADV.(A/S): ISABELA PINHEIRO MEDEIROS GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S): BEIRAMAR EMPRESA SHOPPING CENTER LTDA

ADV.(A/S): LÉDIO DE NOVAES MARTINS E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE.: ANIS – INSTITUTO DE BIOETICA, DIREITOS HUMANOS E GENERO

ADV.(A/S): GABRIELA RONDON ROSSI LOUZADA

AM. CURIAE.: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – ABGLT

ADV.(A/S): RAFAEL DOS SANTOS KIRCHHOFF

AM. CURIAE.: CENTRO LATINO-AMERICANO EM SEXUALIDADE E DIREITOS HUMANOS- CLAM E LABORATÓRIO INTEGRADO EM DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, POLÍTICAS E DIREITOS – LIDIS

ADV.(A/S): JULIANA CESARIO ALVIM GOMES

O Senhor Ministro Edson Fachin: Ministro Presidente, **elogiando o ilustre Ministro relator pelo seu acutíssimo voto**, não posso me furtar de trazer a este Plenário, ainda que sinteticamente, voto com contribuições daquilo que colhi ao longo dos anos ao refletir sobre temas que estão direta ou indiretamente conectados com o presente caso na perspectiva dogmática do Direito Civil Constitucional.

Como se sabe, as inflexões constitucionais, especialmente à luz da dignidade da pessoa humana – fundamento maior de nossa República –, dos direitos humanos e fundamentais, foram as grandes responsáveis pela repersonalização dos vários ramos do Direito Privado e pela recompreensão – verdadeira virada Copernicana, como já consignei em outras ocasiões – que a ela se seguiu.

Da categoria de sujeito de direito, voltou-se à pessoa. Assim, não mais o olhar pode partir tão somente do sujeito formalmente igualizado pelas potenciais relações

³⁰⁷Disponível em: <https://ibdfam.org.br/assets/img/upload/files/RE-845779-%20Voto%20Min%20Edson%20Fachin.pdf> Acesso em 17 dez. 2022.

econômicas a serem travadas no seio do convívio social à luz de sua abstrata capacidade de contratar, mas sim da pessoa, antes obscurecida, sombreada, e agora igualizada em perspectiva material à luz de sua dignidade.

De igualdade formal que esconde a pessoa real, a travessia que ora se põe dá-se em direção à igualdade material que não se nega a ver a identidade e eticidade constituintes da própria individualidade.

Da conversação constante entre seres humanos dotados das mais diferentes especificidades e peculiaridades, parte-se da apreensão daquilo que se faz presente no colorido da vivência real – a força constitutiva dos fatos, também ela fonte de normatividade –, e que permite que se desvelem sentidos e se compreenda o Direito não como mera operação mecânica, mas como constante processo dialógico, cuja toada, como não poderia deixar de ser, é dada pela narrativa constitucional em que nos inserimos.

Com essas considerações preliminares, adianto que acompanharei as conclusões do Ministro Relator para reconhecer a ocorrência de dano moral na hipótese de restrição injustificada do uso de banheiro público adequado à identidade de gênero de mulher transexual pelas razões que seguem. Permito-me, pois, agregar a fundamentação que segue.

De início, cabe ressaltar que a solução apresentada pela Corte deve passar pela filtragem da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CRFB) e da cláusula material de abertura prevista no § 2º do art. 5º. Nesse sentido, em que pese o entendimento das instâncias inferiores sobre a inexistência de relação de consumo, o presente caso transcende tal discussão, sendo melhor compreendido e solucionado à luz dos direitos fundamentais, de sua eficácia horizontal e dos direitos da personalidade.

Por isso, como bem posto no aprofundado parecer apresentado pela Procuradoria-Geral da República e pelos *amici curiae* Centro Latino Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM) e Laboratório Integrado em Diversidade Sexual e de Gênero, Políticas e Direitos (LIDIS), não se pode descurar que a solução

para a questão aqui discutida possuirá grande impacto no que também se refere à segurança e integridade de uma específica minoria.

Foi ressaltado pelos já mencionados *amici curiae* que:

“13. O Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo. O Projeto de Monitoramento de Assassinatos Trans (Trans Murder Monitoring – TMM – Project) aponta que, em termos absolutos, entre janeiro de 2008 e dezembro de 2014, entre os países em que esses dados foram produzidos, o Brasil foi aquele com o maior número absoluto de assassinatos de pessoas trans (689 homicídios). Corresponde, pois, a 51% dos 1.356 casos desse tipo de homicídio registrados na América Latina.

14. No mesmo sentido, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização de Estados Americanos (OEA) registrou o Brasil como o país com o maior número de mortes violentas de pessoas trans no continente, no período de janeiro de 2013 a março de 2014. Com uma diferença de 100 casos para o segundo colocado, o país registrou 140 assassinatos”.

Dessa forma, os fundamentos que ora apresento são postos de modo direto e claro, de forma que de modo algum, possam representar a fragilização de uma minoria já bastante vulnerável.

Perceba-se que tal como no caso concreto que leva à apreciação do importante tema ora posto, dando sustentáculo à ideia de se impedir que mulheres transexuais utilizem banheiros públicos femininos se utiliza o argumento do desconforto, constrangimento ou insegurança às demais usuárias, o que não raras vezes reverbera preconceitos conscientes ou inconscientes e o desconhecimento do outro.

À luz da narratividade constitucional, do direito constitucional positivo e da triste realidade a que se submetem não apenas as mulheres transexuais, mas também os homens transexuais, afigura-se imprescindível adentrar o debate exercitando alteridade e empatia, à luz da solidariedade que constitui um dos princípios fundamentais de nossa República (art. 3º, I, CRFB).

Nas lições de Álvaro Ricardo de Souza Cruz, ao tratar da exigência de um comportamento ético e responsável com o outro a partir da ética da alteridade de Emmanuel Lévinas,: *“nós somos aquilo que respondemos ao apelo do Outro. Apelo falado ou mudo. Apelo que nos chama a sermos aquilo que respondemos, mesmo quando ignoramos o Outro, mesmo quando negamos atender o que se pede. Somos sempre essa resposta, pois somos responsáveis por ela. Somo, pois, essa responsabilidade”*. (CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. *(O) Outro (e) (o) Direito*. Vol. II. Belo Horizonte: Arraes, 2015. p. 155). A resposta a ser dada ao presente caso deve, pois, cingir-se dessa ética da alteridade, que escute e responda ao apelo do Outro. Essa resposta deve ser refletida e dada à luz da necessidade do outro.

A recorrente apresentou recurso extraordinário com base no art. 102, III, ‘a’, CRFB, tendo como fundamento, entre outros, à violação pelo acórdão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ao art. 3º, III, e 5º, X, os quais dão o tom da solução jurídica que ora submeto aos ilustres pares.

A Constituição em seu art. 5º, *caput*, estabelece a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, ao passo que em seus incisos se podem ver assegurados a: i) igualdade entre homens e mulheres (inciso I), bem como ii) a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação (inciso X).

Como já consignei, tais dispositivos não podem ser lidos de forma distanciada da cláusula de tutela geral da personalidade fundada no princípio da dignidade da pessoa humana, mote da repersonalização do Direito Privado. Isso porque *“os direitos de personalidade não têm por fundamento o dado abstrato da personalidade jurídica, mas, sim, a personalidade como dado inerente ao sujeito concreto”* (FACHIN, Luiz Edson; PIANOVSKI RUZYK, Carlos Eduardo. *Princípio da Dignidade Humana* (no Direito Civil). In: TORRES, Ricardo Lobo; KATAOKA, Eduardo Takemi; GALDINO, Flávio (Orgs.). *Dicionário de Princípios Jurídicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.p. 314).

E, em razão da cláusula material de abertura prevista no § 2º do art. 5º, da

CRFB, igualmente não podem ser vistos isolados da perspectiva da prevalência dos direitos humanos, princípio que inclusive rege as relações internacionais da República, como estabelecido no Art. 4º, II, da CRFB.

Conforme decidido pelo Plenário desta Corte em deliberação que reconheceu a presença do requisito constitucional da repercussão geral ao presente caso, restou incontroverso nos autos o fato de a recorrente ter sido abordada no toalete feminino por uma funcionária do *shopping* recorrido, que solicitou que fizesse uso do banheiro masculino.

Cabe, assim, perquirir as consequências jurídicas de tal fato, devidamente delineado no acerto fático realizado pelas instâncias ordinárias. Consigno, por oportuno, que constou no acórdão recorrido que “(...) *não há relato de que a abordagem realizada pela funcionária do Beiramar Shopping tenha sido fruto de discriminação por ser o autor transexual, tampouco há informação de que o requerente tenha sido abordado de forma rude ou agressiva*”, chegando-se à conclusão de que “(...) *o acontecimento narrado, embora lamentável, não enseja o pagamento de indenização, porquanto o dano moral indenizável é aquele que corresponde à lesão a direito da personalidade, que repercute sobremaneira no psiquismo do lesado; e não se enquadra no conceito o mero incômodo ou aborrecimento*”.

Vê-se aqui postura que claramente se negou a ver a legalidade constitucional.

Ademais, quando se lê a cláusula de igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição da República, não se pode descurar das mais variadas obrigações a que o Brasil se vinculou na esfera internacional no que se refere à proteção dos direitos humanos.

Como recentemente frisado pelo Min. Gilmar Mendes neste Plenário, as cláusulas constitucionais, à luz do próprio princípio da maior eficácia aos direitos fundamentais, se veem robustecidas em sua especificidade, à luz do direito internacional, o que inclusive dá concretude à compreensão há muito afirmada em sede doutrinária de sua *universalidade*.

Assim, a igualdade entre homem e mulher, à luz do postulado maior da não discriminação, necessariamente dialoga, entre outros, com o disposto no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Artigos 2º, 1, e 26), abaixo transcritos:

“ARTIGO 2º

*1. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a respeitar e garantir a todos os indivíduos que se achem em seu território e que estejam sujeitos a sua jurisdição os direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, **sexo**, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou **qualquer condição**.*

ARTIGO 26

*Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação alguma, a igual proteção da Lei. A este respeito, a lei deverá proibir qualquer forma de discriminação e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz **contra qualquer discriminação** por motivo de raça, cor, **sexo**, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou **qualquer outra situação**”*

Dessa forma, o dispositivo necessariamente abarca, as mulheres e os homens transexuais. É necessário, ainda nessa toada, perquirir pela noção de identidade de gênero a fim de se poder compreender a questão em sua plenitude.

Nesse sentido, extremamente elucidativa a Introdução aos Princípios de Yogyakarta, documento apresentado no Conselho de Direitos Humanos da ONU que versa justamente sobre a aplicação da legislação internacional sobre direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Nele se consigna logo de partida em seu preâmbulo que identidade de gênero:

“(...) como estando referida à experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que

pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismo”.

A partir de tais elementos, permite-se perquirir à luz de todo o arcabouço constitucional, como os específicos dispositivos constitucionais que versam sobre a intimidade e a vida privada incidem e regulam a situação concreta em análise.

Perceba-se desde logo que não se afiguraria correto, em meu sentir, condicionar o reconhecimento da identidade de gênero à realização de eventual cirurgia de redesignação, pois isso repercutiria como uma segunda e grave violação a também ensejar dano moral.

Colho aqui as importantes lições de Camila de Jesus Mello Gonçalves, construídas em tese defendida na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo sob orientação do professor Celso Lafer e agora publicadas em livro:

“Argumentos favoráveis a admitir o direito à identidade sexual do transexual não operado podem ser alinhavados, com vistas a evitar o aprofundamento de seu constrangimento e de sua dor, pela imposição de uma cirurgia que seria sentida como uma violência física a quem já experimenta um grave desconforto psíquico.

Em tal circunstância, exigir a intervenção cirúrgica como condição para o reconhecimento da identidade de gênero pode acabar implicando uma violação à autonomia e ao direito à integridade, na hipótese em que a pessoa se submeta à operação coagida pela necessidade de obter a adequação entre a sua aparência e a sua qualificação jurídica, sendo forçada a concordar com a mudança em seu corpo para ter reconhecido seu gênero e identificação.

(...)

Nessa hipótese, a cirurgia, ao invés de concretizar o exercício de liberdade e do direito à integridade psicofísica, em prol do desenvolvimento da personalidade, realizar-se-ia como forma de evitar a discriminação; ou seja, acabaria consistindo em uma segunda violação de direitos, agora sobre a integridade física de quem já sentia discriminado por conta da identidade de gênero”. (GONÇALVES, Camila de Jesus

Mello. *Transexualidade e Direitos Humanos: O Reconhecimento da Identidade de Gênero entre os Direitos da Personalidade*. Curitiba: Juruá, 2014. p. 218)

Como explica a autora, a questão da identidade de gênero lida na perspectiva da identidade individual – ou seja, enquanto manifestação da dignidade da pessoa na condição de ser moral, como consignei no início deste voto –, desdobra-se em uma dupla dimensão.

De um lado, é possível ver um elemento que é abarcado pela dimensão de resguardo, à luz da proteção constitucional da intimidade e da vida privada. Trata-se de ambiência em que se trava o silencioso processo de autoconhecimento em que se tem a convicção íntima da pertença a gênero oposto, em contradição com o sexo biológico.

De outro, porém, adentra-se o âmbito relacional, das intersubjetividades, em que se tem a expressão pública da pessoa, aquilo que é por ela levado à esfera pública ao conhecimento dos demais nas diversas relações travadas no seio social, seja por atos, gestos ou palavras desveladas em sua significação à luz do conhecimento compartilhado na dialeticidade cotidiana.

Conclui a autora, ressaltando que na cultura ocidental os órgãos sexuais referem-se à dimensão privada da identidade (“partes íntimas”), que há, portanto, na segunda perspectiva, fundamentos aptos à admissão da identidade de gênero independente da anatomia do sexo (GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. *Transexualidade e Direitos Humanos: O Reconhecimento da Identidade de Gênero entre os Direitos da Personalidade*. Curitiba: Juruá, 2014. p. 219-221).

Recordo que em relatório formulado pelo Prof. Stéfano Rodotà sobre as conclusões a que se chegou nos debates ocorridos no 23º Colóquio sobre Direito Europeu realizado há mais de vinte anos na Vrije Universiteit Amsterdam, na Holanda, ao tratar dos temas de intimidade e da vida privada ligados ao tema da transexualidade, esquadrinhou naquela ocasião sua preferência expressa pela utilização da expressão esfera privada no lugar de vida privada.

Isso teve em mira, como se poderá constatar, a partir da necessária interação entre a dupla dimensão antes delineada.

Como aduz o autor, os temas ligados à intimidade não devem “(...) ser considerados rigorosamente ligados à ideia de sigilo, mas a algo muito mais complexo que requeira proteção em razão de escolhas de vida que devem ser protegidas contra o controle estatal e estigmatização social”. E continua o professor de Roma o seu raciocínio:

“A vida privada não deve ser considerada tão somente como algo dado, mas sim como algo diretamente construído pela pessoa interessada. Dessa forma, eu prefiro falar em esfera privada no lugar de vida privada, como algo que tem sido construído direta e continuamente pela pessoa interessada; ela [esfera privada] é o resultado de uma interação entre o que é privado e a sociedade, contribuindo bastante para a própria definição da identidade pessoal e, conseqüentemente, para aquela parte da identidade pessoal que é denominada identidade sexual” (Traduções livres de: RODOTÀ, Stefano. General Presentation of Problems related to Transsexualism. In: *Transsexualism, Medicine and Law: Proceedings of the XXIIIrd Colloquy on European Law*. Strasbourg: Concil of Europe Publishing, 1995. p. 22-23).

Bem por isso, acolho a visão parcimoniosa do parecer da Procuradoria-Geral da República de que se afigura necessário *“um mínimo de exteriorização dessa vontade de se identificar como do sexo oposto”*, ou seja, a imprescindibilidade de se traçar um marco distintivo à luz da noção de vivência de gênero na perspectiva da identidade e não da mera funcionalidade.

Essa postura evita, a um só tempo, eventual abuso de direito e tentativas de locupletamento ilícito mediante dano moral. Como lá consignado, *“não é razoável presumir o dano praticado em relação àquele que não apresente processo mínimo de transformação de gênero que permita identificar essa vontade de identificação individual e pessoal”*.

Ora, nessa ótica e com tais balizas, bem se percebe que os argumentos do desconforto, constrangimento ou insegurança das demais usuárias a fim de vedar a

utilização por mulheres transexuais de banheiros públicos femininos cai por terra.

Evidencia-se, assim, quando com olhar solidário e empático, como é a sujeição à utilização de banheiros designados ao gênero masculino pelas mulheres transexuais que externalizam a sua vontade de identificação de gênero na dupla dimensão do direito à identidade que se torna absolutamente violadora de sua dignidade.

Uma vez mais o exemplo trazido pela Procuradoria-Geral da República mostra o potencial tumulto a ser gerado pelo entendimento preso à compreensão do sexo biológico:

“Ademais, impossibilitar que o transgênero faça uso do banheiro referente ao sexo com o qual se identifica pode representar um fator de instabilidade também para os [adiciono, demais] usuários desses espaços públicos. Para alcançar tal conclusão, basta pensar no potencial tumultuário gerado pela entrada de um trans-homem, com compleições físicas (e psíquicas) masculinas, muitas vezes idênticas ao de quem nasceu biologicamente homem, em banheiro destinado a mulheres”.

De outro lado, ainda sobre o conteúdo do direito à identidade e à sua afirmação pública, constata-se facilmente que tal direito não se satisfaz com a utilização de um terceiro banheiro, para além da divisão binária entre masculino e feminino, pela mulher transexual, o que certamente enfraqueceria o próprio senso de inclusão no seio comunitário e à reprimenda da afirmação da própria identidade.

O ponto foi bem percebido por Roger Raupp Rios e Alice Hertzog Resadori:

“Banheiros neutros do ponto de vista de gênero somente para transexuais ou banheiros indicados expressamente e exclusivamente para transgêneros, sem a possibilidade de transexuais femininas adentrem em banheiros femininos, criam uma terceira e estigmatizada classe de usuários, o que viola a dignidade humana das usuárias transexuais e configura discriminação inconstitucional. Ao mesmo tempo, desrespeita a identidade de gênero feminina das pessoas transexuais e anuncia uma estranha e exótica categoria, desviada da “normalidade” de gênero” (RIOS, Roger Raupp; RESADORI, Alice Hertzog. Direitos Humanos, Transexualidade e ‘Direito dos

Banheiros'. In: *Direito & Práxis*, V. 06, N. 12, Rio de Janeiro, 2015, p. 196-227, p. 217).

Claro, portanto, que a conduta incontroversa nos autos praticada pela parte recorrida de interpelar a recorrente, independente de essa abordagem ter ou não sido rude ou agressiva, violou os dispositivos constitucionais conforme delineado na narrativa constitucional pátria, sendo, portanto, passível de indenização por danos morais.

Como asseverou Álvaro Ricardo de Souza Cruz: “A prepotência de acreditar saber mais, de acreditar saber o que é melhor, nega ao Outro o direito de ser ouvido”. (CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. *(O) Outro (e) (o) Direito*. Vol. II. Belo Horizonte: Arraes, 2015. p. 155). É esse apelo que deve ser ouvido, aqui enfrentado e, agora, provido.

Dessa forma, deve o acórdão recorrido ser reformado, restabelecendo-se condenação da parte recorrida ao pagamento de indenização.

Tendo em vista que o inciso III do art. 102, da CRFB, estabelece competir a esta Corte “*julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas (...)*”, entendo não se estar diante de hipótese cassacional, devendo-se desde logo enfrentar a fixação do *quantum* indenizatório.

Entender de modo contrário poderia semear desnecessárias controvérsias e favorecer eventuais posturas recalcitrantes nas instâncias ordinárias, fazendo com que o ônus temporal do processo recaísse de forma ainda mais clara perante a parte recorrente que teve seu direito violado há mais de 5 (cinco) anos.

Dessa forma, tendo em vista que o Juízo de primeiro grau teve contato mais próximo com a produção das provas e, conseqüentemente, com as peculiaridades fáticas do caso concreto, entendo ser correto o conjunto de premissas ali definidas e quanto ao valor por ele fixado em sentença, proponho majorar o *quantum*. Não há aqui revolvimento de matéria fática ou de premissa fática, é apenas substituição do juízo indenizatório. Proponho, diante da humilhação a que foi submetida a requerente, condenação da requerida Beiramar Shopping Center em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do evento – 08/08/2008.

Ressalto, inclusive, que merece ser elogiada a decisão no que se refere ao seu zelo na utilização da linguagem, postura que também se viu no douto parecer da Procuradoria-Geral da República. Há, assim, que se proceder a reautuação do presente recurso para que se inclua o nome social da requerente e, em adição, ao lado deste, o seu nome civil.

Diante de todo o exposto, **julgo procedente o presente recurso extraordinário**, dando prosseguimento ao agravo respectivo, reformando o acórdão recorrido para o fim de reconhecer a ocorrência do dano moral sofrido pela recorrente, restabelecendo a condenação no dever de indenizar, mas com a majoração do valor indenizatório para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais devem ser corrigidos desde a data do evento – 08/08/2008.

É como voto, acompanhando o Relator.